



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 11 de outubro de 2011

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.130, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Transfere parte do imóvel localizado na Rua Manoel de Toledo e Silva, no Bairro Jardim São Francisco, da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais do Município de Piracicaba, para posterior desmembramento e alienação a proprietário lindeiro e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 3 0

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe dos bens patrimoniais do Município, parte de imóvel de sua propriedade, com 130,27 m², localizado na Rua Manoel de Toledo e Silva – Bairro Jardim São Francisco, Loteamento Santa Rita – Garças, Setor 17, Quadra 232, neste Município, constante de planta, memorial descritivo e matrícula que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser desincorporado da classe de bens de uso comum do povo a ser incorporado a classe de bens patrimoniais, para posterior alienação ao proprietário lindeiro.

Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rua Manoel de Toledo e Silva
Bairro: Jardim São Francisco – Loteamento Santa Rita - Garças
Setor-17 Quadra-232
Matrícula: 85.435 – 2º C.R.I
Áreas: a ser desincorporada: 130,27 m²
Remanescente: 784,67 m²
Total: 914,94 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desincorporada: 130,27 m².
Imóvel compreendendo parte da Rua Manoel de Toledo e Silva, do Loteamento denominado Santa Rita Garças, situado no Bairro Jardim São Francisco que assim se descreve: inicia no marco “0” situado no início da curvatura do alinhamento predial da Rua Antonio José da Conceição com a Rua Manoel de Toledo e Silva e divisa com parte do lote 06 (M-80.722), da quadra 3, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças; deste marco segue em curva a esquerda, com raio de 11,567 metros e desenvolvimento de vinte e cinco metros e trinta centímetros (25,30m), confrontando com parte do lote 06 (M-80.722), da quadra 3, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças, até encontrar o marco “1”; deflete à direita e segue em reta com rumo de 24º15’43” NE, na extensão de quinze metros e trinta e cinco centímetros (15,35m), confrontando com o remanescente do leito carroçável da Rua Manoel de Toledo e Silva até encontrar o marco “A”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 79º28’36” SE, na extensão de dez metros e sessenta e quatro centímetros (10,64m), confrontando com o remanescente do leito carroçável da Rua Manoel de Toledo e Silva até encontrar o marco “B”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 312,276 metros e desenvolvimento de cinquenta e quatro metros e quatrocentos e vinte e dois milímetros (54,422m), confrontando com parte do lote 17 (M-22.146) e com os lotes 16 (M-76.322 e 76.323), 15 (M-22.144 e 75.722) e 14 (M-22.143), todos da quadra 2, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças, até encontrar o marco “3”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 80º11’36” NE, na extensão de dois metros e seiscentos e setenta e nove milímetros (2,679m), confrontando com o imóvel de propriedade da Imobiliária Monte Alegre S/A., até encontrar o marco “4”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 09º48’24” SE, na extensão de quarenta e seis metros e duzentos e quarenta e nove milímetros (46,249m), fazendo divisa com a Rua Antonio José da Conceição até encontrar o marco “B”, deste marco deflete à direita

Área remanescente: 784,67 m².
Imóvel compreendendo a Rua Manoel de Toledo e Silva, do Loteamento denominado Santa Rita Garças, situado no Bairro Jardim São Francisco que assim se descreve: inicia no marco “1” situado no alinhamento predial da Rua Manoel de Toledo e Silva com parte do lote 06 (M-80.722), da quadra 3, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças; deste marco segue em curva a esquerda, com raio de 312,276 metros e desenvolvimento de cinquenta e quatro metros e quatrocentos e vinte e dois milímetros (54,422m), confrontando com parte do lote 17 (M-22.146) e com os lotes 16 (M-76.322 e 76.323), 15 (M-22.144 e 75.722) e 14 (M-22.143), todos da quadra 2, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças, até encontrar o marco “3”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 80º11’36” NE, na extensão de dois metros e seiscentos e setenta e nove milímetros (2,679m), confrontando com o imóvel de propriedade da Imobiliária Monte Alegre S/A., até encontrar o marco “4”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 09º48’24” SE, na extensão de quarenta e seis metros e duzentos e quarenta e nove milímetros (46,249m), fazendo divisa com a Rua Antonio José da Conceição até encontrar o marco “B”, deste marco deflete à direita

e segue em reta com rumo de 79º28’36” SW, na extensão de dez metros e sessenta e quatro centímetros (10,64m) até encontrar o marco “A”; deste marco deflete à esquerda e segue em reta, com rumo de 24º15’43” SW, na extensão de quinze metros e trinta e cinco centímetros (15,35m), até encontrar o marco “1” início da presente descrição, confrontando dos marcos “B” ao “1” com a área a ser alienada, encerrando assim o perímetro com área de 784,67 metros quadrados.”

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desmembrar e alienar, a proprietário lindeiro, parte do imóvel descrito no artigo anterior, pelo valor constante do laudo de avaliação administrativa municipal que fica fazendo parte integrante desta Lei e que deverá ser atualizado segundo índice oficial adotado pelo Município quando da elaboração do certame licitatório ou de sua dispensa, o qual deverá observar o disposto no art. 17, I, “d” e § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da efetivação do desmembramento e da lavratura da escritura de venda e compra e de seu respectivo registro correrão por conta do proprietário lindeiro adquirente da área descrita no art. 1º, retro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser desincorporado da classe de bens de uso comum do povo a ser incorporado a classe de bens patrimoniais, para posterior alienação ao proprietário lindeiro.
Proprietário: Município de Piracicaba
Local: Rua Manoel de Toledo e Silva
Bairro: Jardim São Francisco – Loteamento Santa Rita - Garças Setor-17 Quadra-232
Matrícula: 85.435 – 2º C.R.I
Áreas: a ser desincorporada: 130,27 m².
Remanescente: 784,67 m².
Total: 914,94 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desincorporada: 130,27 m².

Imóvel compreendendo parte da Rua Manoel de Toledo e Silva, do Loteamento denominado Santa Rita Garças, situado no Bairro Jardim São Francisco que assim se descreve: inicia no marco “0” situado no início da curvatura do alinhamento predial da Rua Antonio José da Conceição com a Rua Manoel de Toledo e Silva e divisa com parte do lote 06 (M-80.722), da quadra 3, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças; deste marco segue em curva a esquerda, com raio de 11,567 metros e desenvolvimento de vinte e cinco metros e trinta centímetros (25,30m), confrontando com parte do lote 06 (M-80.722), da quadra 3, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças, até encontrar o marco “1”; deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 312,276 metros e desenvolvimento de cinquenta e quatro metros e quatrocentos e vinte e dois milímetros (54,422m), confrontando com parte do lote 17 (M-22.146) e com os lotes 16 (M-76.322 e 76.323), 15 (M-22.144 e 75.722) e 14 (M-22.143), todos da quadra 2, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças, até encontrar o marco “3”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 80º11’36” NE, na extensão de dois metros e seiscentos e setenta e nove milímetros (2,679m), confrontando com o imóvel de propriedade da Imobiliária Monte Alegre S/A., até encontrar o marco “4”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 09º48’24” SE, na extensão de quarenta e seis metros e duzentos e quarenta e nove milímetros (46,249m), fazendo divisa com a Rua Antonio José da Conceição até encontrar o marco “B”, deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 79º28’36” SW, na extensão de quinze metros e trinta e cinco centímetros (15,35m), até encontrar o marco “1” início da presente descrição, confrontando dos marcos “B” ao “1” com a área a ser alienada, encerrando assim o perímetro com área de 784,67 metros quadrados.

Área remanescente: 784,67 m².

Imóvel compreendendo a Rua Manoel de Toledo e Silva, do Loteamento denominado Santa Rita Garças, situado no Bairro Jardim São Francisco que assim se descreve: inicia no marco “1” situado no alinhamento predial da Rua Manoel de Toledo e Silva com parte do lote 06 (M-80.722), da quadra 3, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças; deste marco segue em curva a esquerda, com raio de 312,276 metros e desenvolvimento de cinquenta e quatro metros e quatrocentos e vinte e dois milímetros (54,422m), confrontando com parte do lote 17 (M-22.146) e com os lotes 16 (M-76.322 e 76.323), 15 (M-22.144 e 75.722) e 14 (M-22.143), todos da quadra 2, do setor F, do loteamento Santa Rita Garças, até encontrar o marco “3”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 80º11’36” NE, na extensão de dois metros e seiscentos e setenta e nove milímetros (2,679m), confrontando com o imóvel de propriedade da Imobiliária Monte Alegre S/A., até encontrar o marco “4”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 09º48’24” SE, na extensão de quarenta e seis metros e duzentos e quarenta e nove milímetros (46,249m), fazendo divisa com a Rua Antonio José da Conceição até encontrar o marco “B”, deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 79º28’36” SW, na extensão de quinze metros e trinta e cinco centímetros (15,35m), até encontrar o marco “1” início da presente descrição, confrontando dos marcos “B” ao “1” com a área a ser alienada, encerrando assim o perímetro com área de 784,67 metros quadrados.

Piracicaba, 25 de março de 2011.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Departamento de Uso e Ocupação do Solo



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 24/11

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Rua Manoel de Toledo e Silva – Piracicaba/SP.
MATRÍCULA: 85.435 - 2º C.R.I. Processo – 14.129/2011
BAIRRO: São Francisco
FINALIDADE: Alienação
ÁREA: 130,27 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PREDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO	
M²	VALOR (M²)	M²	VALOR (M²)	RS	RS
130,27	R\$ 85,00				
TOTAL			TOTAL		RS 11.072,95

Piracicaba, 20 de abril de 2011.

Luis Antônio Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpari
Membro

Adriana Golinelli
Membro

Pedro Vinícius Gomes de Freitas
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.011.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 85.435
DATA: 14/02/2008
Ficha: 01F

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
IMÓVEL: compreendendo parte da Rua Manoel de Toledo e Silva, do loteamento denominado Santa Rita - Garças, situado no Bairro Jardim São Francisco, do Município, Comarca e Fonele de Piracicaba, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Inicia no marco “0” situado no início da curvatura do alinhamento predial da Rua Antonio José da Conceição com a Rua Manoel de Toledo e Silva e divisa com parte do lote 06 (M-80.722), da quadra 3, do setor F, do loteamento Santa Rita - Garças; deste marco segue em curva a esquerda, com raio de 11,567 metros e desenvolvimento de vinte e cinco metros e trinta centímetros (25,30 m), confrontando com parte do lote 06 (M-80.722), da quadra 3, do setor F, do loteamento Santa Rita - Garças, até encontrar o marco “1”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 312,276 metros e desenvolvimento de cinquenta e quatro metros e quatrocentos e vinte e dois milímetros (54,422 m), confrontando com parte do lote 17 (M-22.146) e com os lotes 16 (M-76.322 e 76.323), 15 (M-22.144 e 75.722) e 14 (M-22.143), todos da quadra 2, do setor F, do loteamento Santa Rita - Garças, até encontrar o marco “3”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 80º11’36” NE, na extensão de dois metros e seiscentos e setenta e nove milímetros (2,679 m), confrontando com o imóvel de propriedade da Imobiliária Monte Alegre S/A., até encontrar o marco “4”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 09º48’24” SE, na extensão de quarenta e seis metros e duzentos e quarenta e nove milímetros (46,249 m), fazendo divisa com a Rua Antonio José da Conceição, até encontrar o marco “0”, início da descrição, encerrando assim o perímetro com a área de 914,94 m².
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com Paço Municipal na Rua Capitão Antonio Corrêa Barbosa n.º 2.233, CNPJ n.º 46.341.038/0001-29.

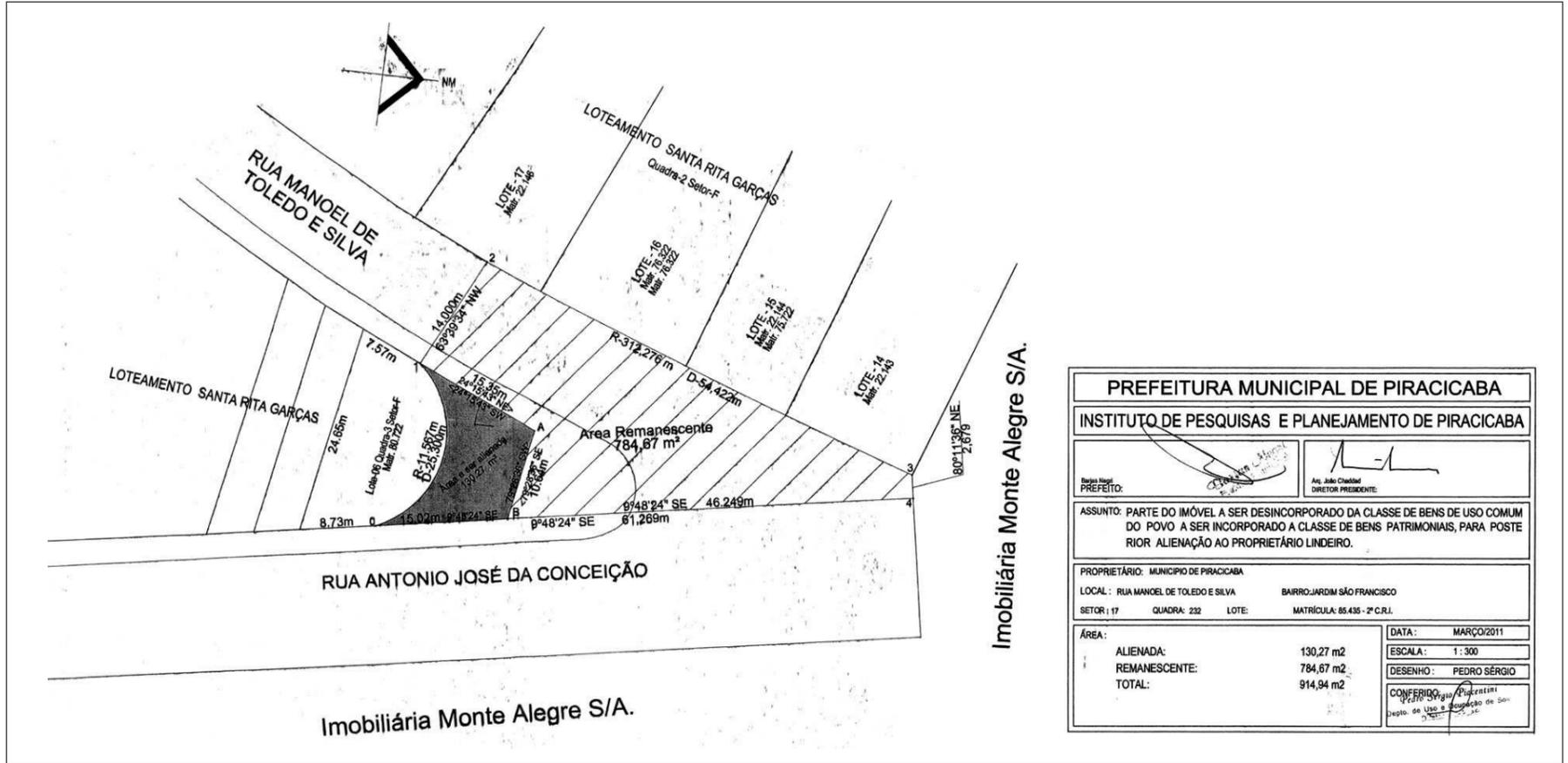
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 85.435
DATA: 14/02/2008
Ficha: 01V

REGISTRO AUTENTADO: R-01/23.129 de 25/02/2008.
PROTOCOLADO Nº 128.571 DE 01/02/2008.
As escreventes autorizadas: (Sônia Maria Herling Lambertucci) e (Antônia Tabal Alves).

Nº do pedido: 127.577. Extraída e verificada por Raquel de Souza Coelho.
CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 85435, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE ÔNUS REAIS, até o dia 08/10/2011, integralmente anterior a expedição desta, integralmente extraída nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, Piracicaba/SP, 14/02/2008, (10-0141).

Fiscal R\$-17,76 - Estado R\$-0,00 - IPESS R\$-0,00 - Civil R\$-0,00 - Trib. Justiça R\$-0,00 - Total R\$-17,76.
Confirmada por: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
 Barjas Negri PREFEITO	 João Chaddad DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DESINCORPORADO DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO A SER INCORPORADO A CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR ALIENAÇÃO AO PROPRIETÁRIO LINDEIRO.	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA LOCAL: RUA MANOEL DE TOLEDO E SILVA BARRIO: JARDIM SÃO FRANCISCO SETOR: 17 QUADRA: 232 LOTE: MATRÍCULA: 65.435 - 2ª C.R.L.	
ÁREA: ALIENADA: 130,27 m ² REMANESCENTE: 784,87 m ² TOTAL: 914,94 m ²	DATA: MARÇO/2011 ESCALA: 1:300 DESENHO: PEDRO SÉRGIO CONFIRMAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPPLAP:

LEI N.º 7.131, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DE PIRACICABA E REGIÃO, de parte de área localizada na Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin, Bairro Vila Belém, neste Município e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 7 1 3 1

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DE PIRACICABA E REGIÃO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.946.218/0001-33, de parte de área constante da matrícula nº 63.295 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizada na Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin, no Bairro Vila Belém, neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte da área à ser objeto de concessão de uso à APOL – Associação dos Policiais Civis de Piracicaba e Região.

Proprietário: Município de Piracicaba
 Local: Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin
 Bairro: Vila Belém Matrícula 63.295 – 1º C.R.L.
 Áreas: Objeto de Concessão: 6.823,39 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área Objeto de Concessão – 6.823,39 m²
 Parte de terreno com frente para a Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin, no Bairro Vila Belém, em Piracicaba, que assim se descreve: inicia no marco “C” situado na cerca de divisa da Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin, com a divisa da Estrada Municipal – PIR 0 011N, deste marco segue em reta com rumo de 75°06’00” NW na extensão de 142,10 metros, acompanhando o alinhamento da divisa da Estrada Municipal – PIR 0 011N, até encontrar o marco “G”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 12°54’20” NW na extensão de 49,08 metros confrontando com a área remanescente de propriedade do Município de Piracicaba, até encontrar o marco “H”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 132,03 metros, confrontando com a Área de Preservação Permanente, até encontrar o marco “I”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 78°58’57” SE, na extensão de 71,03 metros, confrontando com a área destinada a Reserva Legal, até encontrar o marco “F”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 14°05’05” SW na extensão de 28,45 metros, até encontrar o marco “B”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 16°44’ SW até encontrar o marco “C” inicial, dos marcos “F” ao “C” segue acompanhando a cerca de divisa da Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin; encerrando assim o perímetro com uma área de 6.823,39 metros quadrados.”

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato respectivo, para que a ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DE PIRACICABA E REGIÃO promova a construção de sede própria da entidade e de um “stand” de tiros e utilize o imóvel de que trata esta Lei exclusivamente para o desempenho de suas atividades e para reciclagem e aperfeiçoamento técnico dos policiais civis a ela associados.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, retro, será feita mediante as seguintes condições:

I – que a construção da sede da entidade e do “stand” de tiros seja concluída, no prazo máximo, de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão de uso da área, sob pena de ver rescindido o referido instrumento, sendo que após a conclusão das obras a referida sede deverá ser utilizada apenas para desempenho das finalidades a que se propõe a referida entidade e para reciclagem e aperfeiçoamento técnico dos policiais associados;

II – que a concessionária fique obrigada a atender às requisições da concedente sempre que esta necessitar das dependências para atividades que não prejudiquem suas instalações;

III – que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo da concessionária;

IV – que o imóvel ora concedido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

V – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pela concessionária, inclusive aquelas decorrentes do funcionamento da própria entidade;

VI – que todas as edificações e benfeitorias que a concessionária executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão;

VII – que esta concessão dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de celebração do contrato de concessão ou de documento particular que comprove a posse por parte da concessionária;

VIII – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da concessão;

IX – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela concessionária no ano anterior àquele em que se findar a concessão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à concessionária.

Art. 3º Do contrato de concessão de uso deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Não se verificando a finalidade prevista nesta Lei ou em caso de extinção da concessionária, o Município de Piracicaba deverá interpor as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que o imóvel objeto da concessão de

que trata a presente Lei, reverta ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele executadas e isenta de indenização a qualquer título.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2011.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

JOÃO CHADDAD
 Diretor Presidente do IPPLAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
 Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte da área à ser objeto de Concessão de Uso à APOL – Associação dos Policiais Civis de Piracicaba e Região.

Proprietário: Município de Piracicaba
 Local: Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin
 Bairro: Vila Belém Matrícula 63.295 – 1º C.R.L.
 Áreas: Objeto de Concessão: 6.823,39 m².

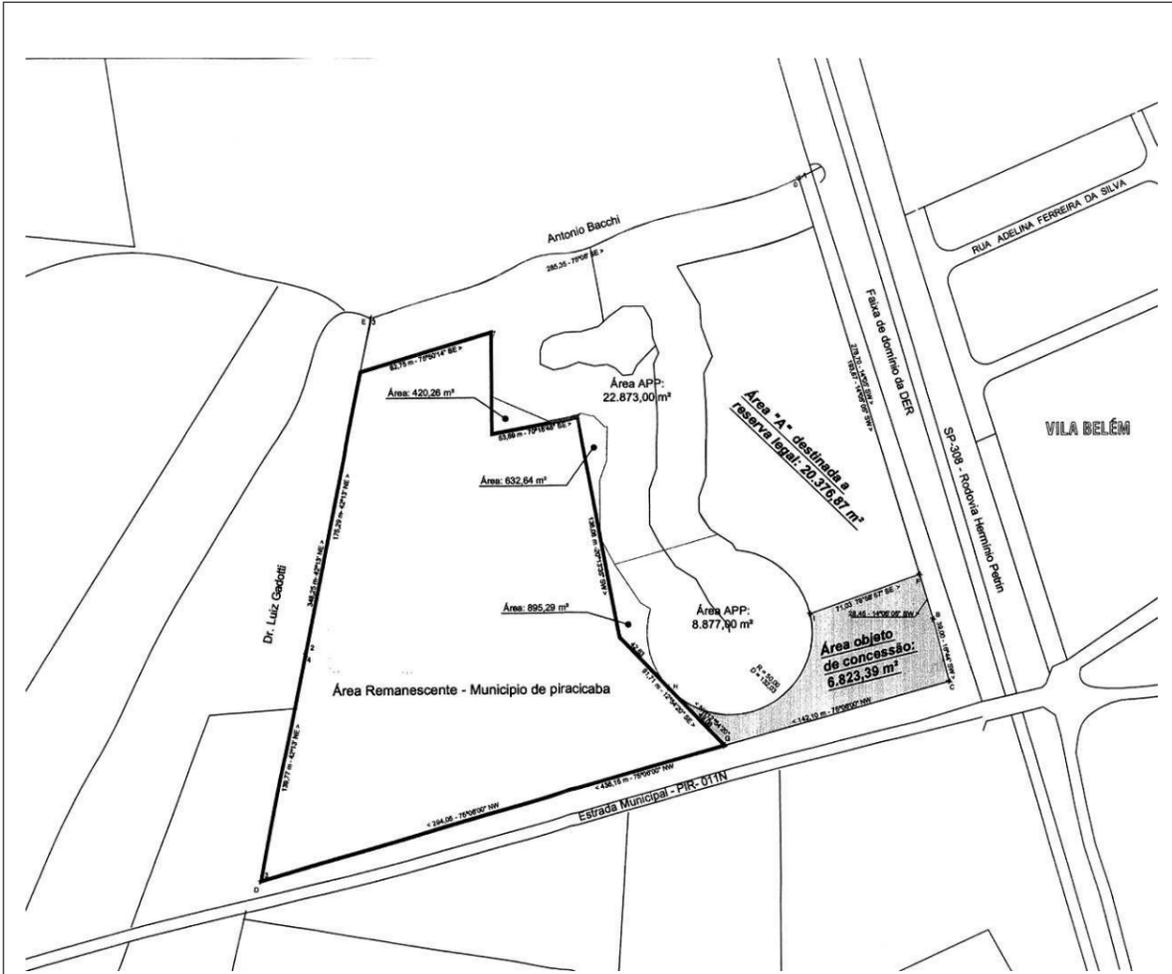
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área Objeto de Concessão – 6.823,39 m²

Parte de terreno com frente para a Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin, no Bairro Vila Belém, em Piracicaba, que assim se descreve: inicia no marco “C” situado na cerca de divisa da Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin, com a divisa da Estrada Municipal – PIR 0 011N, deste marco segue em reta com rumo de 75°06’00” NW na extensão de 142,10 metros, acompanhando o alinhamento da divisa da Estrada Municipal – PIR 0 011N, até encontrar o marco “G”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 12°54’20” NW na extensão de 49,08 metros confrontando com a área remanescente de propriedade do Município de Piracicaba, até encontrar o marco “H”; deste marco deflete à direita e segue em curva a esquerda, com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 132,03 metros, confrontando com a Área de Preservação Permanente, até encontrar o marco “I”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 78°58’57” SE, na extensão de 71,03 metros, confrontando com a área destinada a Reserva Legal, até encontrar o marco “F”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 14°05’05” SW na extensão de 28,45 metros, até encontrar o marco “B”; deste marco deflete à direita e segue em reta com rumo de 16°44’ SW até encontrar o marco “C” inicial, dos marcos “F” ao “C” segue acompanhando a cerca de divisa da Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin; encerrando assim o perímetro com uma área de 6.823,39 metros quadrados.

Piracicaba, 17 de junho de 2011.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
 Dps: Uso e Ocupação do Solo



DECRETO N.º 14.301, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Modifica o Decreto nº 12.822/08 que "declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Velvet Participações S/A, localizado na Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte (Rodovia Limeira-Piracicaba), no bairro Água Santa, neste Município, destinado à implantação de acesso viário e distrito industrial e dá outras providências", alterado pelos de nº 13.636/10, nº 13.968/11 e nº 14.110/11.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 12.822, de 02 de setembro de 2008, alterado pelos de nº 13.636, de 01 de junho de 2010, nº 13.968, de 17 de janeiro de 2011 e nº 14.110, de 25 de maio de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo discriminado, de propriedade de Velvet Participações S/A, localizado na Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte (Rodovia Limeira-Piracicaba), no bairro Água Santa, neste Município, a qual se destinará à implantação de distrito industrial, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de distrito industrial.

Proprietário: Velvet Participações S/A. Local: Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte (Rodovia Limeira – Piracicaba). Bairro: Água Santa Matrícula nº.: 85.372 – 1º C.R.I. Áreas: A ser desapropriada: 450.000,00 m². 45,0000 ha. Desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011: 38.863,00 m². 3,8863 ha. Remanescente "A": 8.851.695,00 m². 885,1695 ha. Remanescente "B": 1.137.030,00 m². 113,7030 ha.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 450.000,00 m² ou 45,0000 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0349, de coordenadas N 7.490.759,45 m e E 231.611,81 m, localizado na divisa entre a Área Remanescente "A" do expropriando e Um Imóvel sem Denominação, matrícula nº 9.272 de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., deste segue confrontando com Um Imóvel sem Denominação, matrícula nº 9.272 de propriedade de NG Metalúrgica Ltda. com o seguinte azimute e distância: 146°32'18" e 812,29 metros até o vértice B6W-M-0097, de coordenadas N 7.490.081,79 m e E 232.059,69 m; deste segue confrontando com Área Remanescente "A" do expropriando com os seguintes azimutes e distâncias: 146°32'12" e 19,99 metros até o vértice B6W-M-0353, de coordenadas N 7.490.065,12 m e E 232.070,71 m; raio de 395,00 metros e desenvolvimento de 120,44 metros até o vértice B6W-M-0347, de coordenadas N 7.490.011,35 m e E 231.963,46 m; raio de 395,00 metros e desenvolvimento de 4,70 metros até o vértice B6W-M-0346, de coordenadas N 7.490.009,94 m e E 231.958,98 m; 252°47'29" e 629,29 metros até o vértice B6W-M-0345; de coordenadas N 7.489.823,76 m e E 231.357,86 m; raio de 2.275,38 metros e desenvolvimento de 478,26 metros até o vértice B6W-M-0352, de coordenadas N 7.490.293,59 m e E 231.273,32 m; raio de 528,82 metros e desenvolvimento de 199,31 metros até o vértice B6W-M-0351, de coordenadas N 7.490.490,40 m e E 231.296,16 m; raio de 225,00 metros e desenvolvimento de 153,58 metros até o vértice B6W-M-0350, de coordenadas N 7.490.610,72 m e E 231.386,77 m; 56°32'20" e 269,76 metros até o vértice B6W-M-0349, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 450.000,00 metros quadrados ou 45,000 hectares.

Área desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011 – 38.863,00 m² ou 3,8863 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0254, de coordenadas N 7.488.441,55 m e E 231.615,92 m, localizado na divisa entre a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044, de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda. e imóvel matrícula nº 85.371 de propriedade do Município de Piracicaba, deste segue confrontando com o imóvel matrícula nº 85.371 de propriedade do Município de Piracicaba com o seguinte azimute e distância: 90°00'10" e 1.270,45 metros até o vértice B6W-M-0255, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.886,37 m; deste segue confrontando com a Área Remanescente "A" do expropriando com o seguinte azimute e distância: 90°00'10" e 32,62 metros até o vértice B6W-M-0398, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.918,99 m; deste segue confrontando com a Gleba B – Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562 de propriedade de OSM – Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 228°49'41" e 14,77 metros até o vértice B6W-M-0043, de coordenadas N 7.488.431,76 m e E 232.907,88 m; 209°38'37" e 14,74 metros até o vértice B6W-M-0044, de coordenadas N 7.488.418,95 m e E 232.900,59 m; 197°09'57" e 8,17 metros até o vértice B6W-M-0399, de coordenadas N 7.488.411,15 m e E 232.898,18 m; deste segue confrontando com a Área Remanescente "B" do expropriando, com o seguinte azimute e distância: 270°01'04" e 1.278,88 metros até o vértice B6W-M-0400, de coordenadas N 7.488.411,55 m e E 231.619,31 m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044 de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 354°55'07" e 7,66 metros até o vértice B6W-M-0081, de coordenadas N 7.488.419,18 m e E 231.618,63 m; 353°05'07" e 22,53 metros até o vértice B6W-M-0254, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 38.863,00 metros quadrados ou 3,8863 hectares.

Área Remanescente "A" – 8.851.695,00 m² ou 885,1695 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0001, de coordenadas N 7.489.774,70m e E 236.372,17m, localizado junto aos limites estabelecidos pela Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte e Fazenda Água Santa, matrícula nº 49.465 de propriedade

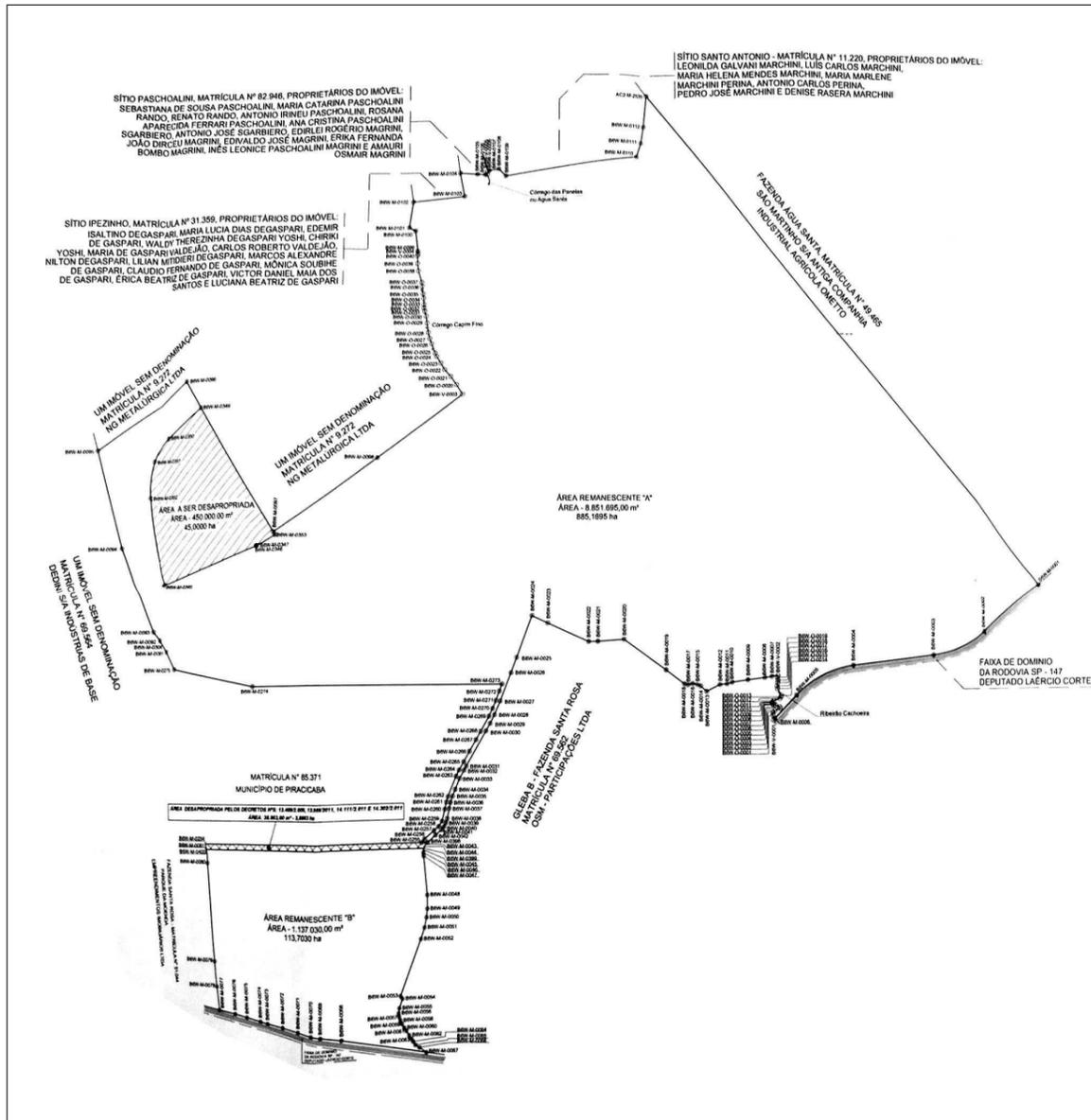
Formularios of the Prefeitura Municipal de Piracicaba, Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, detailing the concession object and property information.



Av. Limeira, 222 - 5º andar Centro Empresarial Mário Dedini (próximo ao Shopping Piracicaba) (19) 3413-5959 - CEP: 13414-018 PIRACICABA/SP

Registro de Imóveis de Piracicaba. Livro 359 - Registro Geral. Matrícula 63.295. Data: 3 de novembro de 1998. Descrição do imóvel e detalhes do registro.

www.piracicaba.sp.gov.br SIP 156 Serviço de Informações à População 156@piracicaba.sp.gov.br



ÁREA A SER DESAPROPRIADA	ÁREA REMANESCENTE A	ÁREA REMANESCENTE B	ÁREA REMANESCENTE C
450.000,00 m²	885.189,00 m²	1.137.030,00 m²	1.137.030,00 m²

ÁREA DESAPROPRIADA PELOS DECRETOS NºS. 13.496/2011, 13.969/2011, 14.112/2011 E 14.302/2011	ÁREA REMANESCENTE A	ÁREA REMANESCENTE B	ÁREA REMANESCENTE C
450.000,00 m²	885.189,00 m²	1.137.030,00 m²	1.137.030,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL.

PROPRIETÁRIO: VELVET PARTICIPAÇÕES S/A

LOCAL: RODOVIA SP-147 - DEPUTADO LAÉRCIO CORTE (RODOVIA LIMEIRA - PIRACICABA) - BARRIO ÁGUA SANTA

MATRICULA: 85.372 - 1ª C.R.L.

ÁREA: A SER DESAPROPRIADA: 450.000,00 m²
 DESAPROPRIADA PELOS DECRETOS NºS. 13.496/2011, 13.969/2011, 14.112/2011 E 14.302/2011: 450.000,00 m²
 REMANESCENTE A: 885.189,00 m²
 REMANESCENTE B: 1.137.030,00 m²
 REMANESCENTE C: 1.137.030,00 m²

DATA: SETEMBRO/2011
ESCALA: 1:10.000
DESENHO: MÁRCIO PIZZOL
CONFERIDO: [Assinatura]

de São Martinho S/A., antiga Companhia Industrial Agrícola Ometto; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°20'58" e 405,94 m até o vértice B6W-M-0002, de coordenadas N 7.489.521,16m e E 236.055,14m; deste segue através de um desenvolvimento de curva de 323,30m, AC: 32°21'44" e 572,38 m de raio até o vértice B6W-M-0003, de coordenadas N 7.489.399,14m e E 235.760,39m; 263°41'16" e 456,58 m até o vértice B6W-M-0004, de coordenadas N 7.489.348,94m e E 235.306,58m; deste segue através de um desenvolvimento de curva de 362,48 m, AC: 38°27'36" e 540,00 m de raio até o vértice B6W-M-0005, de coordenadas N 7.489.195,56m e E 234.985,63m; 225°13'35" e 171,72 m até o vértice B6W-M-0006, de coordenadas N 7.489.074,62m e E 234.863,73m; 225°15'02" e 11,32 m até o vértice B6W-V-0001, de coordenadas N 7.489.066,65m e E 234.855,69m; deste, segue de jussante para montante pelo eixo do Ribeirão Cachoeira, confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 353°21'39" e 23,70 m até o vértice B6W-O-0001, de coordenadas N 7.489.090,19m e E 234.852,95m; 6°15'41" e 16,05 m até o vértice B6W-O-0002, de coordenadas N 7.489.106,14m e E 234.854,70m; 50°41'47" e 14,18 m até o vértice B6W-O-0003, de coordenadas N 7.489.115,12m e E 234.865,67m; 69°37'14" e 30,38 m até o vértice B6W-O-0004, de coordenadas N 7.489.125,70m e E 234.894,15m; 348°11'22" e 8,31 m até o vértice B6W-O-0005, de coordenadas N 7.489.133,83m e E 234.892,45m; 294°57'36" e 25,55 m até o vértice B6W-O-0006, de coordenadas N 7.489.144,61m e E 234.869,29m; 270°41'55" e 9,02 m até o vértice B6W-O-0007, de coordenadas N 7.489.144,72m e E 234.860,27m; 299°07'57" e 8,59 m até o vértice B6W-O-0008, de coordenadas N 7.489.148,90m e E 234.852,77m; 329°39'47" e 7,68 m até o vértice B6W-O-0009, de coordenadas N 7.489.155,53m e E 234.848,89m; 21°00'08" e 4,66 m até o vértice B6W-O-0010, de coordenadas N 7.489.159,88m e E 234.850,56m; 50°47'26" e 10,09 m até o vértice B6W-O-0011, de coordenadas N 7.489.166,26m e E 234.858,38m; 70°35'33" e 35,21 m até o vértice B6W-O-0012, de coordenadas N 7.489.177,96m e E 234.891,59m; 39°41'31" e 11,62 m até o vértice B6W-O-0013, de coordenadas N 7.489.186,90m e E 234.899,01m; 11°23'19" e 7,14 m até o vértice B6W-O-0014, de coordenadas N 7.489.193,90m e E 234.900,42m; 330°25'55" e 40,98 m até o vértice B6W-O-0015, de coordenadas N 7.489.229,54m e E 234.880,20m; 345°57'50" e 14,22 m até o vértice B6W-O-0016, de coordenadas N 7.489.243,34m e E 234.876,75m; 13°27'09" e 18,10 m até o vértice B6W-O-0017, de coordenadas N 7.489.260,94m e E 234.880,96m; 3°56'06" e 13,55 m até o vértice B6W-O-0018, de coordenadas N 7.489.274,46m e E 234.881,89m; 349°59'31" e 16,05 m até o vértice B6W-O-0019, de coordenadas N 7.489.290,27m e E 234.879,10m; 17°44'49" e 9,74 m até o vértice B6W-V-0002, de coordenadas N 7.489.299,55m e E 234.882,07m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 261°50'27" e 33,61 m até o vértice B6W-M-0007, de coordenadas N 7.489.294,78m e E 234.848,80m; 261°50'24" e 40,58 m até o vértice B6W-M-0008, de coordenadas N

7.489.289,02m e E 234.808,63m; 263°29'15" e 96,28 m até o vértice B6W-M-0009, de coordenadas N 7.489.278,10m e E 234.712,97m; 262°37'28" e 88,49 m até o vértice B6W-M-0010, de coordenadas N 7.489.266,74m e E 234.625,21m; 252°38'25" e 30,50 m até o vértice B6W-M-0011, de coordenadas N 7.489.257,64m e E 234.596,10m; 265°31'20" e 39,45 m até o vértice B6W-M-0012, de coordenadas N 7.489.254,56m e E 234.556,77m; 244°23'12" e 82,65 m até o vértice B6W-M-0013, de coordenadas N 7.489.218,83m e E 234.482,24m; 310°39'05" e 44,58 m até o vértice B6W-M-0014, de coordenadas N 7.489.247,87m e E 234.448,42m; 292°07'24" e 20,15 m até o vértice B6W-M-0015, de coordenadas N 7.489.255,46m e E 234.429,75m; 280°11'19" e 27,36 m até o vértice B6W-M-0016, de coordenadas N 7.489.260,30m e E 234.402,82m; 258°10'09" e 25,46 m até o vértice B6W-M-0017, de coordenadas N 7.489.255,08m e E 234.377,90m; 283°17'35" e 20,01 m até o vértice B6W-M-0018, de coordenadas N 7.489.259,68m e E 234.358,43m; 305°36'30" e 128,09 m até o vértice B6W-M-0019, de coordenadas N 7.489.334,26m e E 234.254,29m; 304°15'18" e 289,96 m até o vértice B6W-M-0020, de coordenadas N 7.489.497,47m e E 234.014,63m; 266°23'22" e 146,88 m até o vértice B6W-M-0021, de coordenadas N 7.489.488,22m e E 233.868,04m; 268°52'50" e 51,19 m até o vértice B6W-M-0022, de coordenadas N 7.489.487,22m e E 233.816,86m; 293°26'23" e 249,93 m até o vértice B6W-M-0023, de coordenadas N 7.489.586,64m e E 233.587,55m; 293°47'24" e 96,53 m até o vértice B6W-M-0024, de coordenadas N 7.489.625,58m e E 233.499,22m; 201°15'11" e 234,63 m até o vértice B6W-M-0025, de coordenadas N 7.489.406,91m e E 233.414,17m; 201°35'10" e 86,46 m até o vértice B6W-M-0026, de coordenadas N 7.489.326,51m e E 233.382,36m; 201°57'01" e 158,59 m até o vértice B6W-M-0027, de coordenadas N 7.489.179,42m e E 233.323,08m; 203°33'06" e 79,71 m até o vértice B6W-M-0028, de coordenadas N 7.489.106,35m e E 233.291,23m; 208°38'48" e 50,35 m até o vértice B6W-M-0029, de coordenadas N 7.489.062,16m e E 233.267,09m; 210°38'22" e 46,07 m até o vértice B6W-M-0030, de coordenadas N 7.489.022,52m e E 233.243,61m; 210°45'03" e 213,10 m até o vértice B6W-M-0031, de coordenadas N 7.488.839,38m e E 233.134,65m; 210°08'02" e 25,22 m até o vértice B6W-M-0032, de coordenadas N 7.488.817,57m e E 233.121,99m; 210°07'56" e 49,16 m até o vértice B6W-M-0033, de coordenadas N 7.488.775,05m e E 233.097,31m; 203°17'04" e 61,27 m até o vértice B6W-M-0034, de coordenadas N 7.488.718,77m e E 233.073,09m; 202°27'49" e 38,39 m até o vértice B6W-M-0035, de coordenadas N 7.488.683,29m e E 233.058,42m; 198°49'35" e 34,71 m até o vértice B6W-M-0036, de coordenadas N 7.488.650,44m e E 233.047,22m; 193°58'07" e 32,93 m até o vértice B6W-M-0037, de coordenadas N 7.488.618,48m e E 233.039,27m; 191°57'01" e 53,70 m até o vértice B6W-M-0038, de coordenadas N 7.488.565,94m e E 233.028,15m; 197°14'24" e 23,96 m até o vértice B6W-M-0039, de coordenadas N 7.488.543,06m e E 233.021,05m; 210°07'49" e 24,16 m até o vértice B6W-M-0040, de coordenadas N 7.488.522,16m e E 233.008,92m; 220°54'41" e 19,84 m até o vértice B6W-M-0041, de coordenadas N 7.488.507,17m e E 232.995,93m; 230°26'32" e 42,65 m

até o vértice B6W-M-0042, de coordenadas N 7.488.480,01m e E 232.963,05m; 228°49'41" e 58,92 m até o vértice B6W-M-0039, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.918,99 m; deste segue confrontando com a Área Desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011, com o seguinte azimute e distância: 270°00'10" e 32,62 m até o vértice B6W-M-0255, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.886,37 m; deste segue confrontando com o imóvel matrícula nº 85.371 de Propriedade do Município de Piracicaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°32'25" e 24,46 m até o vértice B6W-M-0256, de coordenadas N 7.488.460,07 m e E 232.902,26 m; 50°19'42" e 68,22 m até o vértice B6W-M-0257 de coordenadas N 7.488.503,62 m e E 232.954,77 m; 50°11'43" e 33,99 m até o vértice B6W-M-0258, de coordenadas N 7.488.525,38 m e E 232.980,89 m; 34°47'10" e 33,38 m até o vértice B6W-M-0259, de coordenadas N 7.488.552,79 m e E 232.999,93 m; 13°45'31" e 63,23 m até o vértice B6W-M-0260, de coordenadas N 7.488.614,21m e E 233.014,97 m; 13°09'23" e 38,45 m até o vértice B6W-M-0261, de coordenadas N 7.488.651,65 m e E 233.023,72 m; 17°29'49" e 30,75 m até o vértice B6W-M-0262, de coordenadas N 7.488.680,98 m e E 233.032,96 m; 22°45'56" e 115,22 m até o vértice B6W-M-0263, de coordenadas N 7.488.787,23 m e E 233.077,55 m; 28°12'53" e 36,36 m até o vértice B6W-M-0264, de coordenadas N 7.488.819,27 m e E 233.094,74 m; 30°32'48" e 50,28 m até o vértice B6W-M-0265, de coordenadas N 7.488.862,56 m e E 233.120,29 m; 30°43'36" e 62,82 m até o vértice B6W-M-0266, de coordenadas N 7.488.916,56 m e E 233.152,39 m; 30°40'04" e 70,23 m até o vértice B6W-M-0267, de coordenadas N 7.488.976,97 m e E 233.188,21 m; 30°36'07" e 50,39 m até o vértice B6W-M-0268, de coordenadas N 7.489.020,35 m e E 233.213,87 m; 30°35'26" e 91,52 m até o vértice B6W-M-0269, de coordenadas N 7.489.099,13 m e E 233.260,44 m; 26°17'17" e 45,99 m até o vértice B6W-M-0270, de coordenadas N 7.489.140,36 m e E 233.280,81 m; 23°45'12" e 44,69 m até o vértice B6W-M-0271, de coordenadas N 7.489.181,26 m e E 233.298,81 m; 21°05'26" e 53,32 m até o vértice B6W-M-0272, de coordenadas N 7.489.231,01 m e E 233.318,00 m; 21°51'33" e 39,30 m até o vértice B6W-M-0273, de coordenadas N 7.489.267,48 m e E 233.332,63 m; 270°00'00" e 1.409,57 m até o vértice B6W-M-0274, de coordenadas N 7.489.267,48 m e E 231.923,06 m; 281°07'24" e 501,73 m até o vértice B6W-M-0275, de coordenadas N 7.489.364,28 m e E 231.430,76 m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 69.564, de propriedade de Dedin S/A Indústrias De Base, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°35'05" e 108,10 m até o vértice B6W-M-0091, de coordenadas N 7.489.457,50m e E 231.376,03m; 323°40'21" e 76,91 m até o vértice B6W-M-0092, de coordenadas N 7.489.519,46m e E 231.330,47m; 320°19'40" e 61,08 m até o vértice B6W-M-0093, de coordenadas N 7.489.566,47m e E 231.291,48m; 338°08'47" e 494,31 m até o vértice B6W-M-0094, de coordenadas N 7.490.025,26m e E 231.107,48m; 345°36'55" e 543,32 m até o vértice B6W-M-0095, de coordenadas N 7.490.551,55m e E 230.972,50m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com o seguinte azimute e distância:



56°34'55" e 647,98 m até o vértice B6W-M-0096, de coordenadas N 7.490.908,42m e E 231.513,35m; 146°32'18" e 178,57 m até o vértice B6W-M-0349, de coordenadas N 7.490.759,45 m e E 231.611,81 m; deste segue confrontando com a área a ser desapropriada, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°32'20" e 269,76 m até o vértice B6W-M-0350, de coordenadas N 7.490.610,72 m e E 231.386,77 m; raio de 225,00 m e desenvolvimento de 153,58 m até o vértice B6W-M-0351, de coordenadas N 7.490.490,40 m e E 231.296,16 m; raio de 528,82 m e desenvolvimento de 199,31 m até o vértice B6W-M-0352, de coordenadas N 7.490.293,59 m e E 231.273,32 m; raio de 2.275,38 m e desenvolvimento de 478,26 m até o vértice B6W-M-0345, de coordenadas N 7.489.823,76 m e E 231.357,86 m; 72°47'29" e 629,29 m até o vértice N6W-M-0346, de coordenadas N 7.490.009,94 m e E 231.958,98 m; raio de 395,00 m e desenvolvimento de 4,70 m até o vértice B6W-M-0347, de coordenadas N 7.490.011,35 m e E 231.963,46 m; raio de 395,00 m e desenvolvimento de 120,44 m até o vértice B6W-M-0353, de coordenadas N 7.490.065,12 m e E 232.070,71 m; 146°32'18" e 19,99 m até o vértice B6W-M-0097, de coordenadas N 7.490.081,79 m e E 232.059,69m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 54°35'53" e 695,26 m até o vértice B6W-M-0098, de coordenadas N 7.490.484,56 m e E 232.626,40m; 54°35'53" e 583,20 m até o vértice B6W-V-0003, de coordenadas N 7.490.822,41 m e E 233.101,77m; deste, segue de jusante para montante pelo eixo do Córrego Capim Fino, confrontando com Um Imóvel Sem Denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 326°58'34" e 62,50 m até o vértice B6W-O-0020, de coordenadas N 7.490.874,81 m e E 233.067,71m; 323°28'05" e 55,60 m até o vértice B6W-O-0021, de coordenadas N 7.490.919,49 m e E 233.034,61m; 316°22'32" e 51,85 m até o vértice B6W-O-0022, de coordenadas N 7.491.029,12m e E 232.998,84m; 328°16'31" e 41,32 m até o vértice B6W-O-0023, de coordenadas N 7.490.992,17m e E 232.977,11m; 327°13'29" e 43,95 m até o vértice B6W-O-0024, de coordenadas N 7.491.029,12m e E 232.953,32m; 332°13'24" e 20,51 m até o vértice B6W-O-0025, de coordenadas N 7.491.047,27m e E 232.943,76m; 338°18'21" e 54,62 m até o vértice B6W-O-0026, de coordenadas N 7.491.249,60m e E 232.923,57m; 337°55'06" e 31,12 m até o vértice B6W-O-0027, de coordenadas N 7.491.126,86m e E 232.911,87m; 345°31'18" e 33,96 m até o vértice B6W-O-0028, de coordenadas N 7.491.159,74m e E 232.903,38m; 351°16'32" e 52,48 m até o vértice B6W-O-0029, de coordenadas N 7.491.211,61m e E 232.895,42m; 351°37'46" e 38,40 m até o vértice B6W-O-0030, de coordenadas N 7.491.249,60m e E 232.889,83m; 343°51'35" e 28,27 m até o vértice B6W-O-0031, de coordenadas N 7.491.276,76m e E 232.881,97m; 343°18'24" e 18,42 m até o vértice B6W-O-0032, de coordenadas N 7.491.294,40m e E 232.876,68m; 0°46'27" e 18,50 m até o vértice B6W-O-0033, de coordenadas N 7.491.312,90m e E 232.876,93m; 357°18'43" e 33,48 m até o vértice B6W-O-0034, de coordenadas N 7.491.346,34m e E 232.875,36m; 348°29'47" e 26,12 m até o vértice B6W-O-0035, de coordenadas N 7.491.371,94m e E 232.870,15m; 355°15'10" e 40,48 m até o vértice B6W-O-0036, de coordenadas N 7.491.412,28m e E 232.866,80m; 348°48'20" e 22,36 m até o vértice B6W-O-0037, de coordenadas N 7.491.434,21m e E 232.862,46 m; 342°18'24" e 66,69 m até o vértice B6W-O-0038, de coordenadas N 7.491.497,75m e E 232.842,19m; 352°36'35" e 40,97 m até o vértice B6W-O-0039, de coordenadas N 7.491.538,38m e E 232.836,92m; 358°52'54" e 43,04 m até o vértice B6W-O-0040, de coordenadas N 7.491.581,41m e E 232.836,08m; 17°17'33" e 9,99 m até o vértice B6W-V-0004, de coordenadas N 7.491.590,95m e E 232.839,05m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 353°03'23" e 16,46 m até o vértice B6W-M-0099, de coordenadas N 7.491.607,29m e E 232.837,06m; 353°04'43" e 111,03 m até o vértice B6W-M-0100, de coordenadas N 7.491.717,51m e E 232.823,68m; 297°47'55" e 41,96 m até o vértice B6W-M-0101, de coordenadas N 7.491.737,08m e E 232.786,56m; 8°47'06" e 142,41 m até o vértice B6W-M-0102, de coordenadas N 7.491.877,82m e E 232.808,31m; deste, segue confrontando com o Sítio Ipezhino, matrícula nº 31.359, de propriedade de: Isaltino de Gaspari, Maria Lucia Dias de Gaspari, Edemir de Gaspari, Waldy Therezinha de Gaspari Yoshi, Chiriki Yoshi, Maria de Gaspari Valdejo, Carlos Roberto Valdejo, Nilton de Gaspari, Lilian Mitidieri de Gaspari, Marcos Alexandre de Gaspari, Claudio Fernando de Gaspari, Mônica Soubihe de Gaspari, Érica Beatriz de Gaspari, Victor Daniel Maia dos Santos e Luciana Beatriz de Gaspari, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°56'09" e 296,02 m até o vértice B6W-M-0103, de coordenadas N 7.491.903,95m e E 233.103,17m; 348°24'32" e 133,03 m até o vértice B6W-M-0104, de coordenadas N 7.492.034,27m e E 233.076,44m; deste, segue confrontando com o Sítio Paschoalini, matrícula nº 82.946, de propriedade de: Sebastiana de Sousa Paschoalini, Maria Catarina Paschoalini Rando, Renato Rando, Antonio Irineu Paschoalini, Rosana Aparecida Ferrari Paschoalini, Ana Cristina Paschoalini Sgarbiero, Antonio José Sgarbiero, Edirlei Rogério Magrini, João Dirceu Magrini, Edivaldo José Magrini, Erika Fernanda Bombo Magrini, Inês Leonice Paschoalini Magrini e Amauri Osmair Magrini, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°52'59" e 99,97 m até o vértice B6W-M-0105, de coordenadas N 7.492.025,76m e E 233.176,05m; 93°56'19" e 45,57 m até o vértice B6W-M-0106, de coordenadas N 7.492.022,63m e E 233.221,51m; 93°54'58" e 11,57 m até o vértice B6W-V-0005, de coordenadas N 7.492.021,84m e E 233.233,05m; deste, segue de jusante para montante pelo eixo do Córrego das Painelas ou Água Santa, com o seguinte azimute e distância: 4°1'49" e 22,00 m até o vértice B6W-V-0006, de coordenadas N 7.492.043,78m e E 233.234,66m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com o Sítio Santo Antonio, matrícula nº 11.220, de propriedade de: Leonilda Galvani Marchini, Luis Carlos Marchini, Maria Helena Mendes Marchini, Maria Marlene Marchini Perina, Antonio Carlos Perina, Pedro José Marchini e Denise Rasera Marchini, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°52'12" e 9,55 m até o vértice B6W-M-0107, de coordenadas N 7.492.045,13m e E 233.244,11m; 81°51'56" e 54,77 m até o vértice B6W-M-0108, de coordenadas N 7.492.052,88m e E 233.298,33m; 133°32'22" e 57,70 m até o vértice B6W-M-0109, de coordenadas N 7.492.013,13m e E 233.340,16m; 81°50'27" e 759,35 m até o vértice B6W-M-0110, de coordenadas N 7.492.120,90m e E 234.091,82m; 18°52'35" e 84,13 m até o vértice B6W-M-0111, de coordenadas N 7.492.200,51m e E 234.119,04m; 9°35'20" e 92,27 m até o vértice B6W-M-0112, de coordenadas N 7.492.291,49m e E 234.134,41m; 5°51'34" e 175,54 m até o vértice AC2-M-2535, de coordenadas N 7.492.466,11m e E 234.152,33m; deste, segue confrontando com a Fazenda Água Santa, matrícula nº 49.465, de propriedade de São Martinho S/A., antiga Companhia Industrial Agrícola Ometto, com o seguinte azimute e distância: 140°29'05" e 3.488,75 m até

o vértice B6W-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 8.851.695,00 metros quadrados ou 885,1695 hectares.

Área Remanescente "B" – 1.137.030,00 m² ou 113,7030 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0399, de coordenadas N 7.488.411,15 m e E 232.898,18 m, localizado na divisa entre a Área Desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011 e Gleba B – Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562, de propriedade de OSM – Participações Ltda., deste segue confrontando com a Gleba B – Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562, de propriedade de OSM – Participações Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias 197°09'57" e 6,54 m até o vértice B6W-M-0045, de coordenadas N 7.488.404,90m e E 232.896,25m; 182°22'37" e 15,67 m até o vértice B6W-M-0046, de coordenadas N 7.488.389,24m e E 232.895,60m; 175°27'35" e 17,69 m até o vértice B6W-M-0047, de coordenadas N 7.488.371,61m e E 232.897,00m; 174°39'06" e 206,63 m até o vértice B6W-M-0048, de coordenadas N 7.488.165,88m e E 232.916,26m; 180°06'39" e 72,41 m até o vértice B6W-M-0049, de coordenadas N 7.488.093,47m e E 232.916,12m; 186°31'09" e 45,98 m até o vértice B6W-M-0050, de coordenadas N 7.488.047,79m e E 232.910,90m; 191°59'15" e 54,07 m até o vértice B6W-M-0051, de coordenadas N 7.487.994,90m e E 232.899,67m; 198°34'57" e 63,83 m até o vértice B6W-M-0052, de coordenadas N 7.487.934,40m e E 232.879,33m; 201°09'05" e 319,15 m até o vértice B6W-M-0053, de coordenadas N 7.487.636,75m e E 232.764,17m; 142°31'59" e 18,23 m até o vértice B6W-M-0054, de coordenadas N 7.487.622,28m e E 232.775,26m; 199°47'06" e 52,35 m até o vértice B6W-M-0055, de coordenadas N 7.487.573,02m e E 232.757,54m; 189°49'42" e 26,77 m até o vértice B6W-M-0056, de coordenadas N 7.487.546,64m e E 232.752,97m; 172°27'26" e 19,73 m até o vértice B6W-M-0057, de coordenadas N 7.487.527,08m e E 232.755,56m; 160°48'07" e 20,89 m até o vértice B6W-M-0058, de coordenadas N 7.487.507,35m e E 232.762,43m; 157°20'40" e 19,81 m até o vértice B6W-M-0059, de coordenadas N 7.487.489,07m e E 232.770,06m; 148°20'05" e 25,35 m até o vértice B6W-M-0060, de coordenadas N 7.487.467,49m e E 232.783,37m; 147°02'39" e 20,13 m até o vértice B6W-M-0061, de coordenadas N 7.487.450,60m e E 232.794,32m; 147°08'44" e 28,90 m até o vértice B6W-M-0062, de coordenadas N 7.487.426,32m e E 232.810,00m; 148°01'01" e 24,49 m até o vértice B6W-M-0063, de coordenadas N 7.487.405,55m e E 232.822,97m; 148°46'04" e 16,10 m até o vértice B6W-M-0064, de coordenadas N 7.487.391,78m e E 232.831,32m; 144°57'43" e 22,40 m até o vértice B6W-M-0065, de coordenadas N 7.487.373,44m e E 232.844,18m; 124°54'35" e 26,84 m até o vértice B6W-M-0066, de coordenadas N 7.487.358,08m e E 232.866,19m; 125°05'14" e 47,32 m até o vértice B6W-M-0067, de coordenadas N 7.487.330,88m e E 232.904,91m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°30'13" e 477,81 m até o vértice B6W-M-0068, de coordenadas N 7.487.426,17m e E 232.436,70m; 279°03'21" e 117,47 m até o vértice B6W-M-0069, de coordenadas N 7.487.444,66m e E 232.320,69m; 280°32'34" e 53,18 m até o vértice B6W-M-0070, de coordenadas N 7.487.454,39m e E 232.268,41m; 282°42'37" e 82,49 m até o vértice B6W-M-0071, de coordenadas N 7.487.472,54m e E 232.187,94m; 280°54'37" e 99,27 m até o vértice B6W-M-0072, de coordenadas N 7.487.491,33m e E 232.090,46m; 279°47'37" e 95,53 m até o vértice B6W-M-0073, de coordenadas N 7.487.507,58m e E 231.996,32m; 281°47'15" e 44,94 m até o vértice B6W-M-0074, de coordenadas N 7.487.516,76m e E 231.952,33m; 281°29'09" e 86,18 m até o vértice B6W-M-0075, de coordenadas N 7.487.533,92m e E 231.867,88m; 281°36'44" e 75,81 m até o vértice B6W-M-0076, de coordenadas N 7.487.549,18m e E 231.793,62m; 279°29'29" e 100,55 m até o vértice B6W-M-0077, de coordenadas N 7.487.565,76m e E 231.694,45m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044, de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 354°54'57" e 125,25 m até o vértice B6W-M-0078, de coordenadas N 7.487.690,52m e E 231.683,35m; 354°55'46" e 133,51 m até o vértice B6W-M-0079, de coordenadas N 7.487.823,51m e E 231.671,55m; 354°55'26" e 518,19 m até o vértice B6W-M-0080, de coordenadas N 7.488.339,67m e E 231.625,70m; 354°55'07" e 72,16 m até o vértice B6W-M-0040, de coordenadas N 7.488.411,15 m e E 231.619,31 m; deste segue confrontando com a Área Desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011, com o seguinte azimute e distância: 90°01'04" e 1.278,88 metros até o vértice B6W-M-0399, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 1.137.030,00 metros quadrados ou 113,7030 hectares."

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de setembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

PEDRO LUIZ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de distrito industrial.
Proprietário: Velvet Participações S/A.
Local: Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte (Rodovia Limeira – Piracicaba).
Bairro: Água Santa Matrícula nº.: 85.372 – 1º C.R.I.
Áreas: A ser desapropriada: 450.000,00 m².
45,0000 ha.

Desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011: 38.863,00 m².
3,8863 ha.

Remanescente "A": 8.851.695,00 m².
885,1695 ha.

Remanescente "B": 1.137.030,00 m².
113,7030 ha.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 450.000,00 m² ou 45,0000 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0349, de coordenadas N 7.490.759,45 m e E 231.611,81 m, localizado na divisa entre a Área Remanescente "A" do expropriando e Um Imóvel sem Denominação, matrícula nº 9.272 de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., deste segue confrontando com Um Imóvel sem Denominação, matrícula nº 9.272 de propriedade de NG Metalúrgica Ltda. com o seguinte azimute e distância: 146°32'18" e 912,29 metros até o vértice B6W-M-0097, de coordenadas N 7.490.081,79 m e E 232.059,69 m; deste segue confrontando com Área Remanescente "A" do expropriando com os seguintes azimutes e distâncias: 146°32'12" e 19,99 metros até o vértice B6W-M-0353, de coordenadas N 7.490.065,12 m e E 232.070,71 m; raio de 395,00 metros e desenvolvimento de 120,44 metros até o vértice B6W-M-0347, de coordenadas N 7.491.011,35 m e E 231.963,46 m; raio de 395,00 metros e desenvolvimento de 4,70 metros até o vértice B6W-M-0346, de coordenadas N 7.490.009,94 m e E 231.958,98 m; 252°47'29" e 629,29 metros até o vértice B6W-M-0345, de coordenadas N 7.489.823,76 m e E 231.357,86 m; raio de 2.275,38 metros e desenvolvimento de 478,26 metros até o vértice B6W-M-0352, de coordenadas N 7.490.293,59 m e E 231.273,32 m; raio de 528,82 metros e desenvolvimento de 199,31 metros até o vértice B6W-M-0351, de coordenadas N 7.490.490,40 m e E 231.296,16 m; raio de 225,00 metros e desenvolvimento de 153,58 metros até o vértice B6W-M-0350, de coordenadas N 7.490.610,72 m e E 231.386,77 m; 56°32'20" e 269,76 metros até o vértice B6W-M-0349, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 450.000,00 metros quadrados ou 45,0000 hectares.

Área desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011 – 38.863,00 m² ou 3,8863 ha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0254, de coordenadas N 7.488.441,55 m e E 231.615,92 m, localizado na divisa entre a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044, de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda. e imóvel matrícula nº 85.371 de propriedade do Município de Piracicaba, deste segue confrontando com o imóvel matrícula nº 85.371 de propriedade do Município de Piracicaba com o seguinte azimute e distância: 90°00'10" e 1.270,45 metros até o vértice B6W-M-0255, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.886,37 m; deste segue confrontando com a Área Remanescente "A" do expropriando com o seguinte azimute e distância: 90°00'10" e 32,62 metros até o vértice B6W-M-0398, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.918,99 m; deste segue confrontando com a Gleba B – Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562 de propriedade de OSM – Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 228°49'41" e 14,77 metros até o vértice B6W-M-0043, de coordenadas N 7.488.431,76 m e E 232.907,88 m; 209°38'37" e 14,74 metros até o vértice B6W-M-0044, de coordenadas N 7.488.418,95 m e E 232.900,59 m; 197°09'57" e 8,17 metros até o vértice B6W-M-0399, de coordenadas N 7.488.411,15 m e E 232.898,18 m; deste segue confrontando com a Área Remanescente "B" do expropriando, com o seguinte azimute e distância: 270°01'04" e 1.278,88 metros até o vértice B6W-M-0400, de coordenadas N 7.488.411,55 m e E 231.619,31 m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044 de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 354°55'07" e 7,66 metros até o vértice B6W-M-0081, de coordenadas N 7.488.419,18 m e E 231.618,63 m; 353°05'07" e 22,53 metros até o vértice B6W-M-0254, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 38.863,00 metros quadrados ou 3,8863 hectares.

Área Remanescente "A" – 8.851.695,00 m² ou 885,1695 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0001, de coordenadas N 7.489.774,70m e E 236.372,17m, localizado junto aos limites estabelecidos pela Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte e Fazenda Água Santa, matrícula nº 49.465 de propriedade de São Martinho S/A., antiga Companhia Industrial Agrícola Ometto; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°20'58" e 405,94 m até o vértice B6W-M-0002, de coordenadas N 7.489.521,16m e E 236.055,14m; deste segue através de um desenvolvimento de curva de 323,30 m, AC: 32°21'44" e 572,38 m de raio até o vértice B6W-M-0003, de coordenadas N 7.489.399,14m e E 235.760,39m; 263°41'16" e 456,58 m até o vértice B6W-M-0004, de coordenadas N 7.489.348,94m e E 235.306,58m; deste segue através de um desenvolvimento de curva de 362,48 m, AC: 38°27'36" e 540,00 m de raio até o vértice B6W-M-0005, de coordenadas N 7.489.195,56m e E 234.985,63m; 225°13'35" e 171,72 m até o vértice B6W-M-0006, de coordenadas N 7.489.074,62m e E 234.863,73m; 225°15'02" e 11,32 m até o vértice B6W-V-0001, de coordenadas N 7.489.066,65m e E 234.855,69m; deste, segue de jusante para montante pelo eixo do Ribeirão Cachoeira, confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 353°21'39" e 23,70 m até o vértice B6W-O-0001, de coordenadas N 7.489.090,19m e E 234.852,95m; 6°15'41" e 16,05 m até o vértice B6W-O-0002, de coordenadas N 7.489.106,14m e E 234.854,70m; 50°41'47" e 14,18 m até o vértice B6W-O-0003, de coordenadas N 7.489.115,12m e E 234.865,67m; 69°37'14" e 30,38 m até o vértice B6W-O-0004, de coordenadas N 7.489.125,70m e E 234.894,15m; 348°11'22" e 8,31 m até o vértice B6W-O-0005, de coordenadas N 7.489.133,83m e E 234.892,45m; 294°57'36" e 25,55 m até o vértice B6W-O-0006, de coordenadas N 7.489.144,61m e E 234.869,29m; 270°41'55" e 9,02 m até o vértice B6W-O-0007, de coordenadas N 7.489.144,72m e E 234.860,27m; 299°07'57" e 8,59 m até o vértice B6W-O-0008, de coordenadas N 7.489.148,90m e E 234.852,77m; 329°39'47" e 7,68 m até o vértice B6W-O-0009, de coordenadas N 7.489.155,53m e E 234.848,89m; 21°00'08" e 4,66 m até o vértice B6W-O-0010, de coordenadas N 7.489.159,88m e E 234.850,56m; 50°47'26" e 10,09 m até o vértice B6W-O-0011, de coordenadas N 7.489.166,26m e E 234.858,38m; 70°35'33" e 35,21 m até o vértice B6W-O-0012, de coordenadas N 7.489.177,96m e E 234.891,59m; 39°41'31" e 11,62 m até o vértice B6W-O-0013, de coordenadas N 7.489.186,90m e E 234.899,01m; 11°23'19" e 7,14 m até o vértice B6W-O-0014, de coordenadas N 7.489.193,90m e E 234.900,42m; 330°25'55" e 40,98 m até o vértice B6W-O-0015, de coordenadas N 7.489.229,54m e E 234.880,20m; 345°57'50" e 18,10 m até o vértice B6W-O-0016, de coordenadas N 7.489.260,94m e E 234.880,96m; 3°56'06" e 13,55 m até o vértice B6W-O-0017, de coordenadas N 7.489.274,46m e E 234.881,89m; 349°59'31" e 16,05 m até o vértice B6W-O-0019, de coordenadas N 7.489.290,27m e E 234.879,10m; 17°44'49" e 9,74 m até o vértice B6W-V-0002, de coordenadas N 7.489.299,55m e E 234.882,07m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 261°50'



e E 233.499,22m; 201°51'11" e 234,63 m até o vértice B6W-M-0025, de coordenadas N 7.489.406,91m e E 233.414,17m; 201°35'10" e 86,46 m até o vértice B6W-M-0026, de coordenadas N 7.489.326,51m e E 233.382,36m; 201°57'01" e 158,59 m até o vértice B6W-M-0027, de coordenadas N 7.489.179,42m e E 233.323,08m; 203°33'06" e 79,71 m até o vértice B6W-M-0028, de coordenadas N 7.489.106,35m e E 233.291,23m; 208°38'48" e 50,35 m até o vértice B6W-M-0029, de coordenadas N 7.489.062,16m e E 233.267,09m; 210°38'22" e 46,07 m até o vértice B6W-M-0030, de coordenadas N 7.489.022,52m e E 233.243,61m; 210°45'03" e 213,10 m até o vértice B6W-M-0031, de coordenadas N 7.488.839,38m e E 233.134,65m; 210°08'02" e 25,22 m até o vértice B6W-M-0032, de coordenadas N 7.488.817,57m e E 233.121,99m; 210°07'56" e 49,16 m até o vértice B6W-M-0033, de coordenadas N 7.488.775,05m e E 233.097,31m; 203°17'04" e 61,27 m até o vértice B6W-M-0034, de coordenadas N 7.488.718,77m e E 233.073,09m; 202°27'49" e 38,39 m até o vértice B6W-M-0035, de coordenadas N 7.488.683,29m e E 233.058,42m; 198°49'35" e 34,71 m até o vértice B6W-M-0036, de coordenadas N 7.488.650,44m e E 233.047,22m; 193°58'07" e 32,93 m até o vértice B6W-M-0037, de coordenadas N 7.488.618,48m e E 233.039,27m; 191°57'01" e 33,99 m até o vértice B6W-M-0038, de coordenadas N 7.488.565,94m e E 233.028,15m; 197°14'24" e 23,96 m até o vértice B6W-M-0039, de coordenadas N 7.488.543,06m e E 233.021,05m; 210°07'49" e 24,16 m até o vértice B6W-M-0040, de coordenadas N 7.488.522,16m e E 233.008,92m; 220°54'41" e 19,84 m até o vértice B6W-M-0041, de coordenadas N 7.488.507,17m e E 232.995,93m; 230°26'32" e 42,65 m até o vértice B6W-M-0042, de coordenadas N 7.488.480,01m e E 232.963,05m; 228°49'41" e 58,92 m até o vértice B6W-M-0043, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.918,99 m; deste segue confrontando com a Área Desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011, com o seguinte azimuth e distância: 270°00'10" e 32,62 m até o vértice B6W-M-0255, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.886,37 m; deste segue confrontando com o imóvel matrícula nº 85.371 de Propriedade do Município de Piracicaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°32'25" e 24,46 m até o vértice B6W-M-0256, de coordenadas N 7.488.460,07 m e E 232.902,26 m; 50°19'42" e 68,22 m até o vértice B6W-M-0257, de coordenadas N 7.488.503,62 m e E 232.954,77 m; 50°11'43" e 33,99 m até o vértice B6W-M-0258, de coordenadas N 7.488.525,38 m e E 232.980,89 m; 34°47'10" e 33,38 m até o vértice B6W-M-0259, de coordenadas N 7.488.552,79 m e E 232.999,93 m; 13°45'31" e 63,23 m até o vértice B6W-M-0260, de coordenadas N 7.488.614,21 m e E 233.014,97 m; 13°09'23" e 38,45 m até o vértice B6W-M-0261, de coordenadas N 7.488.651,65 m e E 233.023,72 m; 17°29'49" e 30,75 m até o vértice B6W-M-0262, de coordenadas N 7.488.680,98 m e E 233.032,96 m; 22°45'56" e 115,22 m até o vértice B6W-M-0263, de coordenadas N 7.488.787,23 m e E 233.077,55 m; 28°12'53" e 36,36 m até o vértice B6W-M-0264, de coordenadas N 7.488.819,27 m e E 233.094,74 m; 30°32'48" e 50,28 m até o vértice B6W-M-0265, de coordenadas N 7.488.862,56 m e E 233.120,29 m; 30°43'36" e 62,82 m até o vértice B6W-M-0266, de coordenadas N 7.488.916,56 m e E 233.152,39 m; 30°40'04" e 70,23 m até o vértice B6W-M-0267, de coordenadas N 7.488.976,97 m e E 233.188,21 m; 30°36'07" e 50,39 m até o vértice B6W-M-0268, de coordenadas N 7.489.020,35 m e E 233.213,87 m; 30°35'26" e 91,52 m até o vértice B6W-M-0269, de coordenadas N 7.489.099,13 m e E 233.260,44 m; 26°17'17" e 45,99 m até o vértice B6W-M-0270, de coordenadas N 7.489.140,36 m e E 233.280,81 m; 23°45'12" e 44,69 m até o vértice B6W-M-0271, de coordenadas N 7.489.181,26 m e E 233.298,81 m; 21°05'26" e 53,32 m até o vértice B6W-M-0272, de coordenadas N 7.489.231,01 m e E 233.318,00 m; 21°51'33" e 39,30 m até o vértice B6W-M-0273, de coordenadas N 7.489.267,48 m e E 233.332,63 m; 270°00'00" e 1.409,57 m até o vértice B6W-M-0274, de coordenadas N 7.489.267,48 m e E 231.923,06 m; 281°07'24" e 501,73 m até o vértice B6W-M-0275, de coordenadas N 7.489.364,28 m e E 231.430,76 m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 69.564, de propriedade de Dedini S/A Indústrias De Base, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°35'05" e 108,10 m até o vértice B6W-M-0091, de coordenadas N 7.489.457,50m e E 231.376,03m; 323°40'21" e 76,91 m até o vértice B6W-M-0092, de coordenadas N 7.489.519,46m e E 231.330,47m; 320°19'40" e 61,08 m até o vértice B6W-M-0093, de coordenadas N 7.489.566,47m e E 231.291,48m; 338°08'47" e 494,31 m até o vértice B6W-M-0094, de coordenadas N 7.490.025,26m e E 231.107,48m; 345°36'55" e 543,32 m até o vértice B6W-M-0095, de coordenadas N 7.490.551,55m e E 230.972,50m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com o seguinte azimuth e distância: 56°34'55" e 647,98 m até o vértice B6W-M-0096, de coordenadas N 7.490.908,42m e E 231.513,35m; 146°32'18" e 178,57 m até o vértice B6W-M-0349, de coordenadas N 7.490.759,45 m e E 231.611,81 m; deste segue confrontando com a área a ser desapropriada, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°32'20" e 269,76 m até o vértice B6W-M-0350, de coordenadas N 7.490.610,72 m e E 231.386,77 m; raio de 225,00 m e desenvolvimento de 153,58 m até o vértice B6W-M-0351, de coordenadas N 7.490.490,40 m e E 231.296,16 m; raio de 528,82 m e desenvolvimento de 199,31 m até o vértice B6W-M-0352, de coordenadas N 7.490.293,59 m e E 231.273,32 m; raio de 2.275,38 m e desenvolvimento de 478,26 m até o vértice B6W-M-0345, de coordenadas N 7.489.823,76 m e E 231.357,86 m; 72°47'29" e 629,29 m até o vértice B6W-M-0346, de coordenadas N 7.490.009,94 m e E 231.958,98 m; raio de 395,00 m e desenvolvimento de 4,70 m até o vértice B6W-M-0347, de coordenadas N 7.490.011,35 m e E 231.963,46 m; raio de 395,00 m e desenvolvimento de 120,44 m até o vértice B6W-M-0353, de coordenadas N 7.490.065,12 m e E 232.070,71 m; 146°32'18" e 19,99 m até o vértice B6W-M-0097, de coordenadas N 7.490.081,79m e E 232.059,69m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 54°35'53" e 695,26 m até o vértice B6W-M-0098, de coordenadas N 7.490.484,56m e E 232.626,40m; 54°35'53" e 583,20 m até o vértice B6W-M-0099, de coordenadas N 7.490.822,41m e E 233.101,77m; deste, segue de jussante para montante pelo eixo do Corrego Capim Fino, confrontando com Um Imóvel Sem Denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 326°58'34" e 62,50 m até o vértice B6W-M-0020, de coordenadas N 7.490.874,81m e E 233.067,71m; 323°28'05" e 55,60 m até o vértice B6W-M-0021, de coordenadas N 7.490.919,49m e E 233.034,61m; 316°22'32" e 51,85 m até o vértice B6W-M-0022, de coordenadas N 7.490.957,02m e E 232.998,84m; 328°16'31" e 41,32 m até o vértice B6W-M-0023, de coordenadas N 7.491.029,12m e E 232.977,11m; 327°13'29" e 43,95 m até o vértice B6W-M-0024, de coordenadas N 7.491.029,12m e E 232.953,32m; 332°13'24" e 20,51 m até o vértice B6W-M-0025, de coordenadas N 7.491.047,22m e E 232.943,76m; 338°18'21" e 54,62 m até o vértice B6W-M-0026, de coordenadas N 7.491.098,02m e E 232.923,57m; 337°55'06" e 31,12 m até o vértice B6W-M-0027, de coordenadas N 7.491.126,86m e E 232.911,87m; 345°31'18" e 33,96 m até o vértice B6W-M-0028, de coordenadas N 7.491.159,74m e E 232.903,38m; 351°16'32" e 52,48 m até o vértice B6W-M-0029, de coordenadas N 7.491.211,61m e E 232.895,42m; 351°37'46" e 38,40 m até o vértice B6W-M-0030, de coordenadas N 7.491.249,60m e E 232.889,83m; 343°51'35" e 28,27 m até o vértice B6W-M-0031, de coordenadas N 7.491.276,76m e E 232.881,97m; 343°18'24" e 18,42 m até o vértice B6W-M-0032, de coordenadas N 7.491.294,40m e E 232.876,68m; 0°46'27" e 18,50 m até o vértice B6W-M-0033, de coordenadas N 7.491.312,90m e E 232.876,93m; 357°18'43" e 33,48 m até o vértice B6W-M-0034, de coordenadas N 7.491.346,34m e E 232.875,36m; 348°29'47" e 26,12 m até o vértice B6W-M-0035, de coordenadas N 7.491.371,94m e E 232.870,15m; 355°15'10" e 40,48 m até o vértice B6W-M-0036, de coordenadas N 7.491.412,28m e E 232.866,80m; 348°48'20" e 22,36 m até o vértice B6W-M-0037, de coordenadas N 7.491.434,21m e E 232.862,46 m; 342°18'24" e 66,69 m até o vértice B6W-M-0038, de coordenadas N 7.491.497,75m e E 232.842,19m; 352°36'35" e 40,97 m até o vértice B6W-M-0039, de coordenadas N 7.491.538,38m e E 232.836,92m; 358°52'54" e 43,04 m até o vértice B6W-M-0040, de coordenadas N 7.491.581,41m e E 232.836,08m; 17°17'33" e 9,99 m até o vértice B6W-M-0044, de coordenadas N 7.491.590,95m e E 232.839,05m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 353°03'23" e 16,46 m até o vértice B6W-M-0099, de coordenadas N 7.491.607,29m e E 232.837,06m; 353°04'43" e 111,03 m até o vértice B6W-M-0100, de coordenadas N 7.491.717,51m e E 232.823,68m; 297°47'55" e 41,96 m até o vértice B6W-M-0101, de coordenadas N 7.491.737,08m e E 232.786,56m; 8°47'06" e 142,41 m até o vértice B6W-M-0102, de coordenadas N 7.491.877,82m e E 232.808,31m; deste, segue confrontando com o Sítio Ipezhinho, matrícula nº 31.359, de propriedade de: Isaltino de Gaspari, Maria Lucia Dias de Gaspari, Edemir de Gaspari, Waldy Tereszinha de Gaspari Yoshi, Chiriki Yoshi, Maria de Gaspari Valdejo, Carlos Roberto Valdejo, Nilton de Gaspari, Lillian Mitidieri de Gaspari, Marcos Alexandre de Gaspari, Claudio Fernando de Gaspari, Mônica Soubie de Gaspari, Érica Beatriz de Gaspari, Victor Daniel Maia dos Santos e Luciana Beatriz de Gaspari, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°56'09" e 296,02 m até o vértice B6W-M-0103, de coordenadas N 7.491.903,95m e E 233.103,17m; 348°24'32" e 133,03 m até o vértice B6W-M-0104, de coordenadas N 7.492.034,27m e E 233.076,44m; deste, segue confrontando com o Sítio Paschoalini, matrícula nº 82.946, de propriedade de: Sebastiana de Sousa Paschoalini, Maria Catarina Paschoalini Rando, Renato Rando, Antonio Irineu Paschoalini, Rosana Aparecida Ferrari Paschoalini, Ana Cristina Paschoalini Sgarbiero, Antonio José Sgarbiero, Edirlei Rogério Magrini, João Dirceu Magrini, Edivaldo José Magrini, Erika Fernanda Bombo Magrini, Inês Leonice Paschoalini Magrini e Amauri Osmair Magrini, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°52'59" e 99,97 m até o vértice B6W-M-0105, de coordenadas N 7.492.025,76m e E 233.176,05m; 93°56'19" e 45,57 m até o vértice B6W-M-0106, de coordenadas N 7.492.022,63m e E 233.221,51m; 93°54'58" e 11,57 m até o vértice B6W-M-0005, de coordenadas N 7.492.021,84m e E 233.233,05m; deste, segue de jussante para montante pelo eixo do Corrego das Panelas ou Água Santa, com o seguinte azimuth e distância: 4°11'49" e 22,00 m até o vértice B6W-M-0006, de coordenadas N 7.492.043,78m e E 233.234,66m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com o Sítio Santo Antonio, matrícula nº 11.220, de propriedade de: Leonilda Galvani Marchini, Luis Carlos Marchini, Maria Helena Mendes Marchini, Maria Marlene Marchini Perina, Antonio Carlos Perina, Pedro José Marchini e Denise Rasera Marchini, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°52'12" e 9,55 m até o vértice B6W-M-0107, de coordenadas N 7.492.045,13m e E 233.244,11m; 81°51'56" e 54,77 m até o vértice B6W-M-0108, de coordenadas N 7.492.052,88m e E 233.298,33m; 133°32'22" e 57,70 m até o vértice B6W-M-0109, de coordenadas N 7.492.013,13m e E 233.340,16m; 81°50'27" e 759,35 m até o vértice B6W-M-0110, de

coordenadas N 7.492.120,90m e E 234.091,82m; 18°52'35" e 84,13 m até o vértice B6W-M-0111, de coordenadas N 7.492.200,51m e E 234.119,04m; 9°35'20" e 92,27 m até o vértice B6W-M-0112, de coordenadas N 7.492.291,49m e E 234.134,41m; 5°51'34" e 175,54 m até o vértice AC2-M-2535, de coordenadas N 7.492.466,11m e E 234.152,33m; deste, segue confrontando com a Fazenda Água Santa, matrícula nº 49.465, de propriedade de São Martinho S/A., antiga Companhia Industrial Agrícola Ometto, com o seguinte azimuth e distância: 140°29'05" e 3.488,75 m até o vértice B6W-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 8.851.695,00 metros quadrados ou 885.1695 hectares.

Área Remanescente "B" - 1.137.030,00 m² ou 113.7030 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0399, de coordenadas N 7.488.411,15 m e E 232.898,18 m, localizado na divisa entre a Área Desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011 e Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., deste segue confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias 197°09'57" e 6,54 m até o vértice B6W-M-0045, de coordenadas N 7.488.404,90m e E 232.896,25m; 182°22'37" e 15,67 m até o vértice B6W-M-0046, de coordenadas N 7.488.389,24m e E 232.895,60m; 175°27'35" e 17,69 m até o vértice B6W-M-0047, de coordenadas N 7.488.371,61m e E 232.897,00m; 174°39'06" e 206,63 m até o vértice B6W-M-0048, de coordenadas N 7.488.165,88m e E 232.916,26m; 180°06'39" e 72,41 m até o vértice B6W-M-0049, de coordenadas N 7.488.093,47m e E 232.916,12m; 186°31'09" e 45,98 m até o vértice B6W-M-0050, de coordenadas N 7.488.047,79m e E 232.910,90m; 198°34'57" e 63,83 m até o vértice B6W-M-0051, de coordenadas N 7.487.994,90m e E 232.899,67m; 198°34'57" e 63,83 m até o vértice B6W-M-0052, de coordenadas N 7.487.934,40m e E 232.879,33m; 201°09'05" e 319,15 m até o vértice B6W-M-0053, de coordenadas N 7.487.636,75m e E 232.764,17m; 142°31'59" e 18,23 m até o vértice B6W-M-0054, de coordenadas N 7.487.622,28m e E 232.775,26m; 199°47'06" e 52,35 m até o vértice B6W-M-0055, de coordenadas N 7.487.573,02m e E 232.757,54m; 189°49'42" e 26,77 m até o vértice B6W-M-0056, de coordenadas N 7.487.546,64m e E 232.752,97m; 172°27'26" e 19,73 m até o vértice B6W-M-0057, de coordenadas N 7.487.527,08m e E 232.755,56m; 160°48'07" e 20,89 m até o vértice B6W-M-0058, de coordenadas N 7.487.507,35m e E 232.762,43m; 157°20'40" e 19,81 m até o vértice B6W-M-0059, de coordenadas N 7.487.489,07m e E 232.770,06m; 148°20'05" e 25,35 m até o vértice B6W-M-0060, de coordenadas N 7.487.467,49m e E 232.783,37m; 147°02'39" e 20,13 m até o vértice B6W-M-0061, de coordenadas N 7.487.450,60m e E 232.794,32m; 147°08'44" e 28,90 m até o vértice B6W-M-0062, de coordenadas N 7.487.426,32m e E 232.810,00m; 148°01'01" e 24,49 m até o vértice B6W-M-0063, de coordenadas N 7.487.405,55m e E 232.822,97m; 148°46'04" e 16,10 m até o vértice B6W-M-0064, de coordenadas N 7.487.391,78m e E 232.831,32m; 144°57'43" e 22,40 m até o vértice B6W-M-0065, de coordenadas N 7.487.373,44m e E 232.844,18m; 124°54'35" e 26,84 m até o vértice B6W-M-0066, de coordenadas N 7.487.358,08m e E 232.866,19m; 125°05'14" e 47,32 m até o vértice B6W-M-0067, de coordenadas N 7.487.330,88m e E 232.904,91m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°30'13" e 477,81 m até o vértice B6W-M-0068, de coordenadas N 7.487.426,17m e E 232.436,70m; 279°03'21" e 117,47 m até o vértice B6W-M-0069, de coordenadas N 7.487.444,66m e E 232.320,69m; 280°32'34" e 53,18 m até o vértice B6W-M-0070, de coordenadas N 7.487.454,39m e E 232.268,41m; 282°42'37" e 82,49 m até o vértice B6W-M-0071, de coordenadas N 7.487.472,54m e E 232.187,94m; 280°54'37" e 99,27 m até o vértice B6W-M-0072, de coordenadas N 7.487.491,33m e E 232.090,46m; 279°47'37" e 95,53 m até o vértice B6W-M-0073, de coordenadas N 7.487.507,58m e E 231.996,32m; 281°47'15" e 44,94 m até o vértice B6W-M-0074, de coordenadas N 7.487.516,76m e E 231.952,33m; 281°29'09" e 86,18 m até o vértice B6W-M-0075, de coordenadas N 7.487.533,92m e E 231.867,88m; 281°36'44" e 75,81 m até o vértice B6W-M-0076, de coordenadas N 7.487.549,18m e E 231.793,62m; 279°29'29" e 100,55 m até o vértice B6W-M-0077, de coordenadas N 7.487.565,76m e E 231.694,45m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044, de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 354°55'57" e 125,25 m até o vértice B6W-M-0078, de coordenadas N 7.487.690,52m e E 231.683,35m; 354°55'46" e 133,51 m até o vértice B6W-M-0079, de coordenadas N 7.487.823,51m e E 231.671,55m; 354°55'26" e 518,19 m até o vértice B6W-M-0080, de coordenadas N 7.488.339,67m e E 231.625,70m; 354°55'07" e 72,16 m até o vértice B6W-M-0400, de coordenadas N 7.488.411,55 m e E 231.619,31 m; deste segue confrontando com a Área Desapropriada pelos Decretos nºs: 13.409/2.009, 13.969/2011, 14.111/2011 e 14.302/2011, com o seguinte azimuth e distância: 90°01'04" e 1.278,88 metros até o vértice B6W-M-0399, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 1.137.030,00 metros quadrados ou 113,7030 hectares.

Piracicaba, 29 de setembro de 2011.

Mário José Pizzol
Divisão de Arquivo de Processos



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº053/11

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Velvet Participações S/A.
LOCAL: Rodovia SP-147 - Deputado Laércio Corte
BAIRRO: Água Santa - Matrícula - 85.372 - 1º C.R.I.
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREAS: 450.000,00 m²

ÁREA AVALIADA

Table with 4 columns: ÁREA DO TERRENO (M², VALOR (R\$), TOTAL), ÁREA DO PRÉDIO (M², VALOR (R\$), TOTAL), TOTAL DA AVALIAÇÃO (R\$), and VALOR (R\$). Values include 450.000,00 M², R\$ 3,00, 1.350.000,00, and 1.350.000,00 R\$.

Piracicaba, 30 de setembro de 2011.

Luis Antonio Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpari
Membro

Antonio Golinelli
Membro

Pedro Vinicius Gomes de Freitas
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2011.

BARJAS NEGRÍ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 14.302, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Modifica o Decreto nº 13.409/09 que declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Velvet Participações S/A., localizado na Rodovia SP-147 - Deputado Laércio Corte (Rodovia Limeira-Piracicaba), no Bairro Água Santa, neste Município, destinada à implantação de faixa de linha de alta tensão e dá outras providências, alterado pelos de nº 13.969/11 e nº 14.111/11.

BARJAS NEGRÍ, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

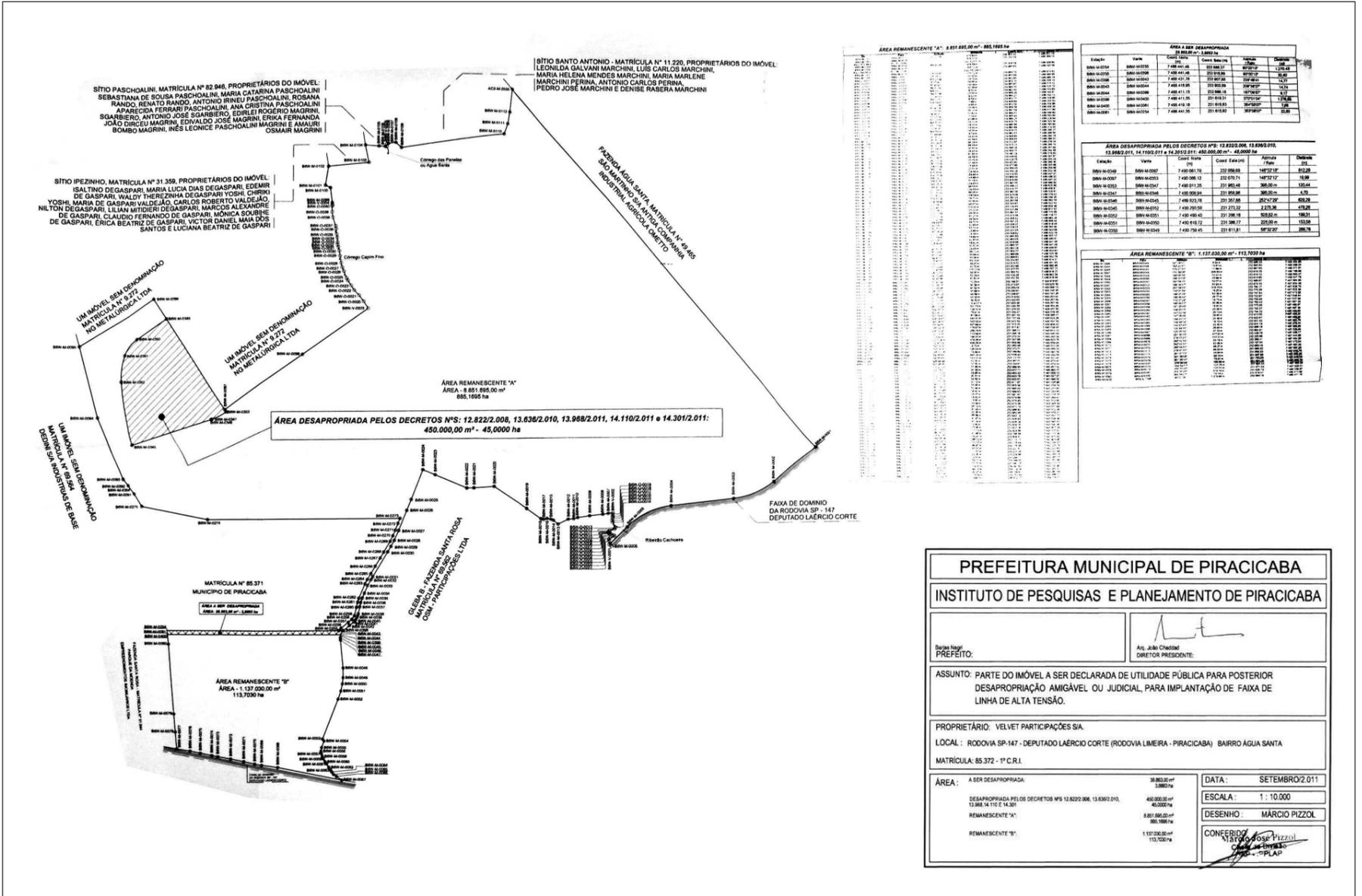
Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 13.409, de 22 de dezembro de 2009, alterado pelos de nº 13.969, de 17 de janeiro de 2011 e nº 14.111, de 25 de maio de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo discriminado, de propriedade de Velvet Participações S/A., localizado na Rodovia SP-147 - Deputado Laércio Corte (Rodovia Limeira-Piracicaba), no Bairro Água Santa, neste Município, a qual se destinará à implantação de faixa de linha de alta tensão, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de faixa de linha de alta tensão.

Proprietário: Velvet Participações S/A.
Local:



de São Martinho S/A., antiga Companhia Industrial Agrícola Ometto; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°20'58" e 405,94 m até o vértice B6W-M-0002, de coordenadas N 7.489.521,16m e E 236.055,14m; deste segue através de um desenvolvimento de curva de 323,30 m, AC: 32°21'44" e 572,38 m de raio até o vértice B6W-M-0003, de coordenadas N 7.489.399,14m e E 235.760,39m; 263°41'16" e 456,58 m até o vértice B6W-M-0004, de coordenadas N 7.489.348,94m e E 235.306,58m; deste segue através de um desenvolvimento de curva de 362,48 m, AC: 38°27'36" e 540,00 m de raio até o vértice B6W-M-0005, de coordenadas N 7.489.195,56m e E 234.985,63m; 225°13'35" e 171,72 m até o vértice B6W-M-0006, de coordenadas N 7.489.074,62m e E 234.863,73m; 225°15'02" e 11,32 m até o vértice B6W-V-0001, de coordenadas N 7.489.066,65m e E 234.855,69m; deste, segue de jusante para montante pelo eixo do Ribeirão Cachoeira, confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 353°21'39" e 23,70 m até o vértice B6W-O-0001, de coordenadas N 7.489.090,19m e E 234.852,95m; 6°15'41" e 16,05 m até o vértice B6W-O-0002, de coordenadas N 7.489.106,14m e E 234.854,70m; 50°41'47" e 14,18 m até o vértice B6W-O-0003, de coordenadas N 7.489.115,12m e E 234.865,67m; 69°37'14" e 30,38 m até o vértice B6W-O-0004, de coordenadas N 7.489.125,70m e E 234.894,15m; 348°11'22" e 8,31 m até o vértice B6W-O-0005, de coordenadas N 7.489.133,83m e E 234.892,45m; 294°57'36" e 25,55 m até o vértice B6W-O-0006, de coordenadas N 7.489.144,61m e E 234.869,29m; 270°41'55" e 9,02 m até o vértice B6W-O-0007, de coordenadas N 7.489.144,72m e E 234.860,27m; 299°07'57" e 8,59 m até o vértice B6W-O-0008, de coordenadas N 7.489.148,90m e E 234.852,77m; 329°39'47" e 7,68 m até o vértice B6W-O-0009, de coordenadas N 7.489.155,53m e E 234.848,89m; 21°00'08" e 4,66 m até o vértice B6W-O-0010, de coordenadas N 7.489.159,88m e E 234.850,56m; 50°47'26" e 10,09 m até o vértice B6W-O-0011, de coordenadas N 7.489.166,26m e E 234.858,38m; 70°35'33" e 35,21 m até o vértice B6W-O-0012, de coordenadas N 7.489.177,96m e E 234.891,59m; 39°41'31" e 11,62 m até o vértice B6W-O-0013, de coordenadas N 7.489.186,90m e E 234.899,01m; 11°23'19" e 7,14 m até o vértice B6W-O-0014, de coordenadas N 7.489.193,90m e E 234.900,42m; 330°25'55" e 40,98 m até o vértice B6W-O-0015, de coordenadas N 7.489.229,54m e E 234.880,20m; 345°57'50" e 14,22 m até o vértice B6W-O-0016, de coordenadas N 7.489.243,34m e E 234.876,75m; 13°27'09" e 18,10 m até o vértice B6W-O-0017, de coordenadas N 7.489.260,94m e E 234.880,96m; 3°56'06" e 13,55 m até o vértice B6W-O-0018, de coordenadas N 7.489.274,46m e E 234.881,89m; 349°59'31" e 16,05 m até o vértice B6W-O-0019, de coordenadas N 7.489.290,27m e E 234.879,10m; 17°44'49" e 9,74 m até o vértice B6W-V-0002, de coordenadas N 7.489.299,55m e E 234.882,07m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 261°50'27" e 33,61 m até o vértice B6W-M-0007, de coordenadas N 7.489.294,78m e E 234.848,80m;

261°50'24" e 40,58 m até o vértice B6W-M-0008, de coordenadas N 7.489.289,02m e E 234.808,63m; 263°29'15" e 96,28 m até o vértice B6W-M-0009, de coordenadas N 7.489.278,10m e E 234.712,97m; 262°37'28" e 88,49 m até o vértice B6W-M-0010, de coordenadas N 7.489.266,74m e E 234.625,21m; 252°38'25" e 30,50 m até o vértice B6W-M-0011, de coordenadas N 7.489.257,64m e E 234.596,10m; 265°31'20" e 39,45 m até o vértice B6W-M-0012, de coordenadas N 7.489.254,56m e E 234.556,77m; 244°23'12" e 82,65 m até o vértice B6W-M-0013, de coordenadas N 7.489.218,83m e E 234.482,24m; 310°39'05" e 44,58 m até o vértice B6W-M-0014, de coordenadas N 7.489.247,87m e E 234.448,42m; 292°07'24" e 20,15 m até o vértice B6W-M-0015, de coordenadas N 7.489.255,46m e E 234.429,75m; 280°11'19" e 27,36 m até o vértice B6W-M-0016, de coordenadas N 7.489.260,30m e E 234.402,82m; 258°10'09" e 25,46 m até o vértice B6W-M-0017, de coordenadas N 7.489.255,08m e E 234.377,90m; 283°17'35" e 20,01 m até o vértice B6W-M-0018, de coordenadas N 7.489.259,68m e E 234.358,43m; 305°36'30" e 128,09 m até o vértice B6W-M-0019, de coordenadas N 7.489.334,26m e E 234.254,29m; 304°15'18" e 289,96 m até o vértice B6W-M-0020, de coordenadas N 7.489.497,47m e E 234.014,63m; 293°26'23" e 146,88 m até o vértice B6W-M-0021, de coordenadas N 7.489.488,22m e E 233.868,04m; 268°52'50" e 51,19 m até o vértice B6W-M-0022, de coordenadas N 7.489.487,22m e E 233.816,86m; 293°26'23" e 249,93 m até o vértice B6W-M-0023, de coordenadas N 7.489.586,64m e E 233.587,55m; 293°47'24" e 96,53 m até o vértice B6W-M-0024, de coordenadas N 7.489.625,58m e E 233.499,22m; 201°15'11" e 234,63 m até o vértice B6W-M-0025, de coordenadas N 7.489.406,91m e E 233.414,17m; 201°35'10" e 86,46 m até o vértice B6W-M-0026, de coordenadas N 7.489.326,51m e E 233.382,36m; 201°57'01" e 158,59 m até o vértice B6W-M-0027, de coordenadas N 7.489.179,42m e E 233.323,08m; 203°33'06" e 79,71 m até o vértice B6W-M-0028, de coordenadas N 7.489.106,35m e E 233.291,23m; 208°38'48" e 50,35 m até o vértice B6W-M-0029, de coordenadas N 7.489.062,16m e E 233.267,09m; 210°38'22" e 46,07 m até o vértice B6W-M-0030, de coordenadas N 7.489.022,52m e E 233.243,61m; 210°45'03" e 213,10 m até o vértice B6W-M-0031, de coordenadas N 7.488.839,38m e E 233.134,65m; 210°08'02" e 25,22 m até o vértice B6W-M-0032, de coordenadas N 7.488.817,57m e E 233.121,99m; 210°07'56" e 49,16 m até o vértice B6W-M-0033, de coordenadas N 7.488.775,05m e E 233.097,31m; 203°17'04" e 61,27 m até o vértice B6W-M-0034, de coordenadas N 7.488.718,77m e E 233.073,09m; 202°27'49" e 38,39 m até o vértice B6W-M-0035, de coordenadas N 7.488.683,29m e E 233.058,42m; 198°49'35" e 34,71 m até o vértice B6W-M-0036, de coordenadas N 7.488.650,44m e E 233.047,22m; 193°58'07" e 32,93 m até o vértice B6W-M-0037, de coordenadas N 7.488.618,48m e E 233.039,27m; 191°57'01" e 53,70 m até o vértice B6W-M-0038, de coordenadas N 7.488.565,94m e E 233.028,15m; 197°14'24" e 23,96 m até o vértice B6W-M-0039, de coordenadas N 7.488.543,06m e E 233.021,05m; 210°07'49" e 24,16 m até o vértice B6W-M-0040, de coordenadas N 7.488.522,16m e E

233.008,92m; 220°54'41" e 19,84 m até o vértice B6W-M-0041, de coordenadas N 7.488.507,15m e E 232.995,93m; 230°26'32" e 42,65 m até o vértice B6W-M-0042, de coordenadas N 7.488.480,01m e E 232.963,05m; 228°49'41" e 58,92 m até o vértice B6W-M-0039, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.918,99 m; deste segue confrontando com a área a ser desapropriada, com o seguinte azimute e distância: 270°00'10" e 32,62 m até o vértice B6W-M-0255, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.886,37 m; deste segue confrontando com o imóvel matrícula nº 85.371 de Propriedade do Município de Piracicaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°32'25" e 24,46 m até o vértice B6W-M-0256, de coordenadas N 7.488.460,07 m e E 232.902,26 m; 50°19'42" e 68,22 m até o vértice B6W-M-0257 de coordenadas N 7.488.503,62 m e E 232.954,77 m; 50°11'43" e 33,99 m até o vértice B6W-M-0258, de coordenadas N 7.488.525,38 m e E 232.980,89 m; 34°47'10" e 33,38 m até o vértice B6W-M-0259, de coordenadas N 7.488.552,79 m e E 232.999,93 m; 13°45'31" e 63,23 m até o vértice B6W-M-0260, de coordenadas N 7.488.614,21m e E 233.014,97 m; 13°09'23" e 38,45 m até o vértice B6W-M-0261, de coordenadas N 7.488.651,65 m e E 233.023,72 m; 17°29'49" e 30,75 m até o vértice B6W-M-0262, de coordenadas N 7.488.680,98 m e E 233.032,96 m; 22°45'56" e 115,22 m até o vértice B6W-M-0263, de coordenadas N 7.488.787,23 m e E 233.077,55 m; 28°12'53" e 36,36 m até o vértice B6W-M-0264, de coordenadas N 7.488.819,27 m e E 233.094,74 m; 30°32'48" e 50,28 m até o vértice B6W-M-0265, de coordenadas N 7.488.862,56 m e E 233.120,29 m; 30°43'36" e 62,82 m até o vértice B6W-M-0266, de coordenadas N 7.488.916,56 m e E 233.152,39 m; 30°40'04" e 70,23 m até o vértice B6W-M-0267, de coordenadas N 7.488.976,97 m e E 233.188,21 m; 30°36'07" e 50,39 m até o vértice B6W-M-0268, de coordenadas N 7.489.020,35 m e E 233.213,87 m; 30°35'26" e 91,52 m até o vértice B6W-M-0269, de coordenadas N 7.489.099,13 m e E 233.260,44 m; 26°17'17" e 45,99 m até o vértice B6W-M-0270, de coordenadas N 7.489.140,36 m e E 233.280,81 m; 23°45'12" e 44,69 m até o vértice B6W-M-0271, de coordenadas N 7.489.181,26 m e E 233.298,81 m; 21°05'26" e 53,32 m até o vértice B6W-M-0272, de coordenadas N 7.489.231,01 m e E 233.318,00 m; 21°51'33" e 39,30 m até o vértice B6W-M-0273, de coordenadas N 7.489.267,48 m e E 233.332,63 m; 270°00'00" e 1.409,57 m até o vértice B6W-M-0274, de coordenadas N 7.489.267,48 m e E 231.923,06 m; 281°07'24" e 501,73 m até o vértice B6W-M-0275, de coordenadas N 7.489.364,28 m e E 231.430,76 m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 69.564, de propriedade de Dedini S/A Indústrias De Base, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°35'05" e 108,10 m até o vértice B6W-M-0091, de coordenadas N 7.489.457,50m e E 231.376,03m; 323°40'21" e 76,91 m até o vértice B6W-M-0092, de coordenadas N 7.489.519,46m e E 231.330,47m; 320°19'40" e 61,08 m até o vértice B6W-M-0093, de coordenadas N 7.489.566,47m e E 231.291,48m; 338°08'47" e 494,31 m até o vértice B6W-M-0094, de coordenadas N 7.490.025,26m e E 231.107,48m; 345°36'55" e 543,32 m até o vértice B6W-M-0095, de coordenadas N 7.490.551,55m e E 230.972,50m; deste, segue



confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com o seguinte azimute e distância: 56°34'55" e 647,98 m até o vértice B6W-M-0096, de coordenadas N 7.490.908,42m e E 231.513,35m; 146°32'18" e 178,57 m até o vértice B6W-M-0349, de coordenadas N 7.490.759,45 m e E 231.611,81 m; deste segue confrontando com a Área Desapropriada pelos Decretos nºs 12.822/2.008, 13.636/2.010, 13.968/2.011, 14.110/2.011 e 14.301/2.011, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°32'20" e 269,76 m até o vértice B6W-M-0350, de coordenadas N 7.490.610,72 m e E 231.386,77 m; raio de 225,00 m e desenvolvimento de 153,58 m até o vértice B6W-M-0351, de coordenadas N 7.490.490,40 m e E 231.296,16 m; raio de 528,82 m e desenvolvimento de 199,31 m até o vértice B6W-M-0352, de coordenadas N 7.490.293,59 m e E 231.273,32 m; raio de 2.275,38 m e desenvolvimento de 478,26 m até o vértice B6W-M-0345, de coordenadas N 7.489.823,76 m e E 231.357,86 m; 72°47'29" e 629,29 m até o vértice B6W-M-0346, de coordenadas N 7.490.009,94 m e E 231.958,98 m; raio de 395,00 m e desenvolvimento de 4,70 m até o vértice B6W-M-0347, de coordenadas N 7.490.011,35 m e E 231.963,46 m; raio de 395,00 m e desenvolvimento de 120,44 m até o vértice B6W-M-0353, de coordenadas N 7.490.065,12 m e E 232.070,71 m; 146°32'18" e 19,99 m até o vértice B6W-M-0097, de coordenadas N 7.490.081,79 m e E 232.059,69 m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 54°35'53" e 695,26 m até o vértice B6W-M-0098, de coordenadas N 7.490.484,56 m e E 232.626,40 m; 54°35'53" e 583,20 m até o vértice B6W-V-0003, de coordenadas N 7.490.822,41 m e E 233.101,77 m; deste, segue de jussante para montante pelo eixo do Córrego Capim Fino, confrontando com Um Imóvel Sem Denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 326°58'34" e 62,50 m até o vértice B6W-O-0020, de coordenadas N 7.490.874,81 m e E 233.067,71 m; 323°28'05" e 55,60 m até o vértice B6W-O-0021, de coordenadas N 7.490.919,49 m e E 233.034,61 m; 316°22'32" e 51,85 m até o vértice B6W-O-0022, de coordenadas N 7.490.957,02 m e E 232.998,84 m; 328°16'31" e 41,32 m até o vértice B6W-O-0023, de coordenadas N 7.490.992,17 m e E 232.977,11 m; 327°13'29" e 43,95 m até o vértice B6W-O-0024, de coordenadas N 7.491.029,12 m e E 232.953,32 m; 332°13'24" e 20,51 m até o vértice B6W-O-0025, de coordenadas N 7.491.047,27 m e E 232.943,76 m; 338°18'21" e 54,62 m até o vértice B6W-O-0026, de coordenadas N 7.491.098,02 m e E 232.923,57 m; 337°55'06" e 31,12 m até o vértice B6W-O-0027, de coordenadas N 7.491.126,86 m e E 232.911,87 m; 345°31'18" e 33,96 m até o vértice B6W-O-0028, de coordenadas N 7.491.159,74 m e E 232.903,38 m; 351°16'32" e 52,48 m até o vértice B6W-O-0029, de coordenadas N 7.491.211,61 m e E 232.895,42 m; 351°37'46" e 38,40 m até o vértice B6W-O-0030, de coordenadas N 7.491.249,60 m e E 232.889,83 m; 343°51'35" e 28,27 m até o vértice B6W-O-0031, de coordenadas N 7.491.276,76 m e E 232.881,97 m; 343°18'24" e 18,42 m até o vértice B6W-O-0032, de coordenadas N 7.491.294,40 m e E 232.876,68 m; 0°46'27" e 18,50 m até o vértice B6W-O-0033, de coordenadas N 7.491.312,90 m e E 232.876,93 m; 357°18'43" e 33,48 m até o vértice B6W-O-0034, de coordenadas N 7.491.346,34 m e E 232.875,36 m; 348°29'47" e 26,12 m até o vértice B6W-O-0035, de coordenadas N 7.491.371,94 m e E 232.870,15 m; 355°15'10" e 40,48 m até o vértice B6W-O-0036, de coordenadas N 7.491.412,28 m e E 232.866,80 m; 348°48'20" e 22,36 m até o vértice B6W-O-0037, de coordenadas N 7.491.434,21 m e E 232.862,46 m; 342°18'24" e 66,69 m até o vértice B6W-O-0038, de coordenadas N 7.491.497,75 m e E 232.842,19 m; 352°36'35" e 40,97 m até o vértice B6W-O-0039, de coordenadas N 7.491.538,38 m e E 232.836,92 m; 358°52'54" e 43,04 m até o vértice B6W-O-0040, de coordenadas N 7.491.581,41 m e E 232.836,08 m; 17°17'33" e 9,99 m até o vértice B6W-V-0004, de coordenadas N 7.491.590,95 m e E 232.839,05 m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 353°03'23" e 16,46 m até o vértice B6W-M-0099, de coordenadas N 7.491.607,29 m e E 232.837,06 m; 353°04'43" e 111,03 m até o vértice B6W-M-0100, de coordenadas N 7.491.717,51 m e E 232.823,68 m; 297°47'55" e 41,96 m até o vértice B6W-M-0101, de coordenadas N 7.491.737,08 m e E 232.786,56 m; 8°47'06" e 142,41 m até o vértice B6W-M-0102, de coordenadas N 7.491.877,82 m e E 232.808,31 m; deste, segue confrontando com o Sítio Ipezinho, matrícula nº 31.359, de propriedade de: Isaltino de Gaspari, Maria Lucia Dias de Gaspari, Edemir de Gaspari, Waldy Therezinha de Gaspari Yoshi, Chirikki Yoshi, Maria de Gaspari Valdejão, Carlos Roberto Valdejão, Nilton de Gaspari, Lillian Mitidieri de Gaspari, Marcos Alexandre de Gaspari, Claudio Fernando de Gaspari, Mônica Soubiê de Gaspari, Érica Beatriz de Gaspari, Victor Daniel Maia dos Santos e Luciana Beatriz de Gaspari, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°56'09" e 296,02 m até o vértice B6W-M-0103, de coordenadas N 7.491.903,95 m e E 233.103,17 m; 348°24'32" e 133,03 m até o vértice B6W-M-0104, de coordenadas N 7.492.034,27 m e E 233.076,44 m; deste, segue confrontando com o Sítio Paschoalini, matrícula nº 82.946, de propriedade de: Sebastiana de Sousa Paschoalini, Maria Catarina Paschoalini Rando, Renato Rando, Antonio Irineu Paschoalini, Rosana Aparecida Ferrari Paschoalini, Ana Cristina Paschoalini Sgarbiero, Antonio José Sgarbiero, Edirlei Rogério Magrini, João Dirceu Magrini, Edivaldo José Magrini, Erika Fernanda Bombo Magrini, Inês Leonice Paschoalini Magrini e Amauri Osmair Magrini, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°52'59" e 99,97 m até o vértice B6W-M-0105, de coordenadas N 7.492.025,76 m e E 233.176,05 m; 93°56'19" e 45,57 m até o vértice B6W-M-0106, de coordenadas N 7.492.022,63 m e E 233.221,51 m; 93°54'58" e 11,57 m até o vértice B6W-V-0005, de coordenadas N 7.492.021,84 m e E 233.233,05 m; deste, segue de jussante para montante pelo eixo do Córrego das Painhas ou Água Santa, com o seguinte azimute e distância: 4°1'49" e 22,00 m até o vértice B6W-V-0006, de coordenadas N 7.492.043,78 m e E 233.234,66 m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com o Sítio Santo Antonio, matrícula nº 11.220, de propriedade de: Leonilda Galvani Marchini, Luis Carlos Marchini, Maria Helena Mendes Marchini, Maria Marlene Marchini Perina, Antonio Carlos Perina, Pedro José Marchini e Denise Rasera Marchini, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°52'12" e 9,55 m até o vértice B6W-M-0107, de coordenadas N 7.492.045,13 m e E 233.244,11 m; 81°51'56" e 54,77 m até o vértice B6W-M-0108, de coordenadas N 7.492.052,88 m e E 233.298,33 m; 133°32'22" e 57,70 m até o vértice B6W-M-0109, de coordenadas N 7.492.013,13 m e E 233.340,16 m; 81°50'27" e 759,35 m até o vértice B6W-M-0110, de coordenadas N 7.492.120,90 m e E 234.091,82 m; 18°52'35" e 84,13 m até o vértice B6W-M-0111, de coordenadas N 7.492.200,51 m e E 234.119,04 m; 9°35'20" e 92,27 m até o vértice B6W-M-0112, de coordenadas N 7.492.291,49 m e E 234.134,41 m; 5°51'34" e 175,54 m até o vértice AC2-M-2535, de coordenadas N 7.492.466,11 m e E 234.152,33 m;

deste, segue confrontando com a Fazenda Água Santa, matrícula nº 49.465, de propriedade de São Martinho S/A., antiga Companhia Industrial Agrícola Ometto, com o seguinte azimute e distância: 140°29'05" e 3.488,75 m até o vértice B6W-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 8.851.695,00 metros quadrados ou 885,1695 hectares.

Área Remanescente "B" – 1.137.030,00 m² ou 113,7030 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0399, de coordenadas N 7.488.411,15 m e E 232.898,18 m, localizado na divisa entre a área a ser desapropriada e Gleba B – Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562, de propriedade de OSM – Participações Ltda., deste segue confrontando com a Gleba B – Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562, de propriedade de OSM – Participações Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias 197°09'57" e 6,54 m até o vértice B6W-M-0045, de coordenadas N 7.488.404,90 m e E 232.896,25 m; 182°22'37" e 15,67 m até o vértice B6W-M-0046, de coordenadas N 7.488.389,24 m e E 232.895,60 m; 175°27'35" e 17,69 m até o vértice B6W-M-0047, de coordenadas N 7.488.371,61 m e E 232.897,00 m; 174°39'06" e 206,63 m até o vértice B6W-M-0048, de coordenadas N 7.488.165,88 m e E 232.916,26 m; 180°06'39" e 72,41 m até o vértice B6W-M-0049, de coordenadas N 7.488.093,47 m e E 232.916,12 m; 186°31'09" e 45,98 m até o vértice B6W-M-0050, de coordenadas N 7.488.047,79 m e E 232.910,90 m; 191°59'15" e 54,07 m até o vértice B6W-M-0051, de coordenadas N 7.487.994,90 m e E 232.899,67 m; 198°34'57" e 63,83 m até o vértice B6W-M-0052, de coordenadas N 7.487.934,40 m e E 232.879,33 m; 201°09'05" e 319,15 m até o vértice B6W-M-0053, de coordenadas N 7.487.636,75 m e E 232.764,17 m; 142°31'59" e 18,23 m até o vértice B6W-M-0054, de coordenadas N 7.487.622,28 m e E 232.775,26 m; 199°47'06" e 52,35 m até o vértice B6W-M-0055, de coordenadas N 7.487.573,02 m e E 232.757,54 m; 189°49'42" e 26,77 m até o vértice B6W-M-0056, de coordenadas N 7.487.546,64 m e E 232.752,97 m; 172°27'26" e 19,73 m até o vértice B6W-M-0057, de coordenadas N 7.487.489,07 m e E 232.755,56 m; 160°48'07" e 20,89 m até o vértice B6W-M-0058, de coordenadas N 7.487.507,35 m e E 232.762,43 m; 157°20'40" e 19,81 m até o vértice B6W-M-0059, de coordenadas N 7.487.489,07 m e E 232.770,06 m; 148°20'05" e 25,35 m até o vértice B6W-M-0060, de coordenadas N 7.487.467,49 m e E 232.783,37 m; 147°02'39" e 20,13 m até o vértice B6W-M-0061, de coordenadas N 7.487.450,60 m e E 232.794,32 m; 147°08'44" e 28,90 m até o vértice B6W-M-0062, de coordenadas N 7.487.426,32 m e E 232.810,00 m; 148°01'01" e 24,49 m até o vértice B6W-M-0063, de coordenadas N 7.487.405,55 m e E 232.822,97 m; 148°46'04" e 16,10 m até o vértice B6W-M-0064, de coordenadas N 7.487.391,78 m e E 232.831,32 m; 144°57'43" e 22,40 m até o vértice B6W-M-0065, de coordenadas N 7.487.373,44 m e E 232.844,18 m; 124°54'35" e 26,84 m até o vértice B6W-M-0066, de coordenadas N 7.487.358,08 m e E 232.866,19 m; 125°05'14" e 47,32 m até o vértice B6W-M-0067, de coordenadas N 7.487.330,88 m e E 232.904,91 m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°30'13" e 477,81 m até o vértice B6W-M-0068, de coordenadas N 7.487.426,17 m e E 232.436,70 m; 279°03'21" e 117,47 m até o vértice B6W-M-0069, de coordenadas N 7.487.444,66 m e E 232.320,69 m; 280°32'34" e 53,18 m até o vértice B6W-M-0070, de coordenadas N 7.487.454,39 m e E 232.268,41 m; 282°42'37" e 82,49 m até o vértice B6W-M-0071, de coordenadas N 7.487.472,54 m e E 232.187,94 m; 280°54'37" e 99,27 m até o vértice B6W-M-0072, de coordenadas N 7.487.491,33 m e E 232.090,46 m; 279°47'37" e 95,53 m até o vértice B6W-M-0073, de coordenadas N 7.487.507,58 m e E 231.996,32 m; 281°47'15" e 44,94 m até o vértice B6W-M-0074, de coordenadas N 7.487.516,76 m e E 231.952,33 m; 281°29'09" e 86,18 m até o vértice B6W-M-0075, de coordenadas N 7.487.533,92 m e E 231.867,88 m; 281°36'44" e 75,81 m até o vértice B6W-M-0076, de coordenadas N 7.487.549,18 m e E 231.793,62 m; 279°29'29" e 100,55 m até o vértice B6W-M-0077, de coordenadas N 7.487.565,76 m e E 231.694,45 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044, de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 354°54'57" e 125,25 m até o vértice B6W-M-0078, de coordenadas N 7.487.690,52 m e E 231.683,35 m; 354°55'46" e 133,51 m até o vértice B6W-M-0079, de coordenadas N 7.487.823,51 m e E 231.671,55 m; 354°55'26" e 518,19 m até o vértice B6W-M-0080, de coordenadas N 7.488.339,67 m e E 231.625,70 m; 354°55'07" e 72,16 m até o vértice B6W-M-0400, de coordenadas N 7.488.411,55 m e E 231.619,31 m; deste segue confrontando com a área a ser desapropriada, com o seguinte azimute e distância: 90°01'04" e 1.278,88 metros até o vértice B6W-M-0399, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 1.137.030,00 metros quadrados ou 113,7030 hectares."

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 116.589,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de setembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de faixa de linha de alta tensão.
Proprietário: Velvet Participações S/A.
Local: Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte (Rodovia Limeira – Piracicaba).
Bairro: Água Santa. **Matrícula nº.:** 85.372 – 1º C.R.L.
Áreas: A ser desapropriada: 38.863,00 m², 3.886,3 ha.

Desapropriada pelos Decretos nºs: 12.822/2.008, 13.636/2.010, 13.968/2.011, 14.110/2.011 e 14.301/2.011: 450.000,00 m², 45.000 ha.

Remanescente "A": 8.851.695,00 m², 885,1695 ha.

Remanescente "B": 1.137.030,00 m², 113,7030 ha.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: – 38.863,00 m² ou 3,8863 ha.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0254, de coordenadas N 7.488.441,55 m e E 231.615,92 m, localizado na divisa entre a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044, de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda. e imóvel matrícula nº 85.371 de propriedade do Município de Piracicaba, deste segue confrontando com o imóvel matrícula nº 85.371 de propriedade do Município de Piracicaba com o seguinte azimute e distância: 90°00'10" e 1.270,45 metros até o vértice B6W-M-0255, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.886,37 m; deste segue confrontando com a Área Remanescente "A" do expropriando com o seguinte azimute e distância: 90°00'10" e 32,62 metros até o vértice B6W-M-0398, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.918,99 m; deste segue confrontando com a Gleba B – Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562 de propriedade de OSM – Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 228°49'41" e 14,77 metros até o vértice B6W-M-0043, de coordenadas N 7.488.431,76 m e E 232.907,88 m; 209°38'37" e 14,74 metros até o vértice B6W-M-0044, de coordenadas N 7.488.418,95 m e E 232.900,59 m; 197°09'57" e 8,17 metros até o vértice B6W-M-0399, de coordenadas N 7.488.411,15 m e E 232.898,18 m; deste segue confrontando com a Área Remanescente "B" do expropriando, com o seguinte azimute e distância: 270°01'04" e 1.278,88 metros até o vértice B6W-M-0400, de coordenadas N 7.488.411,55 m e E 231.619,31 m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044 de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 354°55'07" e 7,66 metros até o vértice B6W-M-0081, de coordenadas N 7.488.419,18 m e E 231.618,63 m; 353°05'07" e 22,53 metros até o vértice B6W-M-0254, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 38.863,00 metros quadrados ou 3,8863 hectares.

Desapropriada pelos Decretos nºs: 12.822/2.008, 13.636/2.010, 13.968/2.011, 14.110/2.011 e 14.301/2.011 – 450.000,00 m² ou 45.000 ha.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0349, de coordenadas N 7.490.759,45 m e E 231.611,81 m, localizado na divisa entre a Área Remanescente "A" do expropriando e Um Imóvel Sem Denominação, matrícula nº 9.272 de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., deste segue confrontando com Um Imóvel Sem Denominação, matrícula nº 9.272 de propriedade de NG Metalúrgica Ltda. com o seguinte azimute e distância: 146°32'18" e 812,29 metros até o vértice B6W-M-0097, de coordenadas N 7.490.081,79 m e E 232.059,69 m; deste segue confrontando com Área Remanescente "A" do expropriando com os seguintes azimutes e distâncias: 146°32'12" e 19,99 metros até o vértice B6W-M-0353, de coordenadas N 7.490.965,12 m e E 232.070,71 m; raio de 395,00 metros e desenvolvimento de 120,44 metros até o vértice B6W-M-0347, de coordenadas N 7.490.011,35 m e E 231.963,46 m; raio de 395,00 metros e desenvolvimento de 4,70 metros até o vértice B6W-M-0346, de coordenadas N 7.490.009,94 m e E 231.958,98 m; 252°47'29" e 629,29 metros até o vértice B6W-M-0345, de coordenadas N 7.489.823,76 m e E 231.357,86 m; raio de 2.275,38 metros e desenvolvimento de 478,26 metros até o vértice B6W-M-0352, de coordenadas N 7.490.293,59 m e E 231.273,32 m; raio de 528,82 metros e desenvolvimento de 199,31 metros até o vértice B6W-M-0351, de coordenadas N 7.490.490,40 m e E 231.296,16 m; raio de 225,00 metros e desenvolvimento de 153,58 metros até o vértice B6W-M-0350, de coordenadas N 7.490.610,72 m e E 231.386,77 m; 56°32'20" e 269,76 metros até o vértice B6W-M-0349, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 450.000,00 metros quadrados ou 45.000 hectares.

Área Remanescente "A" – 8.851.695,00 m² ou 885,1695 ha.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0001, de coordenadas N 7.489.774,70 m e E 236.372,17 m, localizado junto aos limites estabelecidos pela Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte e Fazenda Água Santa, matrícula nº 49.465 de propriedade de São Martinho S/A., antiga Companhia Industrial Agrícola Ometto; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°20'58" e 405,94 m até o vértice B6W-M-0002, de coordenadas N 7.489.521,16 m e E 236.055,14 m; deste segue através de um desenvolvimento de curva de 323,30 m, AC: 32°21'44" e 572,38 m de raio até o vértice B6W-M-0003, de coordenadas N 7.489.399,14 m e E 235.760,39 m; 263°41'16" e 456,58 m até o vértice B6W-M-0004, de coordenadas N 7.489.348,94 m e E 235.306,58 m; deste segue através de um desenvolvimento de curva de 362,48 m, AC: 38°27'36" e 540,00 m de raio até o vértice B6W-M-0005, de coordenadas N 7.489.195,56 m e E 234.985,63 m; 225°13'35" e 171,72 m até o vértice B6W-M-0006, de coordenadas N 7.489.074,62 m e E 234.863,73 m; 225°15'02" e 11,32 m até o vértice B6W-M-0001, de coordenadas N 7.489.066,65 m e E 234.855,69 m; deste, segue de jussante para montante pelo eixo do Ribeirão Cachoeira, confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 353°21'39" e 23,70 m até o vértice B6W-O-0001, de coordenadas N 7.489.090,19 m e E 234.852,95 m; 6°15'41" e 16,05 m até o vértice B6W-O-0002, de coordenadas N 7.489.106,14 m e E 234.854,70 m; 50°41'47" e 14,18 m até o vértice B6W-O-0003, de coordenadas N 7.489.115,12 m e E 234.865,67 m; 69°37'14" e 30,38 m até o vértice B6W-O-0004, de coordenadas N 7.489.125,70 m e E 234.894,15 m; 348°11'22" e 8,31 m até o vértice B6W-O-0005, de coordenadas N 7.489.133,83 m e E 234.892,45 m; 294°57'36" e 25,55 m até o vértice B6W-O-0006, de coordenadas N 7.489.144,61 m e E 234.869,29 m; 270°41'55" e 9,02 m até o vértice B6W-O-0007, de coordenadas N 7.489.144,72 m e E 234.860,27 m; 299°07'57" e 8,59 m até o vértice B6W-O-0008, de coordenadas N 7.489.148,90 m e E 234.852,77 m; 329°39'47" e 7,68 m até o vértice B6W-O-0009, de coordenadas N 7.489.155,53 m e E 234.848,89 m; 21°00'08" e 4,66 m até o vértice B6W-O-0010, de coordenadas N 7.489.159,88 m e E 234.850,56 m; 50°47'26" e 10,09 m até o vértice B6W-O-0011, de coordenadas N 7.489.166,26 m e E 234.858,38 m; 70°35'33" e 35,21 m até o vértice B6W-O-0012, de coordenadas N 7.489.177,96 m e E 234.891,59 m; 39°41'31" e 11,62 m até o vértice B6W-O-0013, de coordenadas N 7.489.186,90 m e E 234.899,01 m; 11°23'19" e 7,14 m até o vértice B6W-O-0014, de coordenadas N 7.489.193,90 m e E 234.900,42 m; 330°25'55" e 40,98 m até o vértice B6W-O-0015, de coordenadas N 7.489.229,54 m e E 234.880,20 m; 345°57'50" e 14,22 m até o vértice B6W-O-0016, de coordenadas N 7.489.243,34 m e E 234.876,75 m; 132°27'09" e 18,10 m até o vértice B6W-O-0017, de coordenadas N 7.489.260,94 m e E 234.880,96 m; 3°56'06" e 13,55 m até o vértice B6W-O-0018, de coordenadas N 7.489.274,46 m e E 234.881,89 m; 349°59'31" e 16,05 m até o vértice B6W-O-0019, de coordenadas N 7.489.290,27 m e E 234.879,10 m; 17°44'49" e 9,74 m até o vértice B6W-V-0002, de coordenadas N 7.489.299,55 m e E 234.882,07 m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 261°50'27" e 33,61 m até o vértice B6W-M-0007, de coordenadas N 7.489.294,78 m



233.587,55m; 293°47'24" e 96,53 m até o vértice B6W-M-0024, de coordenadas N 7.489.625,58m e E 233.499,22m; 201°51'11" e 234,63 m até o vértice B6W-M-0025, de coordenadas N 7.489.406,91m e E 233.414,17m; 201°35'10" e 86,46 m até o vértice B6W-M-0026, de coordenadas N 7.489.326,51m e E 233.382,36m; 201°57'01" e 158,59 m até o vértice B6W-M-0027, de coordenadas N 7.489.179,42m e E 233.323,08m; 203°33'06" e 79,71 m até o vértice B6W-M-0028, de coordenadas N 7.489.106,35m e E 233.291,23m; 208°38'48" e 50,35 m até o vértice B6W-M-0029, de coordenadas N 7.489.062,16m e E 233.267,09m; 210°38'22" e 46,07 m até o vértice B6W-M-0030, de coordenadas N 7.489.022,52m e E 233.243,61m; 210°45'03" e 213,10 m até o vértice B6W-M-0031, de coordenadas N 7.488.839,38m e E 233.134,65m; 210°08'02" e 25,22 m até o vértice B6W-M-0032, de coordenadas N 7.488.817,57m e E 233.121,99m; 210°07'56" e 49,16 m até o vértice B6W-M-0033, de coordenadas N 7.488.775,05m e E 233.097,31m; 203°17'04" e 61,27 m até o vértice B6W-M-0034, de coordenadas N 7.488.718,77m e E 233.073,09m; 202°27'49" e 38,39 m até o vértice B6W-M-0035, de coordenadas N 7.488.683,29m e E 233.058,42m; 198°49'35" e 34,71 m até o vértice B6W-M-0036, de coordenadas N 7.488.650,44m e E 233.047,22m; 193°58'07" e 32,93 m até o vértice B6W-M-0037, de coordenadas N 7.488.618,48m e E 233.039,27m; 191°57'01" e 53,70 m até o vértice B6W-M-0038, de coordenadas N 7.488.565,94m e E 233.028,15m; 197°14'24" e 23,96 m até o vértice B6W-M-0039, de coordenadas N 7.488.543,06m e E 233.021,05m; 210°07'49" e 24,16 m até o vértice B6W-M-0040, de coordenadas N 7.488.522,16m e E 233.008,92m; 220°54'41" e 19,84 m até o vértice B6W-M-0041, de coordenadas N 7.488.507,17m e E 232.995,93m; 230°26'32" e 42,65 m até o vértice B6W-M-0042, de coordenadas N 7.488.480,01m e E 232.963,05m; 228°49'41" e 58,92 m até o vértice B6W-M-0043, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.918,99 m; deste segue confrontando com a área a ser desapropriada, com o seguinte azimute e distância: 270°00'10" e 32,62 m até o vértice B6W-M-0255, de coordenadas N 7.488.441,48 m e E 232.886,37 m; deste segue confrontando com o imóvel matrícula nº 85.371 de Propriedade do Município de Piracicaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°32'25" e 24,46 m até o vértice B6W-M-0256, de coordenadas N 7.488.460,07 m e E 232.902,26 m; 50°19'42" e 68,22 m até o vértice B6W-M-0257, de coordenadas N 7.488.503,62 m e E 232.954,77 m; 50°11'43" e 33,99 m até o vértice B6W-M-0258, de coordenadas N 7.488.525,38 m e E 232.980,89 m; 34°47'10" e 33,38 m até o vértice B6W-M-0259, de coordenadas N 7.488.552,79 m e E 232.999,93 m; 13°45'31" e 63,23 m até o vértice B6W-M-0260, de coordenadas N 7.488.614,21 m e E 233.014,97 m; 13°09'23" e 38,45 m até o vértice B6W-M-0261, de coordenadas N 7.488.651,65 m e E 233.023,72 m; 17°29'49" e 30,75 m até o vértice B6W-M-0262, de coordenadas N 7.488.680,98 m e E 233.032,96 m; 22°45'56" e 115,22 m até o vértice B6W-M-0263, de coordenadas N 7.488.787,23 m e E 233.077,55 m; 28°12'53" e 36,36 m até o vértice B6W-M-0264, de coordenadas N 7.488.819,27 m e E 233.094,74 m; 30°32'48" e 50,28 m até o vértice B6W-M-0265, de coordenadas N 7.488.862,56 m e E 233.120,29 m; 30°43'36" e 62,82 m até o vértice B6W-M-0266, de coordenadas N 7.488.916,56 m e E 233.152,39 m; 30°40'04" e 70,23 m até o vértice B6W-M-0267, de coordenadas N 7.488.976,97 m e E 233.188,21 m; 30°36'07" e 50,39 m até o vértice B6W-M-0268, de coordenadas N 7.489.020,35 m e E 233.213,87 m; 30°35'26" e 91,52 m até o vértice B6W-M-0269, de coordenadas N 7.489.099,13 m e E 233.260,44 m; 26°17'17" e 45,99 m até o vértice B6W-M-0270, de coordenadas N 7.489.140,36 m e E 233.280,81 m; 23°45'12" e 44,69 m até o vértice B6W-M-0271, de coordenadas N 7.489.181,26 m e E 233.298,81 m; 21°05'26" e 53,32 m até o vértice B6W-M-0272, de coordenadas N 7.489.231,01 m e E 233.318,00 m; 21°51'33" e 39,30 m até o vértice B6W-M-0273, de coordenadas N 7.489.267,48 m e E 233.332,63 m; 270°00'00" e 1.409,57 m até o vértice B6W-M-0274, de coordenadas N 7.489.267,48 m e E 231.923,06 m; 281°07'24" e 501,73 m até o vértice B6W-M-0275, de coordenadas N 7.489.364,28 m e E 231.430,76 m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 69.564, de propriedade de Dedini S/A Indústrias De Base, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°35'05" e 108,10 m até o vértice B6W-M-0091, de coordenadas N 7.489.457,50m e E 231.376,03m; 323°40'21" e 76,91 m até o vértice B6W-M-0092, de coordenadas N 7.489.519,46m e E 231.330,47m; 320°19'40" e 61,08 m até o vértice B6W-M-0093, de coordenadas N 7.489.566,47m e E 231.291,48m; 338°08'47" e 494,31 m até o vértice B6W-M-0094, de coordenadas N 7.490.025,26m e E 231.107,48m; 345°36'55" e 543,32 m até o vértice B6W-M-0095, de coordenadas N 7.490.551,55m e E 230.972,50m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com o seguinte azimute e distância: 56°34'55" e 647,98 m até o vértice B6W-M-0096, de coordenadas N 7.490.908,42m e E 231.513,35m; 146°32'18" e 178,57 m até o vértice B6W-M-0349, de coordenadas N 7.490.759,45 m e E 231.611,81 m; deste segue confrontando com a Área Desapropriada pelos Decretos nºs 12.822/2.008, 13.636/2.010, 13.968/2.011, 14.110/2.011 e 14.301/2.011, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°32'20" e 269,76 m até o vértice B6W-M-0350, de coordenadas N 7.490.610,72 m e E 231.386,77 m; raio de 225,00 m e desenvolvimento de 153,58 m até o vértice B6W-M-0351, de coordenadas N 7.490.490,40 m e E 231.296,16 m; raio de 528,82 m e desenvolvimento de 199,31 m até o vértice B6W-M-0352, de coordenadas N 7.490.293,59 m e E 231.273,32 m; raio de 2.275,38 m e desenvolvimento de 478,26 m até o vértice B6W-M-0345, de coordenadas N 7.489.823,76 m e E 231.357,86 m; 72°47'29" e 629,29 m até o vértice B6W-M-0346, de coordenadas N 7.490.009,94 m e E 231.958,98 m; raio de 395,00 m e desenvolvimento de 4,70 m até o vértice B6W-M-0347, de coordenadas N 7.490.011,35 m e E 231.963,46 m; raio de 395,00 m e desenvolvimento de 120,44 m até o vértice B6W-M-0353, de coordenadas N 7.490.065,12 m e E 232.070,71 m; 146°32'18" e 19,99 m até o vértice B6W-M-0097, de coordenadas N 7.490.081,79m e E 232.059,69m; deste, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 54°35'53" e 695,26 m até o vértice B6W-M-0098, de coordenadas N 7.490.484,56m e E 232.626,40m; 54°35'53" e 583,20 m até o vértice B6W-V-0003, de coordenadas N 7.490.822,41m e E 233.101,77m; deste, segue de jusante para montante pelo eixo do Córrego Capim Fino, confrontando com Um Imóvel Sem Denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 326°58'34" e 62,50 m até o vértice B6W-O-0020, de coordenadas N 7.490.874,81m e E 233.067,71m; 323°28'05" e 55,60 m até o vértice B6W-O-0021, de coordenadas N 7.490.919,49m e E 233.034,61m; 316°22'32" e 51,85 m até o vértice B6W-O-0022, de coordenadas N 7.490.957,02m e E 232.998,84m; 328°16'31" e 41,32 m até o vértice B6W-O-0023, de coordenadas N 7.490.992,17m e E 232.977,11m; 327°13'29" e 43,95 m até o vértice B6W-O-0024, de coordenadas N 7.491.029,12m e E 232.953,32m; 332°13'24" e 20,51 m até o vértice B6W-O-0025, de coordenadas N 7.491.047,27m e E 232.943,76m; 338°18'21" e 54,62 m até o vértice B6W-O-0026, de coordenadas N 7.491.098,02m e E 232.923,57m; 337°55'06" e 31,12 m até o vértice B6W-O-0027, de coordenadas N 7.491.126,86m e E 232.911,87m; 345°31'18" e 33,96 m até o vértice B6W-O-0028, de coordenadas N 7.491.159,74m e E 232.903,38m; 351°16'32" e 52,48 m até o vértice B6W-O-0029, de coordenadas N 7.491.211,61m e E 232.895,42m; 351°37'46" e 38,40 m até o vértice B6W-O-0030, de coordenadas N 7.491.249,60m e E 232.889,83m; 343°51'35" e 28,27 m até o vértice B6W-O-0031, de coordenadas N 7.491.276,76m e E 232.881,97m; 343°18'24" e 18,42 m até o vértice B6W-O-0032, de coordenadas N 7.491.294,40m e E 232.876,68m; 0°46'27" e 18,50 m até o vértice B6W-O-0033, de coordenadas N 7.491.312,90m e E 232.876,93m; 357°18'43" e 33,48 m até o vértice B6W-O-0034, de coordenadas N 7.491.346,34m e E 232.875,36m; 348°29'47" e 26,12 m até o vértice B6W-O-0035, de coordenadas N 7.491.371,94m e E 232.870,15m; 355°15'10" e 40,48 m até o vértice B6W-O-0036, de coordenadas N 7.491.412,28m e E 232.866,80m; 348°48'20" e 22,36 m até o vértice B6W-O-0037, de coordenadas N 7.491.434,21m e E 232.862,46 m; 342°18'24" e 66,69 m até o vértice B6W-O-0038, de coordenadas N 7.491.497,75m e E 232.842,19m; 352°36'35" e 40,97 m até o vértice B6W-O-0039, de coordenadas N 7.491.538,38m e E 232.836,92m; 358°52'54" e 43,04 m até o vértice B6W-O-0040, de coordenadas N 7.491.581,41m e E 232.836,08m; 17°17'33" e 9,99 m até o vértice B6W-V-0004, de coordenadas N 7.491.590,95m e E 232.839,05m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com um imóvel sem denominação, matrícula nº 9.272, de propriedade de NG Metalúrgica Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 353°03'23" e 16,46 m até o vértice B6W-M-0099, de coordenadas N 7.491.607,29m e E 232.837,06m; 353°04'43" e 111,03 m até o vértice B6W-M-0100, de coordenadas N 7.491.717,51m e E 232.823,68m; 297°47'55" e 41,96 m até o vértice B6W-M-0101, de coordenadas N 7.491.737,08m e E 232.786,56m; 8°47'06" e 142,41 m até o vértice B6W-M-0102, de coordenadas N 7.491.877,82m e E 232.808,31m; deste, segue confrontando com o Sítio Ipezhinho, matrícula nº 31.359, de propriedade de: Isaltino de Gaspari, Maria Lucia Dias de Gaspari, Edemir de Gaspari, Waldy Therezinha de Gaspari Yoshi, Chiriki Yoshi, Maria de Gaspari Valdejo, Carlos Roberto Valdejo, Nilton de Gaspari, Lilian Mitidieri de Gaspari, Marcos Alexandre de Gaspari, Claudio Fernando de Gaspari, Mônica Soubihe de Gaspari, Érica Beatriz de Gaspari, Victor Daniel Maia dos Santos e Luciana Beatriz de Gaspari, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°56'09" e 296,02 m até o vértice B6W-M-0103, de coordenadas N 7.491.903,95m e E 233.103,17m; 348°24'32" e 133,03 m até o vértice B6W-M-0104, de coordenadas N 7.492.034,27m e E 233.076,44m; deste, segue confrontando com o Sítio Paschoalini, matrícula nº 82.946, de propriedade de: Sebastiana de Sousa Paschoalini, Maria Catarina Paschoalini Rando, Renato Rando, Antonio Irineu Paschoalini, Rosana Aparecida Ferrari Paschoalini, Ana Cristina Paschoalini Sgarbiero, Antonio José Sgarbiero, Edirlei Rogério Magrini, João Dirceu Magrini, Edivaldo José Magrini, Erika Fernanda Bombo Magrini, Inês Leonice Paschoalini Magrini e Amauri Osmair Magrini, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°52'59" e 99,97 m até o vértice B6W-M-0105, de coordenadas N 7.492.025,76m e E 233.176,05m; 93°56'19" e 45,57 m até o vértice B6W-M-0106, de coordenadas N 7.492.022,63m e E 233.221,51m; 93°54'58" e 11,57 m até o vértice B6W-V-0005, de coordenadas N 7.492.021,84m e E 233.233,05m; deste, segue de jusante para montante pelo eixo do Córrego das Panelas ou Água Santa, com o seguinte azimute e distância: 4°11'49" e 22,00 m até o vértice B6W-V-0006, de coordenadas N 7.492.043,78m e E 233.234,66m; deste, deixando o eixo do córrego, segue confrontando com o Sítio Santo Antonio, matrícula nº 11.220, de propriedade de: Leonilda Galvani Marchini, Luis Carlos Marchini, Maria Helena Mendes Marchini, Maria Marlene Marchini Perina, Antonio Carlos Perina, Pedro José Marchini e Denise Rasera Marchini, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°52'12" e 9,55 m até o vértice B6W-M-0107, de coordenadas N 7.492.045,13m e E 233.244,11m; 81°51'56" e 54,77 m até o vértice B6W-M-0108, de coordenadas N 7.492.052,88m e

E 233.298,33m; 133°32'22" e 57,70 m até o vértice B6W-M-0109, de coordenadas N 7.492.013,13m e E 233.340,16m; 81°50'27" e 759,35 m até o vértice B6W-M-0110, de coordenadas N 7.492.120,90m e E 234.091,82m; 18°52'35" e 84,13 m até o vértice B6W-M-0111, de coordenadas N 7.492.200,51m e E 234.119,04m; 93°52'0" e 92,27 m até o vértice B6W-M-0112, de coordenadas N 7.492.291,49m e E 234.134,41m; 5°51'34" e 175,54 m até o vértice AC2-M-2535, de coordenadas N 7.492.466,11m e E 234.152,33m; deste, segue confrontando com a Fazenda Água Santa, matrícula nº 49.465, de propriedade de São Martinho S/A., antiga Companhia Industrial Agrícola Ometto, com o seguinte azimute e distância: 140°29'05" e 3.488,75 m até o vértice B6W-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 8.851.695,00 metros quadrados ou 885,1695 hectares.

Área Remanescente "B" - 1.137.030,00 m² ou 113,7030 ha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B6W-M-0399, de coordenadas N 7.488.411,15 m e E 232.898,18 m, localizado na divisa entre a área a ser desapropriada e Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda., deste segue confrontando com a Gleba B - Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 69.562, de propriedade de OSM - Participações Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias 197°09'57" e 6,54 m até o vértice B6W-M-0045, de coordenadas N 7.488.404,90m e E 232.896,25m; 182°22'37" e 15,67 m até o vértice B6W-M-0046, de coordenadas N 7.488.389,24m e E 232.895,60m; 175°27'35" e 17,69 m até o vértice B6W-M-0047, de coordenadas N 7.488.371,61m e E 232.897,80m; 174°39'06" e 206,63 m até o vértice B6W-M-0048, de coordenadas N 7.488.165,88m e E 232.916,26m; 180°06'39" e 72,41 m até o vértice B6W-M-0049, de coordenadas N 7.488.093,47m e E 232.916,12m; 186°31'09" e 45,98 m até o vértice B6W-M-0050, de coordenadas N 7.488.047,79m e E 232.910,90m; 191°59'15" e 54,07 m até o vértice B6W-M-0051, de coordenadas N 7.487.994,90m e E 232.899,67m; 198°34'57" e 63,83 m até o vértice B6W-M-0052, de coordenadas N 7.487.934,40m e E 232.879,33m; 201°09'05" e 319,15 m até o vértice B6W-M-0053, de coordenadas N 7.487.636,75m e E 232.764,17m; 142°31'59" e 18,23 m até o vértice B6W-M-0054, de coordenadas N 7.487.622,28m e E 232.775,26m; 199°47'06" e 52,35 m até o vértice B6W-M-0055, de coordenadas N 7.487.573,02m e E 232.757,54m; 189°49'42" e 26,77 m até o vértice B6W-M-0056, de coordenadas N 7.487.546,64m e E 232.752,97m; 172°27'26" e 19,73 m até o vértice B6W-M-0057, de coordenadas N 7.487.527,08m e E 232.755,56m; 160°48'07" e 20,89 m até o vértice B6W-M-0058, de coordenadas N 7.487.507,35m e E 232.762,43m; 157°20'40" e 19,81 m até o vértice B6W-M-0059, de coordenadas N 7.487.489,07m e E 232.770,06m; 148°20'05" e 25,35 m até o vértice B6W-M-0060, de coordenadas N 7.487.467,49m e E 232.783,37m; 147°02'39" e 20,13 m até o vértice B6W-M-0061, de coordenadas N 7.487.450,60m e E 232.794,32m; 147°08'44" e 28,90 m até o vértice B6W-M-0062, de coordenadas N 7.487.426,32m e E 232.810,00m; 148°01'01" e 24,49 m até o vértice B6W-M-0063, de coordenadas N 7.487.405,55m e E 232.822,97m; 148°46'04" e 16,10 m até o vértice B6W-M-0064, de coordenadas N 7.487.391,78m e E 232.831,32m; 144°57'43" e 22,40 m até o vértice B6W-M-0065, de coordenadas N 7.487.373,44m e E 232.844,18m; 124°54'35" e 26,84 m até o vértice B6W-M-0066, de coordenadas N 7.487.358,08m e E 232.866,19m; 125°05'14" e 47,32 m até o vértice B6W-M-0067, de coordenadas N 7.487.330,88m e E 232.904,91m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SP 147 - Deputado Laércio Corte, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°30'13" e 477,81 m até o vértice B6W-M-0068, de coordenadas N 7.487.426,17m e E 232.436,70m; 279°03'21" e 117,47 m até o vértice B6W-M-0069, de coordenadas N 7.487.444,66m e E 232.320,69m; 280°32'34" e 53,18 m até o vértice B6W-M-0070, de coordenadas N 7.487.454,39m e E 232.268,41m; 282°42'37" e 82,49 m até o vértice B6W-M-0071, de coordenadas N 7.487.472,54m e E 232.187,94m; 280°54'37" e 99,27 m até o vértice B6W-M-0072, de coordenadas N 7.487.491,33m e E 232.090,46m; 279°47'37" e 95,53 m até o vértice B6W-M-0073, de coordenadas N 7.487.507,58m e E 231.996,32m; 281°47'15" e 44,94 m até o vértice B6W-M-0074, de coordenadas N 7.487.516,76m e E 231.952,33m; 281°29'09" e 86,18 m até o vértice B6W-M-0075, de coordenadas N 7.487.533,92m e E 231.867,88m; 281°36'44" e 75,81 m até o vértice B6W-M-0076, de coordenadas N 7.487.549,18m e E 231.793,62m; 279°29'29" e 100,55 m até o vértice B6W-M-0077, de coordenadas N 7.487.565,76m e E 231.694,45m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa, matrícula nº 51.044, de propriedade de Parque da Moenda Empreendimentos Imobiliários Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 354°54'57" e 125,25 m até o vértice B6W-M-0078, de coordenadas N 7.487.690,52m e E 231.683,35m; 354°55'46" e 133,51 m até o vértice B6W-M-0079, de coordenadas N 7.487.823,51m e E 231.671,55m; 354°55'26" e 518,19 m até o vértice B6W-M-0080, de coordenadas N 7.488.339,67m e E 231.625,70m; 354°55'07" e 72,16 m até o vértice B6W-M-0400, de coordenadas N 7.488.411,55 m e E 231.619,31 m; deste segue confrontando com a área a ser desapropriada, com o seguinte azimute e distância: 90°01'04" e 1.278,88 metros até o vértice B6W-M-0399, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim com área de 1.137.030,00 metros quadrados ou 113,7030 hectares.

Piracicaba, 29 de setembro de 2011.

Márcio José Pizzol
Divisão de Acervo de Processos



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº054/11

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO : Velvet Participações S/A.
LOCAL : Rodovia SP-147 - Deputado Laércio Corte
BAIRO : Água Santa - Matrícula - 85.372 - 1º C.R.I.
FINALIDADE : Desapropriação - Linha de alta tensão
ÁREAS : 38.863,00 m²

ÁREA AVALIADA

M²	ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	
38.863,00	R\$ 3,00	R\$ 116.589,00			R\$ 116.589,00

Piracicaba, 30 de setembro de 2011.

Luis Antônio Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpari
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.
Piracicaba, de de 2.011.

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Substitui membro da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa "Prefeito Amigo da Criança", da Fundação Abrinq, Gestão 2009-2012, nomeado pelo Decreto nº 13.286/09 e alterado pelo de nº 13.753/10.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Ana Cristina L. F. Fiore, em substituição a Fábio Augusto Negreiros, representante da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba, para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa "Prefeito Amigo da Criança" da Fundação Abrinq, nomeada pelo Decreto nº 13.286, de 06 de outubro de 2009 e alterado pelo de nº 13.753, de 23 de agosto de 2010.

Art. 2º O membro ora nomeado não perceberá qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de outubro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e onze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes e consumo a serem DOADOS pela Prefeitura do Município de Piracicaba – Procuradoria Geral do Município, conforme segue: Três impressoras laserjet, modelo P1102we, marca: HP, no valor unitário de R\$ 305,00 (Trezentos e Cinco Reais), no total de R\$ 915,00 (Novecentos e Quinze Reais); Três fragmentadora, modelo AS618SB, marca: Aurora, no valor unitário de R\$ 112,79 (Cento e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos), no total de R\$ 338,37 (Trezentos e Trinta e Oito Reais), Quatro Toner para impressora, no valor unitário de R\$ 193,00 (Cento e Noventa e Três Reais), no total de R\$ 772,00 (Setecentos e Setenta e Dois Reais), totalizando o valor de R\$ 2.025,37 (Dois Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), tendo como destino: - DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL – C.N.P.J. 00.394.494/0040-42, situado na Rua Liberato Macedo, nº. 872, nesta cidade. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 10 de outubro de 2011

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Procuradoria Geral	Impressora	03	305,00	915,00
02	Procuradoria Geral	Fragmentadora	03	112,79	338,37
03	Procuradoria Geral	Toner	04	193,00	772,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL - PIRACICABA.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de _____ de 2.011

Barjas Negri – Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Piracicaba
Divisão de Patrimônio

Ficha de Patrimônio

Numero de Patrimônio: 162.240 Data Aquisição: 07/10/2011
Descrição: Impressora HP laserjet P1102W
Marca: HP
Procedência: TREVISAN INFORMATICA LTDA - ME
Valor: 305,00 Tipo Aquisição: 1

Secretaria: 3 PROCURADORIA GERAL
Departamento:
Divisão:
Setor:
Outros Órgãos:
NAA* Fabricação: Nota Fiscal: 00000356
Requisição: Processo: 127546/11
Licitação:
Empenho: 2011NE00333
Tipo Material: 1.546

Prefeitura do Município de Piracicaba
Divisão de Patrimônio

Ficha de Patrimônio

Numero de Patrimônio: 162.241 Data Aquisição: 07/10/2011
Descrição: Impressora HP laserjet P1102W
Marca: HP
Procedência: TREVISAN INFORMATICA LTDA - ME
Valor: 305,00 Tipo Aquisição: 1

Secretaria: 3 PROCURADORIA GERAL
Departamento:
Divisão:
Setor:
Outros Órgãos:
NAA* Fabricação: Nota Fiscal: 00000356
Requisição: Processo: 127546/11
Licitação:
Empenho: 2011NE00333
Tipo Material: 1.546

Prefeitura do Município de Piracicaba
Divisão de Patrimônio

Ficha de Patrimônio

Numero de Patrimônio: 162.242 Data Aquisição: 07/10/2011
Descrição: Impressora HP laserjet P1102W
Marca: HP
Procedência: TREVISAN INFORMATICA LTDA - ME
Valor: 305,00 Tipo Aquisição: 1

Secretaria: 3 PROCURADORIA GERAL
Departamento:
Divisão:
Setor:
Outros Órgãos:
NAA* Fabricação: Nota Fiscal: 00000356
Requisição: Processo: 127546/11
Licitação:
Empenho: 2011NE00333
Tipo Material: 1.546

Prefeitura do Município de Piracicaba
Divisão de Patrimônio

Ficha de Patrimônio

Numero de Patrimônio: 162.243 Data Aquisição: 03/10/2011
Descrição: Fragmentadora AS618SB, marca Aurora
Marca: Aurora
Procedência: CASSIA LUCIANE JANTIN OTSUBO - ME
Valor: 112,79 Tipo Aquisição: 1

Secretaria: 3 PROCURADORIA GERAL
Departamento:
Divisão:
Setor:
Outros Órgãos:
NAA* Fabricação: Nota Fiscal: 000002871
Requisição: Processo: 19434/11
Licitação:
Empenho: 2011NE00313
Tipo Material: 896 FRAGMENTADORA

Prefeitura do Município de Piracicaba
Divisão de Patrimônio

Ficha de Patrimônio

Numero de Patrimônio: 162.244 Data Aquisição: 03/10/2011
Descrição: Fragmentadora AS618SB, marca Aurora
Marca: Aurora
Procedência: CASSIA LUCIANE JANTIN OTSUBO - ME
Valor: 112,79 Tipo Aquisição: 1

Secretaria: 3 PROCURADORIA GERAL
Departamento:
Divisão:
Setor:
Outros Órgãos:
NAA* Fabricação: Nota Fiscal: 000002871
Requisição: Processo: 19434/11
Licitação:
Empenho: 2011NE00313
Tipo Material: 896 FRAGMENTADORA

Prefeitura do Município de Piracicaba
Divisão de Patrimônio

Ficha de Patrimônio

Numero de Patrimônio: 162.245 Data Aquisição: 03/10/2011
Descrição: Fragmentadora AS618SB, marca Aurora
Marca: Aurora
Procedência: CASSIA LUCIANE JANTIN OTSUBO - ME
Valor: 112,79 Tipo Aquisição: 1

Secretaria: 3 PROCURADORIA GERAL
Departamento:
Divisão:
Setor:
Outros Órgãos:
NAA* Fabricação: Nota Fiscal: 000002871
Requisição: Processo: 19434/11
Licitação:
Empenho: 2011NE00313
Tipo Material: 896 FRAGMENTADORA

VISITE

DIÁRIO OFICIAL
na internet

Acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



DANFE form for TREVISAN INFORMÁTICA LTDA ME, Prefeitura Municipal de Piracicaba, with handwritten number 162202162242.

Form for CÁLCULO DO ISSQN and DADOS ADICIONAIS for TREVISAN INFORMÁTICA LTDA ME.

DANFE form for CASSIA LUCIANE JANTIN OTSUBO - ME, Prefeitura Municipal de Piracicaba, with handwritten number 162202162242.

Form for CÁLCULO DO ISSQN and DADOS ADICIONAIS for CASSIA LUCIANE JANTIN OTSUBO - ME.

DANFE form for TREVISAN INFORMÁTICA LTDA ME, Prefeitura Municipal de Piracicaba, with handwritten number 162202162242.

Form for CÁLCULO DO ISSQN and DADOS ADICIONAIS for TREVISAN INFORMÁTICA LTDA ME, with handwritten number 162202162242.

DECRETO N.º 14.314, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011. Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 12.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

- 1) 18 18011 2266100321104 339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 7.000,00
2) 18 18011 2266100322281 339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 5.000,00

Para a dotação:
1) 18 18011 2266100322281 339036 Outros Servs Terc.P.Física R\$ 12.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de outubro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO LUIZ DA CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.316, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011. Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 74.353,29.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 74.353,29 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

- Das dotações:
1) 13 13011 2369500251051 339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 28.500,00
2) 13 13011 2369500251149 449051 Obras e Instalações R\$ 180,84
3) 13 13011 2369500251149 449052 Equipamentos Material Permanente R\$ 2.500,00
4) 13 13011 2369500252164 339030 Material de Consumo R\$ 894,80
5) 13 13011 2369500252165 339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 42,90
6) 13 13011 2369500252166 339030 Material de Consumo R\$ 516,15
7) 13 13011 2369500252166 339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 1.300,00
8) 13 13011 0412200032179 339013 Obrigações Patronais R\$ 968,50
9) 13 13011 0412200032179 339030 Material de Consumo R\$ 448,12
10) 13 13011 0412200032179 339033 Passagens e Despesas c/Locomoção R\$ 4.044,01
11) 13 13011 0412200032179 339035 Serviços de Consultoria R\$ 50,00
12) 13 13011 0412200032179 339036 Outros Servs Terc.P.Física R\$ 1.150,00
13) 13 13011 0412200032179 339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 6.666,00
14) 13 13011 0412200032179 449052 Equipamentos Material Permanente R\$ 78,50
15) 13 13011 2369500252237 339030 Material de Consumo R\$ 14,37
16) 13 13011 2369500042414 449052 Equipamentos Material Permanente R\$ 3.899,10
17) 13 13011 2369500042414 339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 23.100,00

Para a dotação:
1) 13 13011 2369500252169 339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 74.353,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

OMIR JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Introduz alterações à Lei nº 7.085/11 que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, os quais se destinarão à implementação do Programa Federal "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", através da ampliação, reforma e modernização da ETA Capim Fino – 1ª Etapa e dá outras providências".

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 7.085, de 26 de agosto de 2.011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º ...

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput do presente artigo ficarão consignados na dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1508 – 339030/ 339039/ 449051, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2.012, com fonte de recursos da União.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização dos objetivos do "Programa Saneamento para Todos" e na execução das obras de ampliação, reforma e modernização da ETA Capim Fino – 1ª Etapa, de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 569.896,06 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1508 – 339030/ 339039/ 449051, com fonte de recursos próprios do SEMAE, vigente para o orçamento de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "Introduz alterações à Lei nº 7.085/11 que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, os quais se destinarão à implementação do Programa Federal "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", através da ampliação, reforma e modernização da ETA Capim Fino – 1ª Etapa e dá outras providências".

A presente proposição é feita para corrigir as dotações orçamentárias constantes da Lei nº 7.085, de 26 de agosto de 2.011, vez que os repasses de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, para execução do Programa Federal "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", dependem da contratação dos serviços e da efetiva execução das obras, porém não haverá tempo hábil para realização do certame e início das obras ainda no exercício de 2.011, sendo que em razão disso tanto os repasses quanto a contrapartida serão executados apenas em 2.012.

Assim, as dotações orçamentárias de contrapartida, bem como o impacto orçamentário e a declaração de ordenador de despesas estão sendo previstos apenas para o exercício de 2.012, considerando que esta proposição já se encontra compatível com as previsões constantes das peças orçamentárias encaminhadas para apreciação dessa Ilustre Casa de Leis.

Desta forma, é no interesse da efetiva realização das obras de ampliação, reforma e modernização da ETA Capim Fino – 1ª Etapa e diante dos argumentos acima expostos, que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 06 de outubro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE a receber recursos financeiros, a fundo perdido, provenientes da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ e aprova o contrato de repasse celebrado com esta Fundação, por intermédio da Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Piracicaba, visando a execução das ações no âmbito do Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE autorizado a receber, através de repasse efetuado pela Caixa Econômica Federal - CEF, recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, da ordem de R\$ 2.460.092,76 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), para substituição de redes de distribuição de água do setor elevado Vila Rezende.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput do presente artigo ficarão consignados na dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1053 – 449051 – Obras e Instalações, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, vigente para o exercício de 2.012, com fonte de recursos da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ.

Art. 2º Fica aprovado o contrato de repasse nº 0356.105-84/2.011, que fica



fazendo parte integrante da presente Lei, firmado entre o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ, por intermédio da Caixa Econômica Federal - CEF, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Piracicaba, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, objetivando a execução das ações no âmbito do Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, os quais se destinarão à execução de obras de substituição de redes de distribuição de água do setor elevado Vila Rezende.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE fica autorizado a celebrar termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 3º A contrapartida do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE na realização dos objetivos do "Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá" e na execução das obras substituição de redes de distribuição de água do setor elevado Vila Rezende, de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 1.640.061,84 (um milhão, seiscentos e quarenta mil e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1053 – 449051 – Obras e Instalações, com fonte de recursos próprios do SEMAE, vigente para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando aos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE a receber recursos financeiros, a fundo perdido, provenientes da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ e aprova o contrato de repasse celebrado com esta Fundação, por intermédio da Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Piracicaba, visando a execução das ações no âmbito do Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e dá outras providências".

O setor de distribuição de água denominado Elevado Vila Rezende é abastecido por Reservatório Elevado homônimo, que recebe água por recalque a partir da Estação de Tratamento de Água Capim Fino (ETA III).

As redes de distribuição de água do setor possuem, em sua maioria, idade superior a 50 anos e imprecisões cadastrais em termos de posição, diâmetro e interligações, uma vez que este cadastramento foi realizado a partir de informações verbais de antigos funcionários.

A maior parte das redes de distribuição foi executada em Ferro Galvanizado e Ferro Fundido sem revestimento a partir da ocupação dos imóveis, ou seja, a rede foi prolongada muitas vezes testada por testada dos imóveis, sem cadastramento ou controle de material ou mão-de-obra. Este fato implica em sérias dificuldades para setorização do sistema para controle da operação e também durante manutenções, pela ausência ou ineficácia de registros de manobra, agravando seriamente as perdas no setor.

O setor Elevado Vila Rezende, na forma atual, possui 4.329 ligações de água (set/2010) em uma extensão estimada de 82,1 km de redes de distribuição, em sua grande maioria em tubos de Ferro Fundido e Ferro Galvanizado. Alguns trechos de redes foram substituídos por PVC ao longo dos anos, mais com vistas à solução de problemas de baixa pressão que redução de perdas.

Embora existam imprecisões no cadastro comercial, é possível aferir a idade do setor a partir dos dados cadastrados de idade das ligações de água, que indicam que cerca de 41% das ligações do setor possuem mais que 30 anos de idade.

O SEMAE Piracicaba vem trabalhando os setores de distribuição de água com a instalação e aferição dos macromedidores e cruzamento com dados micromedidos, investimentos que contaram com investimentos do FEHIDRO em ocasiões anteriores. Estes dados, ainda que preliminares, indicam um alto índice de perdas no setor, por conta da idade e estado das redes de distribuição e suas ligações e, também, pela impossibilidade de detecção de uma eventual mistura de setores de distribuição.

No intuito de detectar e sanar as causas das perdas observadas no setor foram realizados diversos trabalhos pelo Setor de Pitometria do SEMAE, sobretudo nas regiões que dispõem de redes metálicas, indicando grande número de vazamentos localizados e reparados. Todavia, após algum tempo desta pesquisa inicial, novas pesquisas indicavam mais vazamentos nestas regiões pesquisadas, em função da idade das redes e ligação e da ausência de Válvulas Redutoras de Pressão.

No ano de 2007 o SEMAE contratou um serviço de pesquisa de vazamentos, realizado pela empresa ENOPS Engenharia, sendo o setor Elevado Vila Rezende um dos lotes trabalhados (Lote 20). Na ocasião, foram pesquisados no setor um total de 65.026m de redes com localização de 43 vazamentos, em uma média de 0,66 vazamentos/k. A tipologia das redes de distribuição que compõem o setor Elevado Vila Rezende, corroborado pelos bons índices de submedição atingidos pelo SEMAE Piracicaba, indica que a principal causa das perdas observadas no setor se deve a idade e situação das redes de distribuição, em termos de perdas e inconformidades cadastrais.

Esta situação, diante do estresse hídrico vivido pelos municípios da Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, deve ser combatida

através de medidas concretas que visem à redução de perdas aliada ao bom atendimento do usuário.

A substituição das redes e ligações de água é uma prática adotada por vários municípios do Brasil, principalmente daqueles que sofreram rápido desenvolvimento na última metade do século passado e empregaram tubulações em Ferro Galvanizado, Ferro Fundido não revestido e Fibrocimento na distribuição de água.

O projeto consiste basicamente da substituição de 37.804 m de redes de água por tubulações de PVC e PEAD nos diâmetros de 50, 100 e 150 mm, além da substituição de 3100 ligações de água e instalação de 3 sistemas de redução de pressão no setor elevado da Vila Rezende. A obra que pretendemos realizar com recursos da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ, se faz necessária não somente para o aumento da capacidade de fornecimento de água, mas também para reduzir o índice de perdas na região.

Cabe destacar, ainda, que estamos encaminhando estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante de todos os argumentos técnicos acima expostos e da necessidade das obras descritas para a melhoria dos trabalhos hoje realizados pelo SEMAE é que encaminhamos a presente propositura para análise dessa Egrégia Casa de Leis e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 06 de outubro de 2011.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE a celebrar contrato de repasse com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil S/A, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, os quais se destinarão à atualização do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar, oportunamente, contrato de repasse com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil S/A, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, os quais se destinarão à Atualização do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água no Município de Piracicaba .

§ 1º Após a assinatura do contrato de repasse de que trata o caput do presente artigo, o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Banco do Brasil S/A, recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, da ordem de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), para atualização do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água no Município de Piracicaba.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput do presente artigo ficarão consignados na dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1053 – 449051 – Obras e Instalações, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, vigente para o exercício de 2.012, com fonte de recursos estaduais.

Art. 3º A contrapartida do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba na atualização do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água no Município de Piracicaba, de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0036.1053 – 449051 – Obras e Instalações, com fonte de recursos próprios do SEMAE, para o exercício de 2.012, e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando aos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE a celebrar contrato de repasse com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, representado pelo Banco do Brasil S/A, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, os quais se destinarão à atualização do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água no Município de Piracicaba e dá outras providências".

O SEMAE possui um Plano Diretor de Perdas Hídricas elaborado em 1998 e revisado em 2006, com um diagnóstico genérico e diversas ações executadas, algumas delas com financiamentos do FEHIDRO em edições anteriores.

O crescimento populacional e a problemática da gestão eficiente dos recursos hídricos implica na necessidade de planejamento cada vez melhor da distribuição de água, especialmente em casos como o de Piracicaba que possui sistemas em operação com idade superior a 100 anos. Desta maneira, através de ações de estudo do Plano Diretor de Perdas vigente, Diagnóstico do Sistema Existente, Campanhas de medição de campo e Projeto da Setorização da distribuição de água esperamos chegar a um Planejamento de Obras, com horizonte de 20 anos, para redução das perdas na cidade para 25% de Perdas Totais, 15% de Perdas Físicas e 10% de Perdas Comerciais.

O plano terá por finalidade diagnosticar a situação atual dos Sistemas de Abastecimento, determinando as propriedades das suas unidades, como a capacidade, situação e idade dos equipamentos, dentre outros problemas e apontar as soluções respectivas, sendo um instrumento poderoso para nortear os investimentos, já que deverá estabelecer quais serão os empreendimentos necessários, o porte e o prazo de implantação, sendo certo que os projetos adotados pelo setor de saneamento, em geral, levam aproximadamente 20 anos, sempre divididos em etapas com início, meio e fim de cada plano.

A história do abastecimento de água em Piracicaba se confunde com a história do próprio abastecimento do país, sendo uma das primeiras cidades brasileiras a dispor de água encanada já em 1887 a 200 famílias. O SEMAE foi também pioneiro na elaboração e implantação de um Plano Diretor de Abastecimento de Água e na automação do sistema de distribuição, contando com inúmeras etapas de planejamento até a ampliação do sistema que se tem hoje, com cerca de 120 mil ligações de água.

Esta situação, impulsionada pelo crescimento da cidade, culminou no sistema existente de abastecimento de água da cidade cujo planejamento atual está embasado nas seguintes normativas:

- Plano Diretor de Água: revisado em 2009 com horizonte de planejamento de 20 anos, apresentando duas fases de implantação de ampliação do sistema em termos de tratamento, reservação e distribuição;
- Plano Diretor de Perdas: elaborado em 1998 e revisado em 2006, apresenta diagnóstico global do sistema existente e aponta soluções genéricas, traduzidas na revisão de 2006 em uma planilha com ações em diversas áreas, muitas delas já em execução pelo SEMAE ou com financiamento do FEHIDRO.

Entretanto, o paralelismo existente entre estes dois Planos Diretores, que apresentam diagnóstico global, mas carecem de detalhamento de obras e ações, desconsiderando redução de perdas aliada à ampliação do sistema, leva à necessidade do estabelecimento de um planejamento de obras de perdas considerando o sistema em sua totalidade ao longo de seu período de vigência.

Neste contexto, o estudo e a determinação pormenorizada das intervenções necessárias no sistema de distribuição de água para combater as perdas são de suma importância para o sucesso de projetos de redução de perdas de água enquanto aliado do progresso e conseqüente ampliação do sistema.

A distribuição em Piracicaba tem características muito particulares em função da forma como se desenvolveu ao longo das décadas, da topografia do município, da posição dos mananciais e da forma como experimentou um rápido crescimento populacional nos últimos anos.

Estas condições implicaram em alterações nas condições de ampliação preconizadas em Planos Diretores anteriores, bem como várias medidas que foram e estão sendo implementadas no sentido de redução de perdas de água, com resultados significativos. Os tópicos a seguir ilustram a situação dos vários elementos do sistema de água e sua situação atual:

- a) Captação e Tratamento: o Plano Diretor de Água anterior previa desativação do sistema Piracicaba, mas a realidade aponta hoje para sua manutenção e ampliação, uma vez que o Rio Corumbataí apresenta limites quantitativos e qualitativos, enquanto o Rio Piracicaba se manteve estável nos últimos anos. O SEMAE está desenvolvendo estudos de viabilidade para ampliação da capacidade de produção a partir das ETAs existentes, com águas dos Rios Piracicaba e Corumbataí, que merecem ser considerados em uma revisão de Plano Diretor;
- b) Reservação e Distribuição: nos últimos anos foram construídos reservatórios em diversas regiões da cidade, bem como trechos de adutoras para atendimento da demanda, mas por vezes sem planejamento adequado a um horizonte regional de projeto. O sistema de distribuição de água conta com automação, telemetria e macromedição em quase todas as unidades, mas com controle apenas do ponto de vista operacional, com poucas oportunidades de aproveitamento enquanto ferramenta para combater as perdas;
- c) Substituição de redes e ramais: o Plano Diretor de Perdas vigente sinaliza a necessidade da substituição de redes, em especial daquelas em Ferro Fundido sem revestimento ou Ferro Galvanizado, cuja extensão é de aproximadamente 300 km distribuídos em várias regiões da cidade. O SEMAE realiza a substituição de trechos determinados em função de altos índices de perdas ou manutenção, mas sem programação global. Piracicaba não apresenta problemas com tubos em cimento amianto, em virtude da qualidade dos materiais (tubos centrifugados, não extrudados) e mão-de-obra empregados quando de sua implantação;
- d) Pesquisa de Vazamentos: o SEMAE conta com equipes de pitometria equipadas e treinadas para localização de vazamentos, medições de vazão e pressão, etc, com um plano de pesquisa setorializada e controle já em andamento;
- e) Redução de pressão: o SEMAE possui aproximadamente 40 setores controlados por válvulas redutoras de pressão com inspeção e controle mensal, mas outros pontos ainda carecem desta aplicação, sendo que deve ser realizada em setores do maior tamanho possível, por questões de eficiência na redução de pressão e diminuição dos custos de operação/manutenção;
- f) Setorização: a setorização existente possui setores bem definidos na maior parte das regiões e com algumas dúvidas em outros, principalmente em locais de redes antigas e sujeitas à substituição. Há uma grande zona de mistura na região central da cidade que carece de estudo e projeto de setorização, cuja ausência dificulta sua operação, manutenção e quantificação de perdas. A separação dos setores de abastecimento deve coincidir com as outras obras de Combate às Perdas naqueles locais,



como instalação de VRPs, trocas de redes, etc;
 g) Cadastro Técnico: o Cadastro Técnico do SEMAE está integralmente digitalizado e geoposicionado, com exceção de parte dos *croquis* de cruzamento. Conta com algumas imprecisões, principalmente nas regiões mais antigas da cidade. Em 2009 foi finalizada uma interface de comunicação entre os Cadastros Técnico e Comercial, para obtenção de mapas temáticos e estatísticas de consumos, hidrômetros, categorias de consumo, entre outras informações correlatas ao tema de combate às perdas;
 h) Ampliações: a partir do Plano Diretor de Água e, principalmente, das condições de operação e expansão urbana experimentadas nos últimos anos, existe um planejamento de obras necessárias que coincide parcialmente com o preconizado inicialmente e não considera as obras ou intervenções necessárias para Combate às Perdas. Esta situação deve ser considerada pelo Plano Diretor de Combate às Perdas para sucesso de sua implantação;
 i) Hidrometria: o SEMAE mantém um bom parque de hidrômetros, com média de 6 anos de idade, com avaliação constante dos hidrômetros novos e dos substituídos, para acompanhamento de sua curva de erros em função do tempo. Os grandes consumidores são acompanhados mensalmente e tem seus hidrômetros redimensionados periodicamente, para controle de receita;
 j) Leitura e Fiscalização: a leitura do SEMAE está totalmente informatizada, com processo de Leitura e Impressão Simultânea de faturas já implantado.

Com a atualização do Plano Diretor de Perdas esperamos que o SEMAE tenha um planejamento de obras para os próximos 20 anos que garanta a redução de perdas para patamares em torno de 25% conforme estabelecido pelo Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Ademais, estamos encaminhando estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante de todos os argumentos técnicos acima expostos e da grande importância do planejamento quando o assunto é captação e tratamento de água e saneamento básico para a cidade de Piracicaba é que encaminhamos a presente propositura para análise dessa Ilustre Casa de Leis e contamos com o alto grau de discernimento dos Nobres Edis para aprovação deste projeto de lei por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 06 de outubro de 2011.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2011

ADICIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.
 Lílian das Graças de Castro, nº funcional 18.636-8, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de requerimento. Protocolo nº 122731/2011.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95 c/c artigo 62 da Lei Municipal 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.
 Maria Regina Pontim, nº funcional 18.675-9, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de requerimento. Protocolo nº 126827/2011.

"INDEFERIDO" tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não é exigida por lei para a ocupação do cargo.
 Fabiana Lopes da Silva, nº funcional 18.472-7, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 123941/2011.

"INDEFERIDO" tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não é exigida por lei para a ocupação do cargo e, conforme parecer 200/2005 da Procuradoria Geral.
 Cleide Peressin, nº funcional 7.800-4, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 123942/2011.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

"DEFERIDO" nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.
 Doranei de Moura Henrique, nº funcional 15.428-9, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de **14 (catorze) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias**, durante o período de 08/07/1991 a 19/03/2006, Protocolo nº 92352/2011.
 Rinaldo Antonio Costa, nº funcional 19.326-1, Fiscal de Serviços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de **11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias**, durante o período de 26/01/2000 a 12/08/2011, Protocolo nº 114927/2011.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"
 Geraldo Gonçalves da Silva, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 08/08/1968 a 31/12/1969, onde exerceu a função de Operário, junto à Diretoria de Obras Públicas e Urbanas, regido(a) pela Consolidação das Leis do Trabalho, contando com um tempo de serviço prestado de: **504 dias ou 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**, tendo sido descontados 04 (quatro) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor da

Caixa de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Piracicaba, Protocolo nº 122938/2011.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

"DEFERIDO"
 Antonio Sergio de Arruda Ribeiro, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 4.193-3, Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 30/04/1976 e, nomeado(a) em 01/03/1980, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: **35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias**, sido descontados 03 (três) dias de faltas injustificadas, referentes ao período 30/04/1976 a 04/10/2011, Protocolo nº 123840/2011.

Luiza Aparecida Leme Silvestre, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 6.833-6, Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 16/04/1982, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: **29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias**, sido descontados 15 (quinze) dias de faltas injustificadas, referentes ao período 16/04/1982 a 03/10/2011, Protocolo nº 121832/2011.

Marilde de Andrade, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 12.582-7, Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 24/03/1997, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: **14 (catorze) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**, referentes ao período 24/03/1997 a 03/10/2011 e, sido computados **08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, referentes ao período 01/06/1974 a 14/05/1990, prestados a empresas particulares, totalizando: **23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias**, Protocolo nº 106466/2011.

Nísia Prioli, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 11.099-4, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nomeado(a) em 23/05/1994, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: **17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias**, referentes ao período 23/05/1994 a 03/10/2011, tendo sido descontados 02 (dois) dias de faltas injustificadas e, sido computados **07 (sete) anos e 27 (vinte e sete) dias**, prestados a empresas particulares, totalizando: **24 (vinte e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias**, Protocolo nº 118115/2011.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

"DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

Antonio Chalita Nohra, nº funcional 11.790-5, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 123772/2011.

Cleide Peressin, nº funcional 7.800-4, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 123926/2011.

Eduardo Roberto Turin, nº funcional 11.836-3, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 123923/2011.

Leonice Gil Marchioli Silva, nº funcional 11.776-7, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 125017/2011.

Luciana Maria Spinelli, nº funcional 13.701-8, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 123773/2011.

Maria Isabel Ruiz Aragon, nº funcional 11.868-5, Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 115442/2011.

Milena Minhato Felício Pandolfo, nº funcional 11.844-9, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 125002/2011.

Miriam Jaeger Kluge, nº funcional 11.814-3, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 123194/2011.

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

Adil Santana de Oliveira, nº funcional 9.232-5, Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/11/2011, Protocolo nº 122702/2011.

Cleonice de Almeida Zambiano, nº funcional 15.092-1, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/10/2011, Protocolo nº 123910/2011.

Cleusa Maria Zanuzzi Orofino, nº funcional 15.429-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/11/2011, Protocolo nº 123917/2011.

Cristina Aparecida Congo, nº funcional 12.512-9, Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/10/2011, Protocolo nº 125029/2011.

Eliana Maria Alonso Ronsini, nº funcional 8.495-3, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03/11/2011, Protocolo nº 117444/2011.

Gilberto Benedito Brandine da Silva, nº funcional 3.444-5, Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/11/2011, Protocolo nº 118090/2011.

Isis Ramos Gustinelli, nº funcional 13.843-7, Escriturário, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 07/11/2011, Protocolo nº 124852/2011.

José Carlos das Neves, nº funcional 5.584-4, Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03/11/2011, Protocolo nº 120960/2011.

Maria Conceição Damasco Godoy, nº funcional 8.100-1, Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/11/2011, Protocolo nº 121095/2011.

Maria Dirce Detoni Freitas, nº funcional 9.845-7, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/11/2011, Protocolo nº 124045/2011.

Santa de Araújo Barbosa, nº funcional 6.210-2, Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07/11/2011, Protocolo nº 120500/2011.

Sueli Leite Moreno Janoni, nº funcional 10.817-8, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/11/2011, Protocolo nº 123916/2011.

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

Valdirene Cristofolletti, nº funcional 11.842-4, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/11/2011, Protocolo nº 112373/2011.

Vera Antonieta Furlan Belmonte, nº funcional 9.960-7, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/10/2011, Protocolo nº 77421/2011.

LICENÇA GALA

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.
 Alessandra Helena Ferreira, nº funcional 16.671-3, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/09/2011, Protocolo nº 125005/2011.

Juliana Mello Ferreira, nº funcional 16.723-2, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/09/2011, Protocolo nº 125708/2011.

"DEFERIDO" 03 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.
 Eduardo Augusto Ferraioli Dias, nº funcional 18.081-4, Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 24/09/2011, Protocolo nº 123216/2011.

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.
 Antonio Benedito Costa, nº funcional 12.551-3, Soldador, junto à Secretaria Municipal de Obras, a partir de 21/09/2011, Protocolo nº 127020/2011.

"DEFERIDO" 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.
 Conceição Aparecida Moraes Oliveira, nº funcional 9.986-8, Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2011, Protocolo nº 1127552/2011.

Lucimara Aparecida Laureano, nº funcional 13.010-2, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2011, Protocolo nº 125010/2011.

"DEFERIDO" 04 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.
 José Antonio Mendes de Matos, nº funcional 10.564-3, Sub Inspetor 1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a partir de 21/09/2011, Protocolo nº 125030/2011.

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.
 Ercília Jussara de Oliveira G. Ramalho, nº funcional 15.484-2, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/09/2011, Protocolo nº 125755/2011.

Francisca Frias de Campos, nº funcional 15.806-7, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/09/2011, Protocolo nº 126837/2011.

Hélia de Souza Neves Romancini, nº funcional 17.590-3, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/09/2011, Protocolo nº 126840/2011.

Roseli de Fátima Silva, nº funcional 17.343-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/09/2011, Protocolo nº 126829/2011.

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.
 Kátia Maria Meneghetti Giacomazzi, nº funcional 13.822-5, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/09/2011, Protocolo nº 126838/2011.

"DEFERIDO" 01 dia, conforme artigo 473, I, da CLT.
 Rosineide Maria Meneguetti, nº funcional 16.537-6, Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/09/2011, Protocolo nº 121987/2011.

"DEFERIDO" 01 dia, conforme artigo 473, I, da CLT.
 Camila Aguarrelli, nº funcional 15.592-3, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/12/2011, Protocolo nº 123945/2011.

Leandra Regina Matimoto, nº funcional 14.617-1, Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/12/2011, Protocolo nº 124763/2011.

Tatiane Ferrer Carrandine, nº funcional 17.617-4, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2012, Protocolo nº 125749/2011.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
"DEFERIDO" nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.
 Rosângela Aparecida Domingos Pereira, nº funcional 10.846-7, Merendeiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2011, Protocolo nº 122656/2011.

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA
"DEFERIDO"
 Alberto Luiz Mendes Felipe, nº funcional 12.584-3, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos para a Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 125354/2011.

Gilmar de Castro, nº funcional 12.103-9, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos para a Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 125036/2011.

Luis Nivaldo Magro Junior, nº funcional 12.148-7, Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria Municipal de Administração, Protocolo nº 126023/2011.

Piracicaba, 06 de Outubro de 2011

Newton Yasuo Furucho
 Secretária Municipal de Administração.



**CONCURSO PÚBLICO - 005/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP
GABARITOS**

AGENTE COM.DE SAÚDE - PSF ALGODOAL

01-B	02-C	03-A	04-B	05-C	06-D	07-C	08-B	09-B	10-B
11-A	12-C	13-B	14-D	15-C	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C
21-B	22-A	23-C	24-D	25-B	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

AGENTE COM.DE SAÚDE - PSF CHAPADÃO II (SOL NASCENTE)

01-B	02-C	03-A	04-B	05-C	06-D	07-C	08-B	09-B	10-B
11-A	12-C	13-B	14-D	15-C	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C
21-B	22-A	23-C	24-D	25-B	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

AGENTE COM.DE SAÚDE - PSF JARAGUÁ I E II

01-B	02-C	03-A	04-B	05-C	06-D	07-C	08-B	09-B	10-B
11-A	12-C	13-B	14-D	15-C	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C
21-B	22-A	23-C	24-D	25-B	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

AGENTE COM.DE SAÚDE - PSF JARDIM PRIMAVERA

01-B	02-C	03-A	04-B	05-C	06-D	07-C	08-B	09-B	10-B
11-A	12-C	13-B	14-D	15-C	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C
21-B	22-A	23-C	24-D	25-B	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

AGENTE COM.DE SAÚDE - PSF PAINEIRAS

01-B	02-C	03-A	04-B	05-C	06-D	07-C	08-B	09-B	10-B
11-A	12-C	13-B	14-D	15-C	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C
21-B	22-A	23-C	24-D	25-B	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

AGENTE COM.DE SAÚDE - PSF SANTA FÉ E PSF KOBAYAT LÍBANO

01-B	02-C	03-A	04-B	05-C	06-D	07-C	08-B	09-B	10-B
11-A	12-C	13-B	14-D	15-C	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C
21-B	22-A	23-C	24-D	25-B	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

AGENTE COM.DE SAÚDE - PSF SÃO FRANCISCO

01-B	02-C	03-A	04-B	05-C	06-D	07-C	08-B	09-B	10-B
11-A	12-C	13-B	14-D	15-C	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C
21-B	22-A	23-C	24-D	25-B	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

AGENTE COM. DE SAÚDE - PSF SAÚDE EM CAMPO - SÃO JORGE

01-B	02-C	03-A	04-B	05-C	06-D	07-C	08-B	09-B	10-B
11-A	12-C	13-B	14-D	15-C	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C
21-B	22-A	23-C	24-D	25-B	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

AGENTE COM.DE SAÚDE - PSF VILA FÁTIMA

01-B	02-C	03-A	04-B	05-C	06-D	07-C	08-B	09-B	10-B
11-A	12-C	13-B	14-D	15-C	16-A	17-C	18-B	19-A	20-C
21-B	22-A	23-C	24-D	25-B	26-A	27-C	28-C	29-B	30-A
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

**CONCURSO PÚBLICO - 006/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP
GABARITOS**

ESCRITURÁRIO DE ESCOLA

01-B	02-C	03-B	04-D	05-D	06-D	07-B	08-D	09-D	10-A
11-B	12-D	13-C	14-B	15-A	16-B	17-D	18-A	19-B	20-A
21-B	22-C	23-B	24-C	25-A	26-D	27-B	28-D	29-B	30-A
31-C	32-A	33-D	34-C	35-A	36-B	37-A	38-D	39-A	40-B
41-D	42-C	43-C	44-A	45-C	46-B	47-D	48-B	49-A	50-C

INSTRUTOR SURDO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.

01-D	02-C	03-D	04-B	05-A	06-D	07-D	08-D	09-B	10-D
11-D	12-A	13-D	14-D	15-A	16-D	17-B	18-B	19-D	20-D
21-D	22-D	23-D	24-C	25-A	26-D	27-D	28-C	29-D	30-D
31-B	32-D	33-A	34-D	35-A	36-A	37-D	38-B	39-D	40-D
41-B	42-D	43-C	44-A	45-B	46-B	47-D	48-B	49-A	50-C

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORT.PARA ED.BÁSICA E C.I.E

01-C	02-D	03-D	04-D	05-B	06-A	07-D	08-D	09-B	10-D
11-C	12-D	13-C	14-D	15-A	16-D	17-C	18-C	19-A	20-A
21-A	22-B	23-B	24-D	25-A	26-D	27-D	28-D	29-B	30-C
31-D	32-B	33-D	34-B	35-A	36-C	37-A	38-D	39-C	40-A
41-A	42-A	43-D	44-C	45-B	46-B	47-D	48-B	49-A	50-C

PROFESSOR BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.

01-A	02-D	03-A	04-D	05-A	06-D	07-A	08-C	09-A	10-C
11-B	12-B	13-C	14-B	15-B	16-C	17-B	18-D	19-A	20-C
21-A	22-A	23-D	24-D	25-A	26-C	27-A	28-A	29-D	30-D
31-D	32-B	33-D	34-B	35-A	36-C	37-A	38-D	39-C	40-A
41-A	42-A	43-D	44-C	45-B	46-B	47-D	48-B	49-A	50-C

TRATORISTA

01-C	02-D	03-C	04-A	05-B	06-A	07-A	08-A	09-C	10-B
11-A	12-A	13-B	14-A	15-C	16-C	17-B	18-D	19-C	20-C
21-A	22-A	23-A	24-B	25-C	26-A	27-B	28-A	29-B	30-C
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

OPERADOR DE MÁQUINAS

01-C	02-D	03-C	04-A	05-B	06-A	07-A	08-A	09-C	10-B
11-A	12-A	13-B	14-A	15-C	16-C	17-B	18-D	19-C	20-C
21-A	22-A	23-A	24-B	25-C	26-A	27-B	28-A	29-B	30-C
31-D	32-D	33-D	34-C	35-B	36-B	37-B	38-B	39-A	40-A
41-A	42-C	43-A	44-B	45-D	46-B	47-B	48-C	49-B	50-A

**CONCURSO PÚBLICO - 007/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP
GABARITOS**

ORIENTADOR DE ALUNOS

01-C	02-A	03-A	04-C	05-A	06-A	07-D	08-A	09-A	10-A
11-B	12-A	13-B	14-A	15-B	16-D	17-B	18-A	19-A	20-D
21-A	22-D	23-A	24-C	25-C	26-A	27-D	28-B	29-B	30-B
31-B	32-C	33-D	34-B	35-C	36-A	37-B	38-D	39-C	40-C
41-D	42-A	43-B	44-A	45-C	46-D	47-C	48-C	49-D	50-C

TOPÓGRAFO

01-C	02-B	03-D	04-A	05-C	06-C	07-B	08-B	09-C	10-A
11-C	12-B	13-A	14-B	15-D	16-D	17-D	18-C	19-A	20-D
21-C	22-B	23-D	24-B	25-A	26-C	27-A	28-C	29-D	30-D
31-B	32-A	33-D	34-B	35-A	36-C	37-B	38-C	39-B	40-C
41-A	42-A	43-B	44-A	45-C	46-D	47-B	48-B	49-A	50-C

CONTADOR

01-C	02-D	03-A	04-B	05-C	06-B	07-D	08-A	09-A	10-A
11-C	12-C	13-A	14-D	15-B	16-A	17-A	18-B	19-C	20-B
21-A	22-A	23-C	24-B	25-A	26-C	27-A	28-C	29-D	30-D
31-B	32-A	33-D	34-B	35-A	36-A	37-C	38-C	39-D	40-B
41-B	42-D	43-C	44-C	45-B	46-C	47-D	48-D	49-D	50-A



CONCURSO PÚBLICO Nº 8/2011 EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos visando o preenchimento de 113 vagas para o emprego de Professor de Educação Infantil, criadas através de Lei Municipal e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. O emprego público, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o salário e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela a seguir:

EMPREGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO REFERÊNCIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil	113	30h/sem	R\$ 1.546,30 Ref. 9-D	Ensino médio completo na modalidade normal (magistério) com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.	R\$ 35,00

1.2. São atribuições do emprego de Professor de Educação Infantil: participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar social da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente, o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

2.2. São requisitos para posse:

2.2.1. Ser aprovado neste Concurso Público;

2.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2.3. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

2.2.4. Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

2.2.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.2.6. Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego;

2.2.7. Não registrar antecedentes criminais;

2.2.8. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.2.9. Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

2.2.10. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.2.11. Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.3. As inscrições poderão ser efetuadas no período de 13 a 19 de outubro de 2011 pela internet, através do site www.publicconsult.com.br.

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.publicconsult.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o "Tutorial - Como Realizar a sua Inscrição", disponível na página inicial do site ou entrar em contato a empresa através de e-mail, clicando-se no ícone "Fale Conosco" do site e selecionando o assunto "Concursos Públicos e Processos Seletivos"; ou através do telefone (15) 4141-2327.

2.4.1. O candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (20/10/2011) em qualquer instituição bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.)

2.5. A efetivação da inscrição estará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento ou compensação do valor correspondente a taxa de inscrição.

2.5.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto; serão indeferidas as inscrições cujos cheques de pagamento não venham a ser compensados, por qualquer motivo (falta de fundos, ausência ou divergência de assinatura, data de emissão prescrita, etc.)

2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.7. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.8. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

2.9. Encerrado o prazo das inscrições, será divulgado no Diário Oficial do Município e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br, a relação dos candidatos efetivamente inscritos.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os requisitos dispostos no quadro do item 1.1 e 2.2 deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações previstas neste Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as

atribuições do emprego que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais e conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 6.591/2009.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo de referido percentual serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

4.1.2. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

4.2. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.

4.3. A pessoa portadora de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4. O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição, marcando no formulário de inscrição no site www.publicconsult.com.br, o tipo de deficiência da qual é portador (Física, Auditiva, Visual ou Múltipla); após, deverá remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, para a empresa PUBLICONSULT Ass. Cons. Pública Ltda, na Avenida Pereira da Silva, nº 828, Jardim Santa Rosália, CEP 18.095-340 - Sorocaba/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.

4.4.1. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.4.2. No caso do candidato necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille, intérprete de LIBRAS, etc.) deverá encaminhar requerimento à empresa PUBLICONSULT, juntamente com o Laudo Médico a que se refere o item 4.4 deste Edital.

4.4.3. Referido Laudo Médico e o requerimento de prova especial, se for o caso, deverá ser postado através de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), seguindo o modelo do envelope abaixo:

À
PUBLICONSULT
Ref.: Concurso Público nº 8/2011 - PM Piracicaba
Portador de Deficiência
Av. Pereira da Silva, nº 828 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP
CEP 18.095-340

4.4.4. O candidato deficiente que não solicitar a prova especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.4.4.1. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.5. Será indeferida a inscrição do candidato como deficiente físico quando o mesmo deixar de remeter o Laudo Médico nos termos acima especificados ou ainda, quando postá-lo após o período consignado para as inscrições neste Concurso Público.

4.6. O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador no requerimento de inscrição, conforme previsto no item 4.4, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.7. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões médicos estabelecidos.

4.8. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada

4.8.1. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, em estrita observância da ordem de classificação.

4.9. O candidato que não comprovar a deficiência alegada ou no caso de laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, será eliminado do Concurso Público.

5. DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

5.1. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.246/08 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público para as pessoas da raça negra.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo de referido percentual serão sempre desprezadas.

5.2. Os candidatos de raça negra participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação de prova e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.3. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas da raça negra deverá declarar, no requerimento de inscrição, esta condição, marcando no formulário de inscrição no site www.publicconsult.com.br, a opção "Sim" abaixo do campo "Afro-descendente?".

5.3.1. O candidato que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

5.4. De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos de raça negra concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.

5.4.1. Os candidatos que concorrerem na condição de raça negra serão classificados em lista separada.

5.4.2. Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.

5.5. A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.

5.5.1. O candidato que não comprovar ser da raça negra, tendo alegado tal condição, será excluído do Concurso Público.

6. DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público será de PROVAS E TÍTULOS.

6.1.1. Haverá aplicação de provas teóricas para todos os candidatos inscritos.

6.1.2. Concorrerá a prova de títulos apenas os candidatos classificados na prova teórica, ou seja, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 pontos.

6.2. As provas serão realizadas no município de Piracicaba/SP, com data prevista para o dia 13 de novembro de 2011, em horário e local a ser divulgado após o encerramento das inscrições.

6.2.1. A confirmação oficial acerca do dia, horário e local para a realização das provas será através de Edital de Convocação para as Provas a ser disponibilizado nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta acerca do dia, horário e local de aplicação da prova.



7. DA PROVA TEÓRICA

7.1. A prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do emprego público. Essa prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Interpretação de Textos e Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	10	1,00	10,00	
Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação do Ensino	10	2,00	20,00	

7.2. A bibliografia indicada no Anexo I - Conteúdo Programático é meramente sugestiva, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no Anexo I.

7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo uma hora antes do horário determinado para o início das mesmas.

7.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

7.4.2. O candidato que não estiver de posse de nenhum documento de identidade original em virtude de perda, roubo ou furto, só poderá realizar as provas atendendo, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial;
- deverá apresentar o protocolo de requisição de nova via do documento;
- deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- deverá apresentar duas testemunhas que com ele firmarão, no ato, declaração, sob as penas da lei, acerca da identidade do candidato, sendo que as testemunhas deverão apresentar documentos originais de identidade, e todos deverão apresentar identificação digital na referida declaração.

7.4.3. Serão efetuadas diligências posteriores à realização da prova, em relação à documentação dos candidatos admitidos sob na forma do item 7.4.2, sendo desclassificados automaticamente do processo aqueles cuja declaração de dados revelar-se falsa, sem prejuízo de eventuais ações criminais contra o declarante e as testemunhas por ele apresentadas.

7.4.4. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

7.4.5. Os candidatos médicos, bombeiros, policiais e militares que estiverem em regime de plantão poderão atender a bips ou celulares, desde que comprovem esta condição ao Fiscal de Prova, mediante apresentação da identidade profissional (CRM, identidade policial ou militar) antes do início das provas; neste caso deverão ser acompanhados por um Auxiliar de Coordenação e atender a ligação fora da sala.

7.4.6. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

7.5. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamentos dos portões.

7.6. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de uma hora do seu início.

7.7. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

7.8. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Sala para correção, o qual o fará em formulário específico.

7.9. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se corresponde ao emprego que se inscreveu; a seguir deverá verificar se o Caderno dispõe de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.10. O candidato, previamente ao preenchimento da Folha de Resposta, deverá efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.10.1. As questões deverão ser respondidas na Folha de Resposta, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. A Folha de Resposta não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, as respostas serão anuladas. A Folha de Resposta somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.11. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

7.12. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.13. Caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

7.14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

7.15. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho

e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade de interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, incorrendo em crime o responsável.

7.16. No dia seguinte a aplicação das provas, o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br, sendo ainda publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

8. PROVA DE TÍTULOS

8.1. Além das provas teóricas, haverá PROVAS DE TÍTULOS, que consistirá na apresentação, por parte do candidato, de TÍTULOS relacionados à área de Educação. Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos classificados nas provas teóricas.

8.2. Os candidatos deverão apresentar EXCLUSIVAMENTE na data das provas teóricas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO de eventuais títulos que possuam, conforme dispõe o presente Edital.

8.2.1. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados.

8.2.2. Os títulos deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, número de inscrição do candidato e o número do documento de identidade, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 8/2011**

**NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO Nº
RG.:**

8.3. Os documentos relativos aos títulos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada em cartório. Àqueles documentos de títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado e deverão conter identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.3.1. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.3.2 Não serão aceitos como títulos os cursos apostilados.

8.4. Serão considerados para efeito de pontuação apenas os títulos aqueles relacionados no quadro abaixo:

TÍTULOS	COMPROVANTES	PONTOS
Título de DOUTOR em área relacionada à Educação	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar	4,00
Título de MESTRE em área relacionada à Educação	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar	3,00
LICENCIATURA PLENA em área/disciplina diversa daquela de inscrição para o concurso (não utilizada como pré-requisito), relacionadas à área de Educação	Diploma devidamente registrado, declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar Obs.: O candidato para obter a pontuação para este título deverá apresentar o documento que ateste possuir o requisito mínimo para o emprego juntamente com o comprovante de Licenciatura em área diversa da inscrição.	2,00
PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas	Certificado, certidão ou declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do mesmo. No caso de declaração de conclusão de curso, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.	1,00

8.5. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desprezados os pontos excedentes dos candidatos que apresentar documentação de títulos que supere este limite máximo de pontos.

8.5.1. Não serão aceitos comprovantes de titulação apresentados em desacordo com as exigências constantes neste edital e fora da data e do horário acima estipulado, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese.

8.6. Os títulos apresentados serão avaliados pela empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, e se deferidos serão computados à nota final dos candidatos classificados na prova teórica, ou seja, daqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50,00.

8.6.1. Os títulos deferidos e indeferidos serão divulgados nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br.

9. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. A nota na prova teórica será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme item 7.1.

9.1.1. Será classificado no concurso público o candidato que obtiver nota na prova teórica igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.1.2. A nota final do candidato será igual à nota na prova teórica somada aos pontos obtidos com a análise dos títulos eventualmente apresentados e deferidos.

9.1.3. O candidato que obtiver nota na prova teórica inferior a 50,00 (cinquenta) pontos será excluído do Concurso Público, todavia, poderá consultar a sua pontuação através da relação dos candidatos desclassificados a ser publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9.2. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver a maior pontuação nas questões de Interpretação de Texto;
- que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação do Ensino;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Juri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br dos seguintes atos:

- indeferimento das inscrições;
- questões e gabaritos da prova teórica e
- classificação e análise dos títulos.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.publicconsult.com.br e seguir as instruções ali contidas.

10.2.1. Serão indeferidos os recursos interpostos de maneira diferente daquela estipulada neste Edital.

10.2.2. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.

10.3. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda



acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidato em virtude da alteração de sua nota em relação que à pontuação mínima exigida para a habilitação.

10.3.1. Os pontos relativos às questões da prova teórica, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da apresentação de recurso.

10.4. A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br, www.publicconsult.com.br.

11. DA ADMISSÃO

11.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida da necessidade da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, inclusive os exigidos para comprovação dos requisitos para o emprego, sob pena de perder a vaga.

11.1.1. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Piracicaba na data estabelecida na convocação.

11.1.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

11.3. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos do item 12 deste Edital.

11.3.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao emprego, será eliminado do Concurso Público.

11.4. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho avaliado a cada seis meses.

11.5. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no emprego público. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

12.1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação obrigatoriamente submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado pelo SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

12.2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

12.3. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

12.4. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades físicas e mentais especificadas para o emprego.

12.4.1. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

12.4.2. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação como "plenamente apto" ou "apto com restrições" para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

12.4.3. Aqueles que obtiverem a classificação de "inapto" pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

12.4.4. Os considerados "inaptos" poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.

12.4.5. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.

12.4.6. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

12.4.7. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo "ASO ADMISSSIONAL" com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

12.4.8. Estes ficaram arquivados no SESMT, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

12.5. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM (Serviço Municipal de Perícias Médicas) com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado.

12.5.1. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição no Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

12.5.2. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

12.5.3. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

12.5.4. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame

médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

12.5.6. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

12.5.7. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de "apto" no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

12.6. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT por ocasião das avaliações admissionais:

12.6.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

12.6.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

12.6.3. A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

- Trivial (Não requer ponderação específica);
- Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

12.7. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato "inapto".

12.7.1. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de "aptidão" e/ou "inaptidão".

12.7.2. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da "inaptidão" para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de "aptidão" e/ou "inaptidão".

12.7.3. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT, como "aptos".

12.8. Serão observados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações que considera pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

12.9. Serão observados os critérios estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/04:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

12.9.1. O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

12.9.2. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

13.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

13.3. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

13.4. Compete ao Prefeito do Município de Piracicaba a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa.

13.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ad referendum do Prefeito do Município de Piracicaba.



13.7. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

13.8. O edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: www.piracicaba.sp.gov.br e www.publicconsult.com.br, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Piracicaba, 10 de outubro de 2011.
 Prefeitura Municipal de Piracicaba

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Interpretação de textos e Língua Portuguesa: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, sintaxe, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicadas aos textos selecionados. Bibliografia sugerida: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla. Editora Companhia Editora Nacional). Revista Nova Escola (textos acessíveis através do site: www.revistaescola.abril.com).

Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e compostos. Desconto. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Noções de estatística e probabilidade: média, média ponderada, mediana, moda, espaço amostral, eventos, arranjos, combinações, permutações. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Reconhecimento de seqüências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Analogia. Inferência. Dedução. Conclusão. Diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Validade de um Argumento. Argumentos Sólidos e Argumentos Bons. Dedução x Indução. Argumentação indutiva. Argumentação dedutiva. Silogismo. Juízo. Redução ou Conversão das proposições. Prova. Dilema. Sofismas ou Falácias. Tautologia, Contradição, Contingência, Afirmação e Negação. Verificação da verdade dos Argumentos. Bibliografia sugerida: Matemática Completa (José Ruy Giovanni e outros - FTD Editora). Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Osvaldo Dolce - Gelson Iezzi - David Mauro Degenszajn - Atual Editora). Raciocínio Lógico-Quantitativo (Augusto C. Morgado - Benjamin Cesar - Editora Elsevier - 4ª Edição - 2010). Lógica de Argumentação - Teoria e exercícios (Gyorgy Laszlo Gyuricsa - Yalis Editora - 1ª ed - 2006). Sugestões de sites para estudo do conteúdo: <http://educacao.uol.com.br/matematica>; www.somatematica.com.br

Conhecimentos Específicos: A criança. Educar - Cuidar. Brincar. Aprender em situações orientadas. Interação. Diversidade e individualidade. Aprendizagem significativa e conhecimentos prévios. Resolução de problemas. Proximidade com as práticas sociais reais. Educar crianças com necessidades especiais. O professor de educação infantil - Perfil profissional. Organização do Referencial Curricular Nacional para a educação infantil - Organização por idade. Organização em âmbitos e eixos. Componentes curriculares. Objetivos. Conteúdos. Organização dos conteúdos por blocos. Seleção de conteúdos. Integração dos conteúdos. Orientações didáticas. Organização do tempo. Atividades permanentes. Seqüência de atividades. Projetos de trabalho. Organização do espaço e seleção dos materiais. Observação, registro e avaliação formativa. Objetivos gerais da educação infantil. A instituição e o projeto educativo - Condições externas. Condições internas. Ambiente institucional. Formação do coletivo institucional. Espaço para formação continuada. Espaço físico e recursos materiais. Versatilidade do espaço. Os recursos materiais. Acessibilidade dos materiais. Segurança do espaço e dos materiais. Critérios para formação de grupos de crianças. Organização do tempo. Ambiente de cuidados. Parceria com as famílias. Respeito aos vários tipos de estruturas familiares. Acolhimento das diferentes culturas, valores e crenças sobre educação de crianças. Estabelecimento de canais de comunicação. Inclusão do conhecimento familiar no trabalho educativo. Acolhimento das famílias e das crianças na instituição. A entrada na instituição. Os primeiros dias. Remanejamento entre os grupos de criança. Substituição de professores. Passagem para a escola. Acolhimento de famílias com necessidades especiais. Concepção - Processos de fusão e diferenciação. Construção de vínculos. Expressão da sexualidade. Aprendizagem - Imitação. Brincar. Oposição. Linguagem. Apropriação da imagem corporal. Objetivos. Conteúdos. Orientações didáticas. Auto-estima. Escolha. Faz-de-conta. Interação. Imagem. Cuidados. Segurança. Nome. Imagem. Independência e autonomia. Respeito à diversidade. Identidade de gênero. Interação. Cuidados pessoais. Jogos e brincadeiras. Organizando um ambiente de cuidados essenciais. Proteção. Alimentação. Cuidados com os dentes. Banho. Troca de fraldas. Sono e repouso. Organização do tempo. Atividades permanentes. Seqüência de atividades. Projetos. Observação, registro e avaliação formativa. Presença do Movimento na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e o Movimento: O primeiro ano de vida. Crianças de um a três anos. Crianças de quatro a cinco anos. Objetivos. Conteúdos. Expressividade. Equilíbrio e coordenação. Orientações didáticas. Organização do tempo. Observação, registro e avaliação formativa. Presença da Música na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e a Música. Objetivos. Conteúdos. O fazer musical. Apreciação musical. Orientações didáticas. Organização do tempo. Oficina. Jogos e brincadeiras. Organização do espaço. As fontes sonoras. O registro musical. Presença das Artes Visuais na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e as Artes Visuais. Objetivos. Conteúdos. O fazer artístico. Apreciação em Artes Visuais. Orientações didáticas. Organização do tempo. Atividades permanentes. Seqüências de atividades. Projetos. Organização do espaço. Os recursos materiais. Presença da Linguagem Oral e Escrita na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e a Linguagem. Desenvolvimento da linguagem oral. Desenvolvimento da linguagem escrita. Objetivos. Conteúdos. Falar e escutar. Práticas de leitura. Práticas de escrita. Orientações didáticas. Ambiente alfabetizador. Organização do tempo. Atividades permanentes. Projetos. Seqüência de atividades. Os recursos didáticos e sua utilização. Presença dos conhecimentos sobre Natureza e Sociedade na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança, a natureza e a sociedade. Objetivos. Conteúdos. Organização dos grupos e seu modo de ser, viver e trabalhar. Os lugares e suas paisagens. Objetos e processos de transformação. seres vivos. Os fenômenos da natureza. Orientações didáticas. Diversidade de recursos materiais. Diferentes formas de sistematização dos conhecimentos. Cooperação. Atividades permanentes. Jogos e brincadeiras. Projetos. Organização do espaço. Presença da Matemática na educação infantil: idéias e práticas correntes. Repetição, memorização e associação. Do concreto ao abstrato. Atividades pré-numéricas. Jogos e aprendizagem de noções matemáticas. A criança e a Matemática. Objetivos. Conteúdos. Números e sistema de numeração. Contagem. Notação e escrita numéricas. Operações. Grandezas e medidas. Espaço e forma. Orientações didáticas. Jogos e brincadeiras. Organização do tempo. Bibliografia referencial: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 1 - Introdução. Volume 2 - Formação pessoal e social. Volume 3 - Concepção de Mundo (acessível através do site www.portal.mec.gov.br). Bibliografia Sugerida: Música na Educação Infantil (Teca Alencar de Brito - Ed. Peirópolis). Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (acessível através do site www.portal.mec.gov.br).

Conhecimentos Pedagógicos: Educação Inclusiva. Planejamento Escolar. Didática. Os objetivos sócio-pedagógicos. Os conteúdos escolares. Os princípios didáticos. Os métodos de ensino aprendizagem. As formas organizadas do ensino. Aplicação de técnicas e recursos. Controle e avaliação da aprendizagem. Disciplina e indisciplina na Escola. Psicologia da Educação. Ética no Trabalho Docente. Bibliografia sugerida: Teorias Psicogenéticas em Discussão (Yves de La Taille, Marta Kohl de Oliveira e Heloísa Dantas - Summus Editorial); Didática (José Carlos Libâneo - Cortez Editora); Como desenvolver competências em sala de aula (Celso Antunes - Ed. Vozes); As inteligências múltiplas e seus estímulos (Celso Antunes - Ed. Papyrus); Avaliação da Aprendizagem Escolar (Cipriano C. Luckesi - Cortez Editora); Indisciplina na Escola - Alternativas Teóricas e Práticas (Julio Grappa Aquino - Summus Editorial). Os sete saberes necessários à Educação do Futuro (Edgard Morin - Cortez Editora). Publicações Institucionais do Ministério da Educação (acessíveis através do site: www.portal.mec.gov.br); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Saberes e Práticas da Inclusão na Educação Infantil. Brincar para Todos.

Legislação do Ensino: Constituição Federal/88 - Artigos 5º a 16, 37 a 41, 205 a 214, 226 a 230. Lei federal nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Sugestão de sites para obtenção do conteúdo: www.presidencia.gov.br/legislacao; www.portal.mec.gov.br.



DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!

Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).





COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS 55/2011

Execução de serviços de manutenção de áreas verdes educacionais no Município de Piracicaba, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas.

O Departamento de Material e Patrimônio comunica que houve alteração no referido edital, sendo assim, fica **alterada** a data de entrega e **abertura dos envelopes para as 11:00 horas e 14:00 horas respectivamente do dia 28/10/2011**, com as devidas correções no Edital.

A nova versão do Edital encontra-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e para download no site www.piracicaba.sp.gov.br.

Em, 10 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acha aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços 63/2011.

Objeto: Realização de concurso público de provas para provimento de vagas de diversos cargos/empregos que integram o quadro da Prefeitura Municipal de Piracicaba, constantes do Anexo I, com a aplicação de provas objetivas. Entrega das Propostas: 28/10/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 28/10/2011 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicados no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e. Piracicaba, 11 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2011

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2011, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/10/2011, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtidos na Divisão de Compras, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 10 de outubro de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011

Prestação de serviços de elaboração de vídeo institucional de Piracicaba.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa **NOVA RUSH PRODUÇÕES LTDA – ME.**, interpôs recurso quanto a decisão desta Comissão.

Diante do exposto fica aberto o prazo de **03 (três) dias** para eventuais **IMPUGNAÇÕES** ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 11 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 152/2011. Processo nº: 107.519/2011.

Objeto: prestação de serviços de gerência e controle de internet, com fornecimento de equipamento em regime de comodato. **Início da Sessão Pública:** 25/10/2011 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 10 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acham abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite 94/2011 (PASTA).

Objeto: execução de obras para reforma dos sanitários no térreo I, ao lado do auditório, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 20/10/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 20/10/2011 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Modalidade: Carta Convite 95/2011 (PASTA).

Objeto: execução de obras para remodelação viária em trecho da Avenida Com. Luciano Guidotti no bairro Jd. Caxambú, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 20/10/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 20/10/2011 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Modalidade: Carta Convite 96/2011 (PASTA).

Objeto: manutenção de pisos, restauração de bancos e pequenas melhorias: Praça José Bonifácio – Centro, Parque do Mirante – Av. Maurice Allain e Praça Shigueki Takaki - Paulista, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 20/10/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 20/10/2011 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Modalidade: Concorrência 35/2011 (PASTA).

Objeto: execução de obras de infraestrutura, incluindo drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversos trechos de rua no Município, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 16/11/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 16/11/2011 às 14 horas. Valor da Pasta: R\$ 30,00.

Os Editais encontram-se publicados no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e. Piracicaba, 10 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PORTARIA SEMAD Nº 008, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 12.564/08

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 2º da Portaria SEMAD nº 001, de 28 de março de 2008, alterado pelas Portarias SEMAD nº 003, de 23 de janeiro de 2009, nº 004, de 1º de abril de 2010 e nº 007, de 02 de março de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores Adriana Cristina Alcarde Zotelli, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Karolina Figueiredo Ferreira, Maíra Martins de Oliveira Pessini, Márcia Aparecida Rodrigues Fonseca, Maria Angelina Chiquito Alanis e Patrícia Romano para desempenharem as funções de ELEMENTO DE APOIO e/ou PREGOEIRO do Município de Piracicaba nas licitações por pregão eletrônico". (NR)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 009, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 11.089/05

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria SEMAD nº 002, de 25 de outubro de 2006, alterado pelas Portarias SEMAD nº 002, de 23 de janeiro de 2009 e nº 006, de 02 de março de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores Adriana Cristina Alcarde Zotelli, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Karolina Figueiredo Ferreira, Maira Martins de Oliveira Pessini, Márcia Aparecida Rodrigues Fonseca, Maria Angelina Chiquito Alanis e Patrícia Romano para desempenharem as funções de ELEMENTO DE APOIO e/ou PREGOEIRO do Município de Piracicaba nas licitações por pregão presencial". (NR)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 04 / 2011

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do processo.

Piracicaba, 26 de Agosto de 2011

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
PEDRO GARCIA	11269/73
SANINO COM. DE PROD.PARA LIMPEZA LTDA	22128/81
LEONIL APARECIDO BERTONCELLO	15141/82
ORZEM PORTA FILHO	8428/83
FRANCISCO BISCALCHIN	16594/83
BAR E LANCHONETE QUATIZINHO LTDA	8872/84
ARCANGELO ANTONIO DE GASPARI	3178/85
ANTONIO SERGIO SOARES	8446/86
GERSON DE OLIVEIRA LOUREIRO ME	9960/88
PAULO HENRIQUE	11778/88
PADARIA E CONF. PÃO NOSSO PIRACICABA LTDA	6971/88
FRANCISCO FEITOSA DA SILVA	14772/88
SEVERINO EDGAR DA SILVA	9872/89
CHOPPS CENTER II DISTR. BEBIDAS LTDA	9443/89
JOSE LUIZ ANGELI	14837/89
SERGIO ANTONIO FORTUOSO	15436/90
TERESA PEREIRA MARTINS	4057/90
JOSÉ LEONE MANESCO	14198/91
AGENOR LEONCIO DE PAULA CARDOSO	16545/91
ILIDIO GRAMASCO	6063/91
ANTONIO ROQUE RIBEIRO DE MORAES	3137/91
JOSÉ NUNES	12414/91
ISMAEL IMER DE CASTRO MOREIRA	7433/91
CAROLINA DE ALMEIDA GIL	19373/92
LEONICE DE SOUZA	19552/92
JOSE CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA	15992/94
MARIA APARECIDA JACINTO DE SOUZA	7515/94
DROGA LIDER DE PIRACICABA LTDA ME	19164/96
MARIA GONÇALVES DA COSTA COBRA	20339/96
AUDIO FERNANDO APOLINARIO BATISTA	275/97
FRANCISCO JURANDIR ANGELI PIRACICABA ME	29012/97
GLASSMIL COMERCIO DE VIDROS E BOX LTDA	25596/98
CASSIA REZENDE DE SOUZA REIS	31619/99
ANA MARIA ALIBERTI CAMOSSI ME	33685/99
CLARICIO DE JESUS ME	29991/00
D & D IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME	11257/02
MARIA DE LURDES C. VALENTIM PADARIA ME	20880/03
M.C. BAZZANELLI COSMETICOS ME	12320/03
COMERCIO DE ROUPAS E ARM. BARALE LTDA ME	36500/04
AFROBLACK COM. DE CD'S VINIL E ACES. LTDA ME	25875/04
SANDRO VILLELA	19515/04
MOSCOU RODRIGUES ME	8765/05
LAZINHO JOSE ZAGO NETO	11167/05
FERNANDA FERRAGUT TOTTI ME	34346/06
CATARINA RAQUEL LANDIM	4298/07
SANT'ANA & SANT'ANA TABACARIA LTDA ME	49060/08
MONICA CAPOZZI	89458/08
ARMICY FERREIRA	22741/08
MARIA AP. ESCOBAR GIMENES PERECIN ME	86294/08
ALINE GASTARDELI DE OLIVEIRA ME	23064/08
GERALDO ALVES PEREIRA	23768/09
BOUVARDIA MODA E ACESSORIOS LTDA ME	145466/09
E.E.A. BARBOSA MOREIRA ME	112340/09
LUIZ CARLOS FAVERO PEDERNEIRAS	31173/09
GISLENE ROBERTA MANARIM ME	38711/09
ANDRESSA APARECIDA CONCEIÇÃO	119430/10
IRENE VICTORIA RUIZ LOCAÇÕES ME	149700/10
ANA PAULA CORREA BARBIERE ME	115361/10
ELENICE MARTINS ME	118462/10
LUCAS COLOSSAL VIEIRA ME	11743/11

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

REFORMA PREDIO VIGILANCIA EPIDEM.

DATA VALOR RECEBIDO
30/set/11 920.000,00
6/out/11 265.924,71

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA VALOR RECEBIDO
2/set/11 3.027,69
5/out/11 4.965.428,75

ATENÇÃO BÁSICA

DATA VALOR RECEBIDO
6/out/11 553.264,50

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS - CFM
DATA VALOR RECEBIDO
9/set/11 22.125,55



PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: Sr. MÁRIO JOSÉ CARREIRA BREGIEIRA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 100.334/2008.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Moraes Barros, nº 1.615, Bairro Alto, o qual abrigará a Casa do Diabético de Piracicaba.
Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/09/2008.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 27/09/2011.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: SR. RUBENS LONGO E SRA. MARIA ODETE GUSTINELLI LONGO (GOVERNO).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 489/2001.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Maria Tarsia, nº 399, destinado ao uso de autoridades da Delegacia de Serviço Militar de Piracicaba – 14ª CSM.
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/06/2001.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 1.266,34 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/10/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 114.578/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 182/2010.
Objeto: fornecimento parcelado de material para esterilização.
Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 04/01/2011.

DO ADITAMENTO – SUPRESSÃO
Valor: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).
Data: 09/09/2011.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. EPP. (SEMUTTRAN)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 103.703/2010.
Licitação: Tomada de Preços nº 58/2010.
Objeto: execução de sinalização horizontal (pintura manual) em pavimentos de vias urbanas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos; implantação e manutenção da sinalização vertical (placas e postes) nas vias urbanas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 773.037,30 (setecentos e setenta e três mil, trinta e sete reais e trinta centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 10/12/2010.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 03/10/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2011
Aquisição de equipamentos para fisioterapia

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

CARCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.
- ITENS: 01, 02, 03, 05, 08, 13, 15, 16, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 56, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75.

BIOSAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.
- ITENS: 04, 06, 07, 10, 14, 19, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 45, 46, 47, 52, 55 e 62

FRACASSADOS
- ITENS: 09, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 38, 42, 43, 44, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 61 e 64

Piracicaba, 05 de outubro de 2011.

Dr. FERNANDO ERNESTO CARDENAS
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2011
Aquisição de materiais de expediente

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTES
AMARILDO JOSÉ PAROLINA ME	02, 03, 11, 12, 13, 21 e 23
TRAVAGIN & TRAVAGIN LTDA.	07, 14, 22 e 26
MEGA III LTDA. ME	04, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 27, 28 e 29
KARISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.	20
CARIMBÃO MM ARTIGOS GRÁFICOS LTDA. ME	31
FRACASSADOS	01, 05, 19 e 30

Piracicaba, 04 de outubro de 2011.

ANGELA M. C. JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº88/11

Execução de obras para o fornecimento e a instalação de defensas metálicas galvanizadas, tipo semi-maleável simples, inclusive as ponteiros nas cabeceiras das defensas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, declarações dos Anexos A e C e os preços não estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participante as empresas: **SERGET COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA., FAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA.** e **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., DELIBEROU** por **DECLASSIFICAR** a proposta das empresas **SERGET COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA.** por descumprir o item 12.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração), **FAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.** por descumprir o item 12.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração) e **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** 12.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração). Sendo assim, fica marcado o prazo de **03 (três) dias úteis** para a abertura da **ESCOIMA** das propostas das empresas participantes, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como prazo limite para a entrega de novas propostas o dia **17/10/2011** até as **11:00 hs**, com abertura das propostas às **14:00 hs** da mesma data, na Sala de Licitações, 1º andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".
Publique-se.

Piracicaba, 10 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº58/11

Execução de obras para remodelação viária com alargamento de via no Bairro Algodão, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, declarações dos Anexos A e C, das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.** e **J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., DELIBEROU** por **HABILITAR** e **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e, ainda, **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.**
Publique-se.

Piracicaba, 10 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 57/11

Reconstrução parcial e reforma do muro e rampas de acessibilidade, Cemitério da Saudade – Av. Independência, Vila Monteiro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos e declarações dos Anexos A e C, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, BENE CONSTRUTORA LTDA. – EPP e MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., DELIBEROU** por **INABILITAR** a empresa **BENE CONSTRUTORA LTDA. – EPP** por descumprir o item 7.2.13.a. (não comprovou a parcela de maior relevância: obras em alvenaria em bloco de concreto) e **HABILITAR** as demais empresas participantes. Não havendo manifestação de recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, fica marcado para o dia **24/10/2011** às **14:00 horas** a abertura dos envelopes de nº **02 – Proposta**.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 10 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 86/11

Prestação de serviços para sinalização horizontal em termoplástico, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, declarações dos Anexos A e C e os preços não estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participante as empresas: **SERGET COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA., FAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA.** e **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., DELIBEROU** por **DECLASSIFICAR** a proposta das empresas **SERGET COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA.** por descumprir o item 12.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração), **FAIXA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.** por descumprir o item 12.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração) e **MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** 12.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçamento pela Administração). Sendo assim, fica marcado o prazo de **03 (três) dias úteis** para a abertura da **ESCOIMA** das propostas das empresas participantes, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como prazo limite para a entrega de novas propostas o dia **17/10/2011** até as **11:00 hs**, com abertura das propostas às **14:00 hs** da mesma data, na Sala de Licitações, 1º andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".
Publique-se.

Piracicaba, 10 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 87/11

Execução de obras para construção de pátio de estacionamento em escola de ensino fundamental no bairro Vila Cristina, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e declarações dos Anexos A e C, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. – EPP, GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, CTA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA. – EPP e CONSTRUTORA UNAÍ LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA. – EPP**.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 10 de outubro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 7 de Outubro 2.011

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003686/2011	CONSTRUTORA BRAGA ARAUJO LTDA.ME
003687/2011	CONSTRUTORA BRAGA ARAUJO LTDA. ME
003688/2011	SHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.
003689/2011	COMERCIAL SHOPPING FILTROS LTDA.- ME
003690/2011	SÃO DIMAS MÁQUINAS LTDA. - ME
003691/2011	MARIA APARECIDA SANTIAGO MENOCELLI
003692/2011	VALDEMIR CALEGARI
003693/2011	RESIDENCIAL JARDIM DOS MANACAS
003694/2011	OSVALDO NATALINO ADÃO
003695/2011	ARIADINA CALLEGARI FERRARI
003696/2011	COMANDANTE DOS POSTOS DE BOMBEIROS DEPIRACICABA
003697/2011	FEALQ - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DEQUEIROZ
003698/2011	GLAUDI JOSE DA SILVA
003699/2011	SECURITY GLASSES COM. E MONTAGEM DE EQUIPS. DE PROT. INDIVIDUAL LTDA
003700/2011	BIG TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
002912/2011	001922/2011	CARLOS APARECIDO FELIX: "Arquivado".
002935/2011	001936/2011	JEFFERSON LUCAS DOS SANTOS: "Arquivado".
003430/2011		LGMT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS: "Concluído".LTDA.
003489/2011	002285/2011	COMGÁS: "Deferido".
003523/2011	002302/2011	COSAN S/A AÇUCAR E ALCOOL -: "Deferido". FILIAL COSTA PINTO
003524/2011	002303/2011	COSAN S/A BIOENERGIA - FILIAL: "Deferido".COSTA PINTO
003559/2011		ALEXANDRE AUGUSTO STELLA: "Concluído".
003560/2011		CLAUDIO VICENTE NAZARETH FILHO: "Concluído".
003638/2011		ONIVALDO ANTONIO SCHIAVINATO: "Deferido".
003691/2011	002401/2011	MARIA APARECIDA SANTIAGO: "Indeferido".MENOCELLI
004215/2008	002889/2008	SARIMA ENGENHARIA AMBIENTAL: "Arquivado".LTDA

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 38/2011.
Contrato n.º: 53/2011
Processo n.º: 1395/2011
Contratada: L.A Bandeira & Cia Ltda - EPP
Objeto: Fornecimento parcelado de pó de café
Período de Vigência: 07/10/2011 a 31/12/2011.
Valor Total: R\$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais).
Data de assinatura: 07/10/2011.

Piracicaba, 07 de outubro de 2011.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

CMDCA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
02/2011

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDECA EM 2012.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, alterada pela nº 12.010/09, e a Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei nº 6.597/09, que dispõem sobre a criação do FUMDECA;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 02/08 do Tribunal de Contas de Estado, Decreto nº 11.256/05 que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba, Decreto nº 13.651/10 que cria o Grupo de Gestão de Convênios e Contratos, Instrução Normativa SEMDES nº 04/2011, que define critérios para os convênios na área da Assistência Social no Município de Piracicaba e,

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela nº 12.010/09, (ECA) e na Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei nº 6.597/09, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Piracicaba,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Seleção Pública para a realização do processo de análise, seleção e aprovação de projetos que

poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA-2012, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município de Piracicaba, bem como as diretrizes estabelecidas nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberado em reunião deste conselho, realizada aos 06 de Outubro de 2011, que aprovou este Edital.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Artigo 1º. Constitui objeto do presente Edital a análise, seleção e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA/CMDCA do município de Piracicaba.

Artigo 2º. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados pelo FUMDECA, junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Est atuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.010/09.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 3º. As pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado, com fins não econômicos, doravante chamada de proponente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que apresentarem projetos a serem submetidos à análise, seleção e aprovação deverão indicar, entre temas abaixo discriminados, aqueles que constam de sua finalidade estatutária.

I. Cultura

Desenvolver atividades culturais com enfoque nos temas constantes neste artigo, tais como teatro, dança, música, culturas regionais, artes plásticas, escrita, produção e exibição vídeos, entretenimento, entre outras.

II. Esportes e Lazer

Desenvolver atividades esportivas e de lazer que compreendam conteúdos como: jogos, brincadeiras, formação esportiva, festivais e competições entre outras.

III. Aprendizagem Profissional

Desenvolver atividades que promovam inclusão no mundo do trabalho garantindo formação teórica e prática e de acordo com a legislação vigente e resoluções expedidas por este Conselho.

IV. Educação Informal

Desenvolver atividades que auxiliem no aprimoramento dos conhecimentos adquiridos do ensino formal ou projetos que promovam o regresso ao convívio escolar, fomentando a criação de núcleos de discussão e divulgação dos Direitos e Deveres da Criança e Adolescente.

V. Adequação e modernização de recursos físicos

Investimentos em equipamentos, veículos, móveis, pequenos reparos e adequação do espaço físico em imóvel pertencente à instituição, visando a melhoria no atendimento direto à criança e adolescente. Os projetos de adequação de espaço físico deverão vir acompanhados do projeto técnico de engenharia.

VI. Ações educativas de combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas

Desenvolver ações que contribuam para prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas e/ou atividades que auxiliem crianças e adolescentes e suas famílias no enfrentamento das relações humanas e sociais, atuando de forma a proporcionar o entendimento e combater o preconceito e o risco à saúde do uso de drogas lícitas e ilícitas.

VII. Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes

Ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual contra crianças e adolescentes, níveis de prevenção e atendimento às vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

Artigo 4º. Para avaliação dos projetos apresentados pelas proponentes, a Comissão de Análise observará os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Capacidade técnica e administrativa da proponente para executar o projeto, devendo apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;

c) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

d) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos;

e) Participação efetiva em atividades promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos dois anos;

f) Declaração, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 5º. As proponentes poderão apresentar apenas 1 (um) projeto para

cada tema, num total máximo de 3 (três) projetos, desde que observada a sua finalidade estatutária.

Artigo 6º. Os projetos poderão ser executados em parceria com outras instituições, somente serão considerados aprovados se todos os parceiros estiverem devidamente registrada no CMDCA de Piracicaba.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 7º. O período de apresentação dos projetos será de 17 outubro a 31 de outubro de 2011, na sede do CMDCA de Piracicaba, sito à Rua Joaquim André, 895 - Paulista - Piracicaba/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de 2a. a 6a. feira, acompanhados de:

I – Ofício assinado pelo(a) presidente da proponente endereçado ao(a) coordenador(a) do CMDCA, solicitando a inscrição do projeto;

II – Projeto elaborado conforme modelo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Piracicaba, constante da Instrução Normativa SEMDES nº 04/2011, disponível através do site: <http://www.semdes.piracicaba.sp.gov.br>.

III – Contrapartida no valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor solicitado ao FUMDECA.

CAPÍTULO VI

DESPESAS VEDADAS

Artigo 8º. Não serão cobertas despesas com:

a) Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone, IPTU e demais tributos);

b) Gratificação, qualquer espécie de remuneração, consultoria e assistência técnica, a integrantes do corpo dirigente da proponente;

c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

d) Encargos sociais e previdenciários decorrentes da contratação de pessoal e de serviços de terceiros;

e) Ornamentação e cerimonial; coffee-break e despesas não previstas na proposta original;

f) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

g) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;

h) Realização de despesas exclusivamente com obras e benfeitorias;

i) e outras que não sejam inerentes única e exclusivamente ao projeto aprovado.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 9º. Será constituída uma Comissão de Análise de projetos, composta da seguinte forma:

a) 06 (seis) Membros do CMDCA, sendo 03 (três) da Sociedade Civil e 03 (três) do Poder Público, assessorados pela Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Membros do Grupo de Gestão de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Parágrafo Primeiro. A composição da Comissão de Análise deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, juntamente com este Edital até o dia 10 de Outubro de 2011.

Parágrafo Segundo. Nos processos de seleção de projetos nos quais as proponentes e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão quanto na plenária do CMDCA.

Parágrafo Terceiro. Mediante solicitação da Comissão de Análise, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os projetos.

Parágrafo Quarto. A Comissão de Análise apresentará seus pareceres para deliberação em reunião da plenária do CMDCA até 07 de novembro de 2011.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 10. A resolução de aprovação dos projetos será publicada no Diário Oficial do Município até 11 de novembro de 2011.

Parágrafo Único. O certificado de captação de recursos para o projeto aprovado pelo CMDCA será emitido em até 05 dias úteis a contar da data da publicação citada no *caput* deste artigo e será composto de:

a) Nome da proponente beneficiada;

b) Nome e valor do projeto aprovado a ser financiado pelo FUMDECA, acrescidos de 10%, conforme inciso III do artigo 13;

c) Data de validade do certificado;

d) Data de validade do registro da proponente;

e) Artigos 17 a 22 do presente Edital.



CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO

Artigo 11. O financiamento dos projetos aprovados pelo CMDCA que não tenham recursos captados dependerá da existência de recursos disponíveis na conta do FUMDECA e serão contemplados de acordo com a classificação do Conselho.

Artigo 12. O financiamento de projetos aprovados pelo CMDCA, que tenham ou não recursos direcionados por pessoas físicas e/ou jurídicas à conta do FUMDECA, será permitido para:

I - Aquisição de material permanente, de consumo, de recursos humanos e operacionais necessários ao desenvolvimento de projetos, conforme disposições deste Edital.

Artigo 13. O financiamento dar-se-á da seguinte forma:

I – De posse do certificado de aprovação do projeto, a proponente poderá captar recursos junto à iniciativa privada e à população, que deverão ser depositados na conta corrente do FUMDECA nº 2005.2005-9 – Banco do Brasil – Agência 0056-6/Centro, até o último dia útil bancário do exercício.

II - O destinador, valendo-se de mecanismo legal de incentivo tributário, poderá indicar, através de ofício dirigido ao Coordenador do CMDCA, com cópia do comprovante de depósito bancário, o projeto previamente aprovado, cujo desenvolvimento deseja auxiliar;

III – Independente do montante captado pela proponente, 10% (dez por cento) do valor serão reservados para o financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA;

IV – Nos casos em que a proponente captar recursos no valor acima do aprovado pelo CMDCA, o montante excedente será reservado para o financiamento de outros projetos aprovados de acordo com este Edital, pelo CMDCA;

V - Nos casos em que a proponente captar recursos abaixo do valor aprovado pelo CMDCA, a mesma poderá adequar o projeto ao montante aprovado, acrescido de contrapartida, desde que não haja alteração do objeto da aprovação;

VI – Não serão considerados, para fins de abatimento no Imposto de Renda, os recursos repassados diretamente à conta corrente da proponente pelo destinador, mesmo que o projeto tenha sido aprovado pelo CMDCA.

VII – Independente de acordo firmado entre a proponente e o destinador, o CMDCA não se compromete a formalizar nenhum contrato com o mesmo, tendo em vista tratar-se de benefício fiscal.

Artigo 14 – O repasse de recursos as proponentes deverá seguir o cronograma de desembolso apresentado no projeto aprovado.

CAPÍTULO X

PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 15. As pessoas jurídicas e físicas que destinarem recursos para financiamento de projetos contemplados, terão até o último dia útil bancário do ano de 2011 para efetuar o depósito dos recursos, a conta do FUMDECA conforme artigo 13 inciso I deste Edital.

CAPÍTULO XI

DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 16. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FUMDECA terá a duração de 10 (dez) meses, no período de março a dezembro de 2012.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17. Independente da quantidade de projetos aprovados, na plena observância deste Edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundos dos 10% (dez por cento) do FUMDECA e da captação sem direcionamento, observada a disponibilidade financeira do referido fundo e a classificação aprovada pelo CMDCA.

Artigo 18. A celebração de convênios somente se efetivará se a proponente atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme Instrução Normativa nº 02/08 do Tribunal de Contas de Estado, Decreto nº 11.256/05 que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba, Decreto nº 13.651/10 que cria o Grupo de Gestão de Convênios e Contratos, Instrução Normativa SEMDES nº 04/2011, que define critérios para os convênios na área da Assistência Social no Município de Piracicaba.

Artigo 19. No momento da formalização do convênio, caso a proponente não consiga demonstrar a sua regularidade, gozará de um prazo de noventa dias para fazê-lo, ultrapassados os quais, caso trata-se de verba direcionada, será (ão) o(s) destinador(es) formalmente convidado(s) a indicar um novo projeto beneficiário. Nos casos de recursos oriundos dos 10% (dez por cento) do FUMDECA e da captação sem direcionamento, o próprio CMDCA deliberará sobre projetos remanescentes.

Parágrafo Único: nos casos em que a entidade não demonstrar regularidade no prazo estabelecido pelo artigo 16 deste Edital, o repasse será proporcional aos meses de conveniamento.

Artigo 20. As proponentes que tiverem seus projetos contemplados com recursos do FUMDECA, ficam obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, divulgando a logomarca do FUMDECA e do CMDCA.

Artigo 21. É vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, exceto do destinador, quando tratar-se de doação direcionada pela iniciativa privada.

Artigo 22. É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no projeto original e já aprovado pelo CMDCA.

Artigo 23. O CMDCA dará ampla publicidade sobre os valores destinados ao FUMDECA, constando: Valor depositado e projeto beneficiado.

Artigo 24. As proponentes beneficiadas, ao final da vigência do convênio, obrigam-se a tornar públicos os resultados obtidos com o financiamento, através de apresentação pública e publicação em jornal de circulação local, sob pena do não recebimento de novos recursos.

Artigo 25. O calendário do presente Edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: de 17/10/11 até 31/10/11;

II. Publicação dos Projetos aprovados: 11/11/2011

III. Apresentação pública dos resultados dos projetos executados em 2011: 24/02/2012

IV. Início de repasse de recursos: 05/03/2012

Artigo 26. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

Artigo 27. O CMDCA, por deliberação da maioria absoluta de votos de seus membros, fica no direito de indeferir os projetos após análise quando não condizentes com a política de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Artigo 28. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise e deliberados em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 29. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 06 de Outubro de 2011.

Fábio do Amaral Sanches
CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 11/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 06 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tomar público a composição da comissão de análise de projetos a serem financiados com recursos do FUMDECA em 2012, em conformidade com as normas e critérios estabelecidos no Edital de Chamada Pública 02/2011, tendo como membros os conselheiros: Antônio Massola Neto, Fábio do Amaral Sanches e Luis Antônio Penteado pela sociedade civil e João Francisco de Godoy, Maria Aparecida de Brito Vitti e Pedro Motoitiro Kawai, pelo poder público assessorados pela gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, pelo Grupo de Gestão de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 07 de Outubro de 2011.

Fábio do Amaral Sanches
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 015/2011.
PROCESSO Nº: 333/2011.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do menor preço apresentado ao referido certame licitatório, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 015/2011, a empresa: Biotecno Indústria e Comércio Ltda ME.

Saltinho, 13 de abril de 2011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

LICENÇAS

GROMAR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. EPP,

Torna público querecebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a **Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2011 - 109322** para atividade de Fabricação e Usinagem de Peças de Metal em Geral, localizado na Rua Alcides Stolf, nº 90/100, bairro Jardim Matilde II (CEP:13412-148), em Piracicaba/SP.

Quark Medical LTDA EPP

Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a **Renovação da Licença de Operação** para atividade **APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICOHOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS, FABRICAÇÃO DE**, localizada na Rua do Rosário, 1519 – Centro Piracicaba.

PODER EXECUTIVO

Continuação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 85/2011

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pós-obra no prédio administrativo do Parque Tecnológico de Piracicaba, com fornecimento de matérias, mão-de-obra e equipamentos, conforme especificações em anexo.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Seletiva Serviços de Limpeza, Portaria e Manutenção Ltda	01.

Piracicaba, 06 de outubro de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br